

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCVII • Nº 224

Poder Legislativo

Recife, quinta-feira, 17 de dezembro de 2020

Projeto veda publicidade pública em veículos condenados por *fake news*

Proposição foi aprovada em Finanças e Cidadania

Veículos de comunicação condenados por danos morais, divulgação de notícias falsas ou incitação de preconceito e discriminação poderão ser impedidos de receber propaganda governamental. É o que prevê o Projeto de Lei (PL) nº 1346/2020, do deputado João Paulo (PCdoB), aprovado pelas Comissões de Finanças e de Cidadania, ontem. A penalização deverá ser aplicada a sites, blogs, portais ou qualquer outra plataforma, impressa ou digital, no caso de sentenças criminais transitadas em julgado – aquelas das quais não se pode mais recorrer.

A proposta insere a vedação na Lei nº 12.746/2005, que estabelece limites para gastos com propaganda pela Administração Pública Estadual. A proibição duraria dois anos, a partir do trânsito em julgado da condenação do veículo. “O texto está ajustado a todos os cuidados que devemos ter com notícias falsas”, avaliou o relator da matéria em Finanças, deputado José Queiroz (PDT). No colegiado de Cidadania, o deputado William Brigido (REP) apresentou parecer.

Na justificativa anexada ao PL, João Paulo diz ser “inaceitável” o uso de verbas governamentais para monetizar sites condenados por danos morais ou divul-

gação de *fake news*. “Não se trata de direcionar recursos públicos para este ou aquele site. Não importa se o blogueiro é de direita ou de esquerda. Não estamos preocupados com o avanço de plataformas conservadoras ou libertárias. O critério proposto é objetivo: haver condenação judicial transitada”, explicou o comunista.

INCLUSÃO - Os dois colegiados também deram aval a matéria que pretende obrigar bancos e centros comerciais com mais de 50 lojas a oferecerem tecnologia assistiva para pessoas com deficiência auditiva. De autoria do deputado Professor Paulo Dutra (PSB), o PL nº 1518/2020 recebeu substitutivo na Comissão de Administração Pública (CAP). Se aprovado em Plenário, os estabelecimentos deverão ofertar recursos e serviços direcionados ao segmento ou, como alternativa, capacitar pelo menos um de seus funcionários para prestar atendimento.

Esse tipo de assistência deverá ser garantida, ainda, em hospitais privados com mais de 150 leitos, de acordo com o PL nº 1545/2020. O texto do deputado João Paulo Costa (Avante), modificado por substitutivo da CAP, foi acatado pela Comissão de Cidadania. Outros seis projetos foram aprovados por esse grupo parlamentar, incluindo a



FOTO: REPRODUÇÃO/ROBERTA GUIMARÃES

BALANÇO 2020 - “Soubemos superar um ano de muitas adversidades cumprindo nossa missão, que é representar o povo”, considerou Henrique Queiroz Filho



FOTO: REPRODUÇÃO/JARBAS ARAÚJO

CONQUISTA - “Com todas as nossas diferenças e convergências, trabalhamos juntos, levando ao máximo o debate político e de ideias”, pontuou Jô Cavalcanti

criação do Código de Defesa e Estímulo à Conformidade Tributária do Contribuinte de Pernambuco (PL nº 42/2019), discutido pelo colegiado de Justiça na última segunda (14).

BALANÇOS - Encerrando as atividades do ano, as Comissões aproveitaram para fazer uma avaliação

das atividades realizadas. Em 2020, o colegiado de Finanças reuniu-se quatro vezes presencialmente e outras 39 pelo Sistema de Deliberação Remota (SDR). Além da tramitação dos projetos de leis orçamentárias e do acompanhamento da gestão fiscal e da regularidade das con-

tas do Governo do Estado, o vice-presidente do grupo parlamentar, Henrique Queiroz Filho (PL), destacou a atuação em resposta à pandemia de Covid-19.

Foi o caso, por exemplo, da aprovação de 186 decretos legislativos reconhecendo a situação de calamidade pública em todos os

municípios pernambucanos e no próprio Estado, bem como o número recorde de remanejamento de recursos de emendas parlamentares (300% a mais do que em 2019) para enfrentar o novo coronavírus. “Quero agradecer aos integrantes da Comissão e aos membros da equipe técnica. Soubemos superar um ano de muitas adversidades, mas, no fim, cumprimos a nossa missão, que é representar o povo”, considerou Queiroz Filho.

Presidente da Comissão de Cidadania, a deputada Jô Cavalcanti, do mandato coletivo Juntas (PSOL), ressaltou as conquistas do grupo. “Mesmo com o isolamento social, conseguimos fazer uma audiência pública online e 20 reuniões extraordinárias, com a distribuição de 527 projetos, dos quais 186 foram aprovados. Também acompanhamos atos, desapropriações de terra e 30 denúncias trazidas até nós”, relatou. “Com todas as nossas diferenças e convergências, trabalhamos sempre juntos, levando ao máximo o debate político e de ideias. Também atuamos coletivamente, junto com os movimentos sociais e o povo.”

A gestão das Juntas foi elogiada pelos demais membros presentes: os deputados Isaltino Nascimento (PSB), João Paulo e William Brigido. “O mandato realizou uma presidência com grande disposição, sempre mostrando o que pensa. Nós vivemos uma democracia lindíssima, na qual os pensamentos podem ser diferentes, mas, no final, tudo coopera para o bem dos pernambucanos”, elogiou Brigido.

Comerciantes pedem mais prazo para regularizar débitos com Estado

Assunto foi tema de debate na Comissão de Desenvolvimento Econômico

Ajustes na Lei Complementar (LC) nº 440/2020, que facilita a regularização de débitos acumulados com o Fisco Estadual entre abril e julho deste ano – meses de maior impacto da pandemia do novo coronavírus – foram tema de debate na Comissão de Desenvolvimento Econômico. Em reunião remota promovida pelo colegiado, ontem, representantes de entidades comerciais pediram a ampliação desse período, favorecendo, também, os contribuintes com inadimplências registradas a partir de agosto.

Aprovada pela Alepe no início deste mês, a norma do Poder Executivo restabelece os parcelamentos perdidos de todos os impostos estaduais – sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) e a Transmissão Causa Mortis e Doação (ICD). Além disso, prevê descontos de até 80% da multa e 95% dos juros, no caso do ICMS, para transações

ocorridas entre março e julho de 2020, se houver quitação integral do débito. Outros abatimentos são oferecidos em caso de parcelamento.

Presidente do Sindicato dos Lojistas do Comércio (Sindloja) de Caruaru, Manoel Santos argumentou que a retomada da atividade econômica tem sido lenta. "Poucos setores, como o da construção civil, conseguiram voltar num ritmo forte já na reabertura, em julho. No entanto, outros ramos continuaram com dificuldades nos meses seguintes. A extensão dos prazos daria um alívio às empresas", justificou, citando setores ainda paralisados, como o de eventos.

Também de acordo com ele, a prorrogação dos benefícios por mais dois meses (agosto e setembro) não traria prejuízos ao Estado, que conseguiria reaver a integralidade dos valores devidos no período. Além disso, evitaria que os contribuintes ainda inadimplentes perdessem o direito ao refinanciamento previsto na lei.



INADIMPLÊNCIA - Presidente do colegiado, Erik Lessa comprometeu-se a reunir demandas e levá-las à Sefaz

"Quando o comércio reabriu, ele não retomou de forma imediata, mas gradual. A prorrogação dos benefícios para agosto e setembro será uma vantagem para os comerciantes e não trará custos para o Poder Público", corroborou Bernardo Peixoto, presidente da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo de Pernambuco (Fecomércio-PE).

"A lei em vigor atendeu boa parte do segmento. No entanto, com o tempo ne-

cessário de tramitação, uma nova realidade se apresentou e, por isso, são necessários ajustes", argumentou Milton Tavares, presidente do Sindicato das Empresas do Comércio e Serviços do Eixo Norte (Sindnorte). Ele, por sua vez, pleiteia que o benefício se estenda para os débitos acumulados até dezembro, alinhando a medida ao período de calamidade pública decretada pelo Estado.

Representante da Associação Pernambucana dos Ataca-

FOTOS: REPRODUÇÃO/JARBAS ARAÚJO



ECONOMIA - Presidente do Sindloja de Caruaru, Manoel Santos argumentou que retomada tem sido lenta

distas de Tecidos, Artigos de Armarinho e Confecções (Apattec), João Cândido Filho acredita que as dificuldades de alguns setores vão se intensificar nos próximos meses. "Quando nosso segmento retomou as atividades, enfrentamos um novo problema, que é a falta de matéria-prima. Nós só deveremos atingir a normalidade em junho de 2021", prevê.

"O pleito é pertinente, já que a pandemia continua e as dificuldades podem se in-

tensificar de uma hora para a outra, caso seja estabelecido um novo lockdown", pontuou o deputado Antonio Fernando (PSC). Presidente da Comissão de Desenvolvimento Econômico, o deputado Delegado Erik Lessa (PP) comprometeu-se a reunir as demandas em um documento e levá-las à Secretaria Estadual da Fazenda (Sefaz-PE). Ele também pactuou esclarecer dúvidas relacionadas ao Projeto de Lei nº 1659/2020, que promove uma mudança na sistematização dos benefícios na tributação sobre tecidos, artigos de armarinho e confecções.

BALANÇO - Lessa aproveitou o encontro, o último de 2020, para fazer um breve balanço do trabalho desenvolvido pelo colegiado. Foram promovidos, neste semestre, 14 reuniões ordinárias e quatro encontros extraordinários, com as atividades ocorrendo de forma remota. No período, 97 projetos de lei receberam o aval do grupo parlamentar e várias discussões públicas foram realizadas.

DEFESA DO CONSUMIDOR

Comissões aprovam medidas para atualizar código estadual

Projetos de lei (PLs) que visam atualizar pontos específicos do Código Estadual de Defesa do Consumidor receberam o aval das Comissões de Defesa do Consumidor de Esporte e Lazer e de Ciência e Tecnologia da Alepe, ontem. O primeiro colegiado aprovou matérias focadas em garantir a segurança de frequentadores de espaços públicos e privados de divertimento. Já o segundo grupo parlamentar acatou propostas com o objetivo de preservar os dados de consumidores que fazem compras pela internet ou que participam de programas de fidelidade.

ESPORTE E LAZER - O colegiado presidido pelo deputado João Paulo Costa (Avante) avaliou três propostas relacionadas ao tema. "Apesar do momento difícil de pandemia e isolamento que estamos enfrentando, esta

Comissão vem trabalhando de forma ininterrupta, contribuindo com os desafios que os pernambucanos enfrentam", pontuou.

Proposto pelo deputado Romero Albuquerque (PP), o PL nº 1351/2020 obriga os parques aquáticos instalados em Pernambuco a realizar a aferição de massa corporal do visitante antes do acesso aos brinquedos que possuam limitação de peso. O estabelecimento que descumprir a regra, aprovada nos termos de um substitutivo da Comissão de Justiça (CCLJ), estará sujeito ao pagamento de multas.

Para preservar a segurança das crianças, o PL nº 1384/2020, apresentado pela deputada Fabíola Cabral (PP), determina a afixação de cartazes em áreas destinadas a esse público, alertando sobre a limitação de uso desses locais.

Adequado por substitutivo da CCLJ, o texto deverá conter as seguintes sentenças: "O acesso e a permanência de adultos no espaço de lazer infantil são limitados aos pais, responsáveis legais e cuidadores das crianças. Caso identifique alguma atitude suspeita, informe ao gerente deste estabelecimento."

Já os fornecedores que disponibilizam camas elásticas ao público terão regras extras a cumprir. De acordo com o PL nº 1520/2020, de autoria do deputado Henrique Queiroz Filho (PL), cuja redação foi alterada por substitutivo da CCLJ, as redes de proteção e as molas do equipamento precisarão passar por manutenções periódicas.

As colunas de sustentação, por sua vez, terão que ser revestidas com espuma ou material equivalente, para garantir a se-

FOTO: REPRODUÇÃO/NANDO CHIAPPETTA



NOVIDADES - Presidido pelo deputado João Paulo Costa, colegiado de Esporte e Lazer avaliou três mudanças no Código Estadual de Defesa do Consumidor

gurança do usuário. A utilização do equipamento deverá, ainda, respeitar todas as instruções do fabricante, sob pena de pagamento de multas pelos responsáveis.

CIÊNCIA E TECNOLOGIA - Presidida pela deputada Fabíola Cabral (PP), a Comissão deu parecer favorável ao PL nº 1508/2020, que veda a exigência de cadastro prévio como condição para que o consumidor seja informado do preço e demais questões relevantes do produto ou serviço ofertado em ambiente virtual. Apresentado

pela deputada Alessandra Vieira (PSDB) e acatado nos termos de um substitutivo da CCLJ, o texto prevê multas em caso de descumprimento.

Também foi aprovado o substitutivo ao PL nº 1563/2020, do deputado Gustavo Gouveia (DEM). A proposição determina que empresas com programas de fidelidade disponibilizem, de forma clara e acessível, informações de interesse do consumidor, como número de pontos acumulados, prazo de validade e regras de uso do benefício. Os detalhes devem ser disponibilizados por

FOTO: REPRODUÇÃO/EVANE MANÇO



VENDAS ONLINE - Teresa Leitão foi a relatora dos projetos aprovados em Ciência e Tecnologia: "Mais transparência a compras e programas de fidelização"

e-mail, telefone, SMS, WhatsApp e outros meios eletrônicos, mediante simples solicitação do usuário, exigindo-se apenas documento de identificação.

Relatora das duas matérias, a deputada Teresa Leitão (PT) acredita que as medidas são benéficas, especialmente neste momento de crescimento das vendas online. "Os projetos dão mais transparência aos processos de compra e a programas de fidelização. Além disso, preservam os direitos garantidos pela Lei Geral de Proteção de Dados", argumentou.

Parlamentares analisam gestão de recursos hídricos

Apac apresentou à Comissão de Administração o relatório de ações executadas em 2020

Um detalhamento das ações executadas pela Agência Pernambucana de Águas e Clima (Apac) no ano de 2020 foi apresentado, ontem, aos parlamentares da Alepe. Realizado no âmbito da Comissão de Administração Pública, o encontro virtual contou com a participação da diretora-presidente da instituição, Suzana Montenegro. Além de descrever as atividades executadas pela entidade, a gestora respondeu aos questionamentos dos deputados.

Responsável pela Política Estadual de Recursos Hídricos, cabe à Apac planejar e disciplinar o uso da água, gerenciar o monitoramento hidrometeorológico dos rios e reservatórios e realizar previsões de tempo e temperatura. Ao apresentar o relatório anual de gestão, Montenegro destacou a contribuição do órgão para fortalecer o planejamento e a regulação dos usos múltiplos da água em Pernambuco. “Fazemos a concessão, a fiscalização e o monitoramento desses recursos e, a cada ano, graças às parcerias nacionais e internacionais, temos conseguido aprimorar o serviço e executar as metas”, pontuou.

Ela também ressaltou os avanços obtidos na área de segurança de barragens. “Em 2020, com investimentos estaduais, a Apac conseguiu iniciar a gestão de eventos críticos a partir da compra de vários equipamentos e da instalação de uma sala de observação que funciona sem interrupção”, frisou. A área de comunicação também foi priorizada. “Nosso trabalho deve ser divulgado com transparência. Por meio dos veículos formais de mídia, a população pode se informar,

entre outras coisas, sobre a previsão do tempo e o monitoramento das represas”, exemplificou.

A presidente salientou que a agência é a nova operadora estadual do Projeto de Irrigação do Rio São Francisco (Pisf), e informou que Pernambuco já começou a receber água de alguns eixos da Transposição. “Agora, necessitamos de obras complementares. A previsão é de que a operação comercial possa ser iniciada em junho de 2021. Estamos contratando uma consultoria para organizar o processo. Nosso grande desafio é o uso eficiente desse recurso.”

QUESTIONAMENTOS - Após a exposição, deputados tiraram dúvidas com a gestora. Presidente da Comissão, Antônio Moraes (PP) afirmou que, no que depender das demandas dos parlamentares, a pauta da Apac em 2021 deverá ser ainda mais extensa do que a deste ano. “Precisamos nos reunir com as secretarias para avançar na questão do licenciamento ambiental, pois os pequenos produtores têm reclamado de demora na liberação”, citou. “Também sugiro uma visita às reservas da Mata Norte para localizar as nascentes que alimentam as bacias hidrográficas da região. Tenho informações de que houve invasões e desmatamento.”

Ele também propôs re-discutir a cobrança da outorga de água, à semelhança do que vem ocorrendo em outros Estados. “O produtor não tem condições de investir no armazenamento”, alertou. Montenegro respondeu que pretende reavaliar esse ponto, acrescentando que, em 2020, todas as licenças ambientais foram liberadas: “Não há passivos”, comemorou.

FOTO: REPRODUÇÃO/ROBERTA GUIMARÃES



MEIO AMBIENTE - “Sugiro visitar reservas da Mata Norte. Tenho informações de que houve invasões e desmatamento”, disse Antônio Moraes

FOTO: REPRODUÇÃO/ROBERTA GUIMARÃES



ENCONTRO - Diretora-presidente da agência, Suzana Montenegro, participou de reunião.

FOTO: REPRODUÇÃO/ROBERTO SOARES



CALENDÁRIO - Sob comando do vice-presidente, Professor Paulo Dutra, colegiado de Educação deu aval a três matérias e distribuiu outras 47 para relatoria

O deputado Tony Gel (MDB) tratou da disponibilidade hídrica, indagando sobre o volume de água e de poços artesianos em Pernambuco. “O Brasil possui 12% de toda a água potável do mundo e o Nordeste, 3%”, registrou. “A maioria dos poços está na Região Metropolitana do Recife. No Interior também há, mas só podemos localizar se houver denúncia. Em relação às bacias hidrográficas da região, Ceará e Piauí detêm o maior volume”, informou a presidente.

O gerenciamento do trecho pernambucano da Transposição do Rio São Francisco preocupa o deputado Antonio Fernando (PSC). “Estamos usando o Eixo Leste, mas o Norte é praticamente direcionado ao Ceará”, disse. Ele também questionou o uso da água do Velho Chico para gerar energia por meio de hidrelétricas: “Deveria destinar-se apenas ao consumo humano e à irrigação, senão corremos o risco de uma grande redução de fluxo”. De acordo com a gestora, a Apac avalia, junto com a Compepa, como melhorar a distribuição no Eixo Norte.

PROJETOS - Antes da apresentação do relatório, o colegiado de Administração Pública aprovou duas proposições que criam datas comemorativas no Calendário Oficial de Eventos do Estado. O Projeto de Lei (PL) nº 1665/2020, do deputado João Paulo Costa (Avante), institui o Dia da Conservação e Restauração do Patrimônio Cultural. Já o PL nº 1668/2020, do deputado Gustavo Gouveia (DEM), modifica o artigo da norma que determina 10 de maio como Dia da Consciência e Atenção às Pessoas com Lúpus, propondo chamá-lo de Dia da Conscientização, Orientação e Atenção às Pessoas com Lúpus Eritematoso Sistêmico.

As duas matérias também receberam o aval, ontem, na Comissão de Educação. Esse colegiado ainda acatou o PL nº 1693/2020, de autoria de João Paulo Costa, para criar o Dia do Ostimizado. No encontro, comandado pelo vice-presidente do grupo parlamentar, deputado Professor Paulo Dutra (PSB), foram distribuídas 47 proposições para relatoria. Ao final, o socialista agradeceu a participação de todos. “Foi a última reunião deste ano e posso dizer que, mesmo com dificuldades, conseguimos realizar um excelente trabalho”, enfatizou.

Colegiado quer debater saúde mental de agentes de segurança pública

Levantamento aponta que número de suicídios é maior do que o de mortes em confrontos

A Comissão de Segurança Pública e Defesa Social da Alepe planeja realizar, no ano que vem, uma audiência pública sobre a saúde mental dos profissionais da área. O debate, ainda sem data marcada, foi anunciado na última reunião do colegiado de 2020, promovida ontem.

O tema foi proposto pelo deputado Delegado Erick Lessa (PP), que lamentou o suicídio de um delegado da Polícia Civil de Pernambuco, encontrado morto dentro da Delegacia de Vitória de Santo Antão (Mata Norte), no último dia 10. “Perdemos, de forma trágica, um profissional com quase 20 anos de instituição. E temos várias outras ocorrências recentes”, registrou.

Ele citou dados do Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP), segundo os quais, em 2018, houve 104 casos de suicídios entre policiais civis e militares em todo o Brasil. O número supera o de assassinatos em confrontos durante o serviço, cujos registros chegaram a 87. “Isso demonstra a importância do trabalho de saúde mental para esses agentes. Eles colocam a vida em risco para defender a sociedade e acabam sendo afetados por depressão e outros problemas”, apontou Lessa.

A deputada Delegada Gleide Ângelo (PSB) informou que o setor de Recursos Humanos da Polícia Civil de Pernambuco já tem uma proposta para atuar na prevenção ao suicídio, e pediu apoio dos parlamentares para que a iniciativa seja efetivada. “No entanto, a competência para apresentar

uma medida desse tipo é do Poder Executivo. Me comprometi a levar a proposta ao governador Paulo Câmara”, relatou. “Ao contrário do que muitos acham, nós, policiais, não somos máquinas. Sofremos cobranças por resultado, mesmo com efetivo pequeno, e ainda enfrentamos o risco das operações. É uma carga emocional muito grande.”

As mesmas questões afetam os policiais militares, observou o presidente da Comissão, deputado Fabrizio Ferraz (PP). “Exigem resultados sem nos dar recursos”, disse. Coronel da reserva da PMPE, ele também defendeu a criação de uma política de prevenção aos suicídios no setor: “Nossa reunião para debater o tema deve ser realizada o

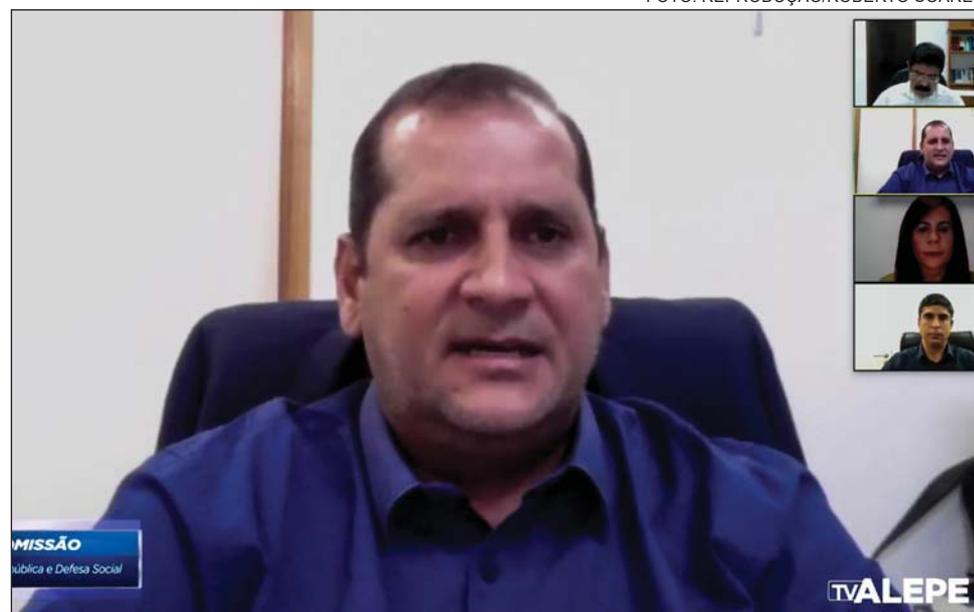


FOTO: REPRODUÇÃO/ROBERTO SOARES

PRESSÃO - “Exigem resultados sem nos dar recursos”, afirmou o presidente da Comissão de Segurança Pública e Defesa Social, deputado Fabrizio Ferraz

quanto antes, para sabermos o que já se faz e o que pode ser feito para dar apoio a esses profissionais”.

O parlamentar aproveitou para fazer um balanço da atuação do colegiado em

2020. Instalado em agosto deste ano, o grupo promoveu três reuniões ordinárias, nas quais foram distribuídos 43 projetos de lei e aprovadas quatro proposições. “Esta comissão permanente repre-

senta um grande avanço na construção conjunta da paz social em nosso Estado”, acredita Ferraz. “Temos um espaço na Alepe para discutir, de maneira específica, as questões do segmento.”

BALANÇO DE ATIVIDADES

Comissão de Saúde avalia ações no último encontro de 2020

A Comissão de Saúde realizou, ontem, a última reunião deste ano legislativo, na qual apresentou um balanço das atividades desenvolvidas. “A pandemia do novo coronavírus provocou uma crise sanitária e econômica em todo o mundo, mas, apesar desse contexto, conseguimos cumprir com nossas atribuições e colaborar com o Governo do Estado no enfrentamento à Covid-19”, pontuou a presidente do colegiado, deputada Roberta Arraes (PP).

O grupo parlamentar realizou 31 reuniões, tendo recebido 280 proposições para apreciação e aprovado 99 delas. Os encontros ocorreram via Sistema de Deliberação Remota (SDR) e, em alguns deles, houve a par-

ticipação de convidados para tratar de temas relacionados à Covid-19, como isolamento social, impactos na saúde física e mental dos trabalhadores e telemedicina.

Cumprindo as exigências da Lei Complementar Federal nº 141/2012, o secretário de Saúde, André Longo, participou de reunião extraordinária para analisar os relatórios de gestão do primeiro e do segundo quadrimestre de 2020. Em fevereiro, o gestor estadual também se fez presente em duas audiências públicas. Na primeira, prestou contas do terceiro quadrimestre de 2019 e, na segunda, apresentou as medidas iniciais adotadas pelo Estado em relação à pandemia.

Roberta Arraes ressaltou o

papel da Alepe diante de uma realidade que mudou a vida de todos. Da mesma forma, segundo ela, o Governo do Estado estaria se empenhando, sem medir esforços, no combate ao novo coronavírus. “Toda a atenção dos Poderes Públicos de Pernambuco está voltada a isso, e assim será enquanto a pandemia durar”, argumentou.

Diante do crescimento recente das contaminações, prosseguiu, “o Poder Executivo segue atento e tomando as devidas providências”. “Novos leitos de UTI já foram abertos. Inclusive, encaminhei uma solicitação ao Governo do Estado para a criação de dez vagas na região do Araripe”, informou. Pernambuco prepara-se, agora, para rea-



FOTO: REPRODUÇÃO/NANDO CHIAPPETTA

PANDEMIA - “Apesar do contexto, conseguimos cumprir com nossas atribuições e colaborar com o Estado no enfrentamento à Covid-19”, pontuou a presidente, Roberta Arraes

lizar a campanha de vacinação, tendo feito pregão para adquirir mais de 7 milhões de seringas. “Enquanto aguardamos, ansiosos, a vacina, pedimos à população que seja responsável e continue se cuidando”, apelou.

Ao final, a presidente agradeceu aos pares e aos servidores da Casa pelo apoio ao longo de todo o ano: “Que em 2021 pos-

samos retornar com o mesmo estímulo”. Outros deputados comentaram a atuação do colegiado. “Executou as atividades com maestria. Se necessário, poderemos ser convocados extraordinariamente para novas ações de enfrentamento à Covid-19”, sugeriu Antonio Fernando (PSC).

Isaltino Nascimento (PSB) destacou a criação de uma co-

missão especial para acompanhar as iniciativas do Governo do Estado contra o novo coronavírus. “O grupo reuniu membros deste e de outros colegiados. Foi muito proativo”, salientou o líder governista. “Apoiamos o Governo do Estado em um dos momentos mais difíceis da nossa história”, complementou João Paulo (PCdoB).

Lei

LEI Nº 17.124, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

Altera a Lei nº 14.989, de 29 de maio de 2013, que cria o Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco - FERM-PJPE, a fim de fixar a vedação de utilização de recursos do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco (FERM-PJPE), para qualquer despesa que não seja objeto de sua exclusiva vinculação.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 4º da Lei nº 14.989, de 29 de maio de 2013, passa a vigorar com a alteração e os acréscimos seguintes:

"Art. 4º

§ 4º Até o ano de 2022, do orçamento do Fundo Especial, poderão ser aplicados, em despesa de pessoal e encargos, bem como em benefícios a magistrados e servidores, os percentuais seguintes: (NR)

I - no exercício financeiro de 2021, até 17% (dezesete por cento); e, (AC)

II - no exercício financeiro de 2022, até 13% (treze por cento). (AC)

§ 5º A partir do exercício financeiro de 2023, fica vedada a utilização de recursos do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco (FERM-PJPE), para qualquer despesa que não seja objeto de sua exclusiva vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso." (AC)

Art. 2º Os valores necessários para a complementação da cobertura das despesas de pessoal e encargos e benefícios do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco serão incorporados no repasse anual do duodécimo, nas seguintes proporções do montante da previsão de receita do FERM-PJPE:

I - no exercício financeiro de 2021, o percentual será de 13% (treze por cento);

II - no exercício financeiro de 2022, o percentual será de 17% (dezesete por cento);

III - no exercício financeiro de 2023, o percentual será de 30% (trinta por cento).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 16 de dezembro do ano de 2020, 204º da Revolução Republicana Constitucionalista e 199º da Independência do Brasil.

ERIBERTO MEDEIROS
Presidente

Ordem do Dia

QUINQUAGÉSIMA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA, REALIZADA EM 17 DE DEZEMBRO DE 2020, ÀS 10:00 HORAS, PELO SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA.

ORDEM DO DIA

Segunda Discussão do Projeto de Lei Complementar nº 1720/2020
Autor: Poder Executivo

PODER LEGISLATIVO



MESA DIRETORA: Presidente, Deputado Eriberto Medeiros; 1º Vice-Presidente, Deputada Simone Santana; 2º Vice-Presidente, Deputado Guilherme Uchoa; 1º Secretário, Deputado Clodoaldo Magalhães; 2º Secretário, Deputado Claudiano Martins Filho; 3º Secretária, Deputada Teresa Leitão; 4º Secretário, Deputado Álvaro Porto; 1º Suplente, Deputado Pastor Cleiton Collins; 2º Suplente, Deputado Henrique Queiroz Filho; 3º Suplente, Deputado Manoel Ferreira; 4º Suplente, Deputado Romero; 5º Suplente, Deputado Joel da Harpa; 6º Suplente, Deputado Gustavo Gouveia; 7º Suplente, Deputado Adalto Santos. **Procurador-Geral** - Hélio Lúcio Dantas Da Silva; **Superintendente-Geral** - Maria do Socorro Christiane Vasconcelos Pontual; **Secretária-Geral da Mesa Diretora** - Cássia Maria Lins Villarim Silva; **Superintendente de Planejamento e Gestão** - Edécio Rodrigues de Lima; **Superintendente Administrativo** - Juliana de Brito Figueiredo; **Superintendente de Gestão de Pessoas** - Enocino Magalhães Lyra Filho; **Superintendente de Tecnologia da Informação** - Bráulio José de Lira Clemente Torres; **Chefe do Cerimonial** - Francklin Bezerra Santos; **Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Sara Behar Torres Kobayashi; **Superintendente de Segurança Legislativa** - Coronel Renildo Alves de Barros Cruz; **Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Silvío Tavares de Amorim; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Superintendente da Escola do Legislativo** - José Humberto de Moura Cavalcanti Filho; **Consultor-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Ouvidor-Geral** - Deputado Adalto Santos; **Ouvidor-Executivo** - Douglas Stravos Diniz Moreno; **Superintendente Parlamentar** - Tito Lívio de Moraes Araújo Pinto; **Superintendente de Inteligência Legislativa** - Delegado Esp. José Oliveira Silvestre Júnior; **Superintendente de Comunicação Social** - Ricardo José de Oliveira Costa; **Chefe do Departamento de Imprensa** - Isabelle Costa Lima; **Editora** - Isabelle Costa Lima (interina); **Repórteres** - André Zahar, Edson Alves Jr., Gabriela Bezerra, Ivanna Castro e Verônica Barros; **Fotografia:** Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovitera (Edição de Fotografia), Giovanni Costa; **Diagramação e Editoração Eletrônica:** Alécio Nicolak Júnior, Antonio Violla; **Endereço:** Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso e-mail:** scom@alepe.pe.gov.br.

Nosso endereço na Internet: <http://www.alepe.pe.gov.br>

Adequa ao Piso Salarial Nacional do Magistério o valor nominal do vencimento base das faixas que indica do cargo público de provimento efetivo de Professor da Rede Pública Estadual de Ensino.

Regime de Urgência

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 5ª Comissões.

Votação Nominal

Quórum para Aprovação: Maioria Absoluta

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/11/2020

Segunda Discussão do Projeto de Lei Complementar nº 1656/2020
Autor: Poder Executivo

Altera o art. 15 da Lei Complementar nº 30, de 2 de janeiro de 2001, que cria o Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Pernambuco - SASSEPE.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 9ª Comissões.

Regime de Urgência

Votação Nominal

Quórum para Aprovação: Maioria Absoluta

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/11/2020

Segunda Discussão do Projeto de Lei Complementar nº 1723/2020
Autor: Poder Executivo

Altera dispositivo da Lei Complementar nº 346, de 6 de janeiro de 2017, que promove ajustes na estrutura da carreira do cargo público que indica.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 15ª Comissões.

Votação Nominal

Quórum para Aprovação: Maioria Absoluta

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/11/2020

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1659/2020
Autor: Poder Executivo

Altera a Lei nº 12.431, de 29 de setembro de 2003, que institui sistemática de tributação referente ao ICMS incidente nas operações com tecidos, artigos de armarinho e confecções, relativamente à aquisição interna de mercadoria a fornecedor não credenciado na mencionada sistemática, efetuada por estabelecimento comercial atacadista de tecidos ou artigos de armarinho.

Regime de Urgência

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/11/2020

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1722/2020
Autor: Poder Executivo

Altera a Lei nº 16.520, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Poder Executivo.

Regime de Urgência

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/11/2020

Segunda Discussão do Substitutivo nº 01/2020 ao Projeto de Lei Ordinária nº 160/2019
Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autor do Projeto: Deputado Gustavo Gouveia

Altera a Lei nº 16.538, de 9 de janeiro de 2019, que institui o Estatuto da Pessoa com Câncer no Estado de Pernambuco, de autoria dos Deputados Socorro Pimentel e Rodrigo Novaes, para estabelecer prazo máximo de realização de exames no caso em que específica.

Pareceres das Favoráveis das 2ª, 3ª, 9ª, 10ª e 11ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/04/2019

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 896/2020
Autor: Poder Executivo

Institui o Marco Regulatório da Educação Básica no âmbito do Sistema Estadual de Educação.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/02/2020

Segunda Discussão do Substitutivo nº 01/2020 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1286/2020
Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autor do Projeto: Deputado Clodoaldo Magalhães

Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de obrigar os fornecedores responsáveis pela comercialização de vidros para instalação de boxes de banheiro de informar ao consumidor, no ato da compra, os tipos de vidro de segurança existentes.

Pareceres Favoráveis das 3ª, 11ª e 12ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/08/2020

Segunda Discussão do Substitutivo nº 01/2020 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1289/2020
Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autor do Projeto: Deputado Pastor Cleiton Collins

Altera a Lei nº 16.377, de 29 de maio de 2018, que estabelece medidas para prevenção e combate ao assédio, à importunação, bem como ao abuso sexual nos meios de transporte coletivo intermunicipal, no âmbito do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Adalto Santos, a fim de instituir novas diretrizes para o combate ao assédio sexual nos transportes coletivos.

Pareceres Favoráveis das 3ª, 5ª, 11ª, 12ª e 14ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 09/09/2020

Segunda Discussão do Substitutivo nº 01/2020 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1333/2020
Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autor do Projeto: Deputado Gustavo Gouveia

Altera a Lei nº 12.525, de 30 de dezembro de 2003, que estabelece normas especiais relativas aos procedimentos de licitação e contratação na Administração Pública Estadual, altera a Lei nº 11.424, de 7 de janeiro de 1997, e dá outras providências, a fim de dispor sobre sanções administrativas aplicáveis para pessoa física ou jurídica pela inexecução parcial ou total dos contratos administrativos,

sem motivo justificado, que envolvam a venda de produtos alimentícios destinados à merenda escolar no âmbito do Estado de Pernambuco.

Pareceres Favoráveis das 2ª, 3ª, 5ª, 9ª, 11ª e 12ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/09/2020

Segunda Discussão do Substitutivo nº 01/2020 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1349/2020

Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Autora: Deputada Alessandra Vieira

Altera a Lei nº 16.918, de 18 de junho de 2020, que dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras nos espaços que indica durante o período da pandemia acusada pelo COVID-19 e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria dos Deputados Joaquim Lira e Simone Santana, a fim de dispensar as pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências, assim como as crianças com menos de 3 (três) anos de idade, do uso de máscara de proteção facial.

Pareceres Favoráveis das 3ª, 9ª, 11ª e 12ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 09/09/2020

Segunda Discussão do Substitutivo nº 01/2020 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1357/2020

Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Autor: Deputado Romero Sales Filho

Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de obrigar o aviso prévio com antecedência razoável acerca de mudança de terminais e abrigos de ônibus.

Pareceres Favoráveis das 3ª, 11ª e 12ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 09/09/2020

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1360/2020

Autor: Deputado Clodoaldo Magalhães

Dispõe sobre a eliminação controlada de PCBs e dos seus resíduos, a descontaminação e da eliminação de transformadores, capacitores e demais equipamento elétricos que contenham PCBs, e dá outras providências.

Pareceres favoráveis das 1ª, 3ª, 7ª, 9ª e 12ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 07/08/2020

Segunda Discussão do Substitutivo nº 01/2020 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1397/2020

Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Autora: Deputada Delegada Gleide Ângelo

Altera a Lei nº 13.965, de 15 de dezembro de 2009, que institui o Programa do Artesanato de Pernambuco, o Fórum do Artesanato de Pernambuco, e dá providências correlatas, a fim de incluir o apoio ao artesão pernambucano durante e após períodos caracterizados como calamidade pública; e promover a valorização e o empoderamento da mulher artesã.

Pareceres Favoráveis das 3ª, 5ª 11ª e 14ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/10/2020

Segunda Discussão do Substitutivo nº 01/2020 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1415/2020

Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Autor do Projeto: Deputado Romero Sales Filho

Altera a Lei nº 14.804, de 29 de outubro de 2012, que regula o acesso a informações, no âmbito do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências, a fim de incluir a obrigatoriedade de apresentação de relatórios de vistorias técnicas realizadas em barragens, viadutos, pontes, túneis e passarelas no âmbito do Estado de Pernambuco.

Pareceres Favoráveis das 3ª, 10ª, 11ª e 12ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/10/2020

Segunda Discussão do Substitutivo nº 01/2020 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1458/2020

Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Autora do Projeto: Deputada Delegada Gleide Ângelo

Altera a Lei nº 13.977, de 16 de dezembro de 2009, que institui o serviço de abrigo, atendimento e proteção às mulheres em situação de violência doméstica e familiar sob risco de morte, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá providências correlatas, a fim de assegurar às usuárias do serviço de abrigo o direito à inscrição em programas habitacionais do Estado de Pernambuco, nos termos que especifica.

Pareceres Favoráveis das 3ª, 11ª, 14ª e 15ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/10/2020

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1513/2020

Autor: Deputado Pastor Cleiton Collins

Declara o Pastor José Amaro da Silva patrono do Evangelho no Estado de Pernambuco.

Com Emenda Modificativa nº 01/2020 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/09/2020

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1514/2020

Autor: Deputado Pastor Cleiton Collins

Declara o Pastor Isaac Martins Rodrigues como Patrono da Obra Missionária no Estado de Pernambuco.

Com Emenda Modificativa nº 01/2020 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/09/2020

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1537/2020

Autor: Deputado Professor Paulo Dutra

Declara o jogador Edvaldo Izídio Neto (vavá) como Patrono do Futebol no Estado de Pernambuco.

Com Emenda Modificativa nº 01/2020 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/09/2020

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1546/2020

Autor: Deputado Waldemar Borges

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir o Dia Estadual do Choro - João Pernambuco.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/09/2020

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1550/2020

Autor: Deputado Isaltino Nascimento

Declara Manoel Salustiano Soares (Mestre Salu) Patrono dos Maracatus de Baque Solto (Maracatus Rurais) no Estado de Pernambuco.

Com Emenda Modificativa nº 01/2020 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/10/2020

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1554/2020

Autor: Deputado Gustavo Gouveia

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir o Dia Estadual de Combate ao Assédio Sexual nos Meios de Transporte Coletivo Intermunicipal.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/10/2020

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1566/2020

Autora: Deputada Delegada Gleide Ângelo

Declara Maria Camarão, Maria Quitéria, Maria Clara e Maria Joaquina (as “Heroinas de Tejucupapo”) como Patronas da Defesa dos Direitos da Mulher no Estado de Pernambuco.

Com Emenda Modificativa nº 01/2020 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/10/2020

Segunda Discussão do Substitutivo nº 01/2020 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1573/2020

Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Autor do Projeto: Deputado Antônio Moraes

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir o Dia Estadual do Policial Penal.

Pareceres Favoráveis das 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/11/2020

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1632/2020

Autor: Deputado Gustavo Gouveia

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de conferir nova redação ao art. 346.

Com Emenda Modificativa nº 01/2020 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/11/2020

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1640/2020

Autora: Deputada Juntas

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir o Dia Estadual da Mulher na Política.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/11/2020

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1643/2020

Autor: Deputado Antônio Moraes

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir o Dia Estadual da Flabelista.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/11/2020

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1645/2020

Autor: Poder Executivo

Altera a Lei nº 12.045, de 17 de julho de 2001, que dispõe sobre a concessão da gratuidade nos transportes coletivos intermunicipais às pessoas com deficiência física, visual, auditiva e mental.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 9ª e 11ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/11/2020

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1649/2020

Autor: Poder Executivo

Autoriza o Estado de Pernambuco a doar, com encargo, à Arquidiocese de Olinda e Recife, pelo prazo de 50 (cinquenta anos) o direito de uso do imóvel integrante de seu patrimônio, correspondente a três áreas inseridas no antigo Engenho Jussaral, no município do Cabo de Santo Agostinho, neste Estado.

Com Emenda Modificativa nº 01/2020 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/11/2020

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1651/2020

Autor: Poder Executivo

Altera a Lei nº 7.550, de 20 de dezembro de 1977, que dispõe sobre a TAXA DE FISCALIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS do Estado de Pernambuco.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/11/2020

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1653/2020

Autor: Poder Executivo

Altera a Lei nº 16.722, de 9 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a obrigatoriedade de implantação de Programa de Integridade por

peessoas jurídicas de direito privado que contratarem com o Estado de Pernambuco.

Com Emenda Modificativa nº 01/2020 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 12ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE – 18/11/2020

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1654/2020
Autor: Poder Executivo

Autoriza o Estado de Pernambuco a renovar, pelo prazo de cinco anos, com encargo, a cessão do direito de uso do imóvel integrante de seu patrimônio, situado na Rua Jorge Couceiro da Costa Eiras, Boa Viagem, município do Recife.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/11/2020

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1655/2020
Autor: Poder Executivo

Altera a Lei nº 15.730, de 17 de março de 2016, que dispõe sobre o ICMS, relativamente à alíquota do imposto incidente na operação interna ou de importação com óleo diesel marítimo ou óleo combustível, tipo bunker.

Pareceres favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/11/2020

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1657/2020
Autor: Poder Executivo

Institui o Fundo do Parque Estadual de Dois Irmãos - Fundo Dois Irmãos.

Pareceres favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª, 6ª e 7ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/11/2020

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1658/2020
Autor: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo Aditivo ao Contrato firmado com a União, ao amparo da Lei Federal nº 9.496 de 11 de setembro de 1997, e da Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001, para introduzir as alterações previstas na Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020.

Pareceres favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/11/2020

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1717/2020
Autor: Poder Executivo

Altera a Lei nº 13.977, de 16 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o serviço de abrigo, atendimento e proteção às mulheres em situação de violência doméstica e familiar sob risco de morte, no âmbito do Estado de Pernambuco.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 14ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/11/2020

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1718/2020
Autor: Poder Executivo

Institui a Política Estadual de Agroecologia e Produção Orgânica e estabelece as diretrizes para o Plano Estadual de Agroecologia e Produção Orgânica do Estado de Pernambuco.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 7ª, 8ª, 9ª, 11ª e 12ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/11/2020

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1719/2020
Autor: Poder Executivo

Disciplina o Fundo Estadual do Meio Ambiente de Pernambuco - FEMA-PE.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 7ª, 8ª, 9ª 11ª e 12ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/11/2020

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1721/2020
Autor: Poder Executivo

Institui o Programa Pernambuco na Universidade – PROUNI-PE.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª, 5ª, 10ª 11ª e 14ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/11/2020

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1724/2020
Autor: Poder Executivo

Define as especificações técnicas para reprodução da Bandeira do Estado de Pernambuco.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/11/2020

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1725/2020
Autor: Poder Executivo

Modifica a Lei nº 15.063, de 4 de setembro de 2013, que institui a obrigatoriedade de investimentos em pesquisa, desenvolvimento e inovação por contribuinte do ICMS beneficiário de incentivo fiscal, bem como o Fundo de Inovação do Estado de Pernambuco - INOVAR-PE.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª, 10ª e 12ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/11/2020

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1726/2020
Autor: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a extinguir a sociedade de economia mista Porto Fluvial de Petrolina S/A.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 12ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/11/2020

Discussão Única do Projeto de Resolução nº 1703/2020
Autor: Deputado Isaltino Nascimento

Concede o Título Honorífico de Cidadã Pernambucana a professora Vania Rocha Fialho de Paiva e Souza.

Com Emenda Modificativa nº 01/2020 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Pareceres Favoráveis das 1ª e 11ª Comissão.

Votação Nominal

Quórum para Aprovação: Maioria Absoluta

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/11/2020

Discussão Única do Projeto de Resolução nº 1728/2020
Autora: Deputada Juntas

Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Sr. Ivan Marinho de Barros Filho.

Pareceres Favoráveis das 1ª e 11ª Comissão.

Votação Nominal

Quórum para Aprovação: Maioria Absoluta

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/12/2020

Discussão Única do Projeto de Resolução nº 1729/2020
Autora: Deputada Juntas

Concede o Título Honorífico de Cidadã Pernambucana à Sra. Joana Santos Pereira

Pareceres Favoráveis das 1ª e 11ª Comissão.

Votação Nominal

Quórum para Aprovação: Maioria Absoluta

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/12/2020

Discussão Única da Indicação nº 4630/2020
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário Estadual de Saúde no sentido de que sejam intensificadas as ações de combate e prevenção a coqueluche em Pernambuco, tendo em vista que o estado registrou um aumento de 27% no número de casos confirmados da doença.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/12/2020

Discussão Única da Indicação nº 4631/2020
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário Estadual de Defesa Social e ao Secretário Estadual de Justiça e Direitos Humanos no sentido de que seja criada a Delegacia de Combate ao Racismo em Pernambuco, tendo em vista que a mesma foi prevista pelo Programa Pacto pela Vida há cerca de 13 anos e, até o momento, ainda não foi criada.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/12/2020

Discussão Única da Indicação nº 4632/2020
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado e ao Superintendente da Polícia Rodoviária Federal em Pernambuco no sentido de potencializar a fiscalização na PE-075, no município de Itambé, que faz divisa com o Estado da Paraíba.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/12/2020

Discussão Única da Indicação nº 4633/2020
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Estadual de Meio Ambiente e Sustentabilidade no sentido sugerir que seja criado um canal de comunicação onde a população possa contribuir, de forma mais atuante através de denúncias, com a fiscalização do descarte irregular do lixo nos municípios do Estado, tendo em vista que em Pernambuco 38,6 % das cidades ainda descartam resíduos de forma irregular.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/12/2020

Discussão Única da Indicação nº 4634/2020
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário Estadual de Saúde no sentido de que seja regularizada a aquisição de medicamentos para o Hospital da Polícia Militar de Pernambuco, tendo como objetivo atender à necessidade dos militares ativos, inativos e dependentes que são atendidos na unidade e necessitam do uso de medicamentos específicos como omeprazol e morfina controlada, para tratamento de doenças crônicas, neurológicas e até mesmo dores intensas.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/12/2020

Discussão Única da Indicação nº 4635/2020
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário Estadual de Saúde no sentido de promoverem ações de conscientização sobre a prevenção e detecção do câncer de próstata nos municípios do Estado de Pernambuco, tendo em vista que esse tipo de câncer é o segundo mais comum entre os homens no Brasil, onde a estimativa de novos casos para o ano de 2020 é de mais de 65 mil, segundo dados do Instituto Nacional do Câncer (INCA).

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/12/2020

Discussão Única da Indicação nº 4636/2020
Autora: Dep. Clarissa Tercio

Apelo ao Governador do Estado e ao Superintendente da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – PE no sentido de inserir no Sistema de Códigos de Endereçamento Postal – PE, a rua que é a bifurcação da 4ª Travessa Manuel Carneiro Leão no bairro de Vila Dois Carneiros na Cidade do Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/12/2020

Discussão Única da Indicação nº 4637/2020
Autor: Dep. Romero Sales Filho

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação e ao Presidente do Consórcio Grande Recife no sentido de aumentarem o quantitativo de veículos e o horário da linha 199 – TI CABO / CAMELA, no município de Ipojuca.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/12/2020

Discussão Única da Indicação nº 4638/2020
Autor: Dep. Romero Sales Filho

Apelo ao Governador do Estado no sentido de regulamentar, por meio de decreto, a Lei nº 16.644, de 30 de setembro de 2019, que determina prioridade de atendimento a pessoa idosa, independente de agendamento prévio, nos órgãos do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco (DETRAN-PE), nas suas Circunscrições Regionais de Trânsito (CIRETRAN) demais postos descentralizados do órgão, uma vez que ficou estabelecido na mesma, no art. 3º, que o Poder Executivo ficou responsável por isso, observando-se critérios e forma de divulgação previstos em Decreto do Poder Executivo.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/12/2020

Discussão Única da Indicação nº 4639/2020
Autor: Dep. Romero Sales Filho

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Defesa Social no sentido de que o pagamento de taxa de emissão de nova via da carteira de identidade, que tenha sido roubada ou furtada, com ocorrência devidamente registrada através de boletim presencial ou eletrônico, não exceda o valor cobrado pela emissão de segunda via normal do documento, independente da via que o cidadão ou cidadã já utilizava antes do assalto ou furto.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/12/2020

Discussão Única da Indicação nº 4640/2020
Autor: Dep. Romero Sales Filho

Apelo ao Governador do Estado no sentido de regulamentar, por meio de decreto, a Lei nº 17.078, de 8 de outubro de 2020, que altera a Lei nº 12.387, de 17 de junho de 2003, que define normas de transparência na gestão dos recursos públicos, no âmbito do Estado de Pernambuco, de autoria da Deputada Teresa Leitão, a fim de tornar obrigatória a divulgação de informações sobre obras públicas em sítio eletrônico do órgão ou entidade da Administração Pública responsável por sua execução e fiscalização, uma vez que ficou estabelecido na mesma, no art. 3º, que o Poder Executivo ficou responsável por isso, observando-se critérios e forma de divulgação previstos em Decreto do Poder Executivo.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/12/2020

Discussão Única da Indicação nº 4641/2020
Autor: Dep. Romero Sales Filho

Apelo ao Governador do Estado no sentido de regulamentar, por meio de decreto, a Lei 16.968, de 20 de julho de 2020, que trata da obrigatoriedade de divulgação das atas de reuniões dos Conselhos consultivos ou deliberativos que integram a estrutura do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, uma vez que ficou estabelecido na mesma, no art. 4º, que cabe ao Poder Executivo regulamenta-la, observando-se critérios e forma de divulgação previstos em Decreto do Poder Executivo.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/12/2020

Discussão Única da Indicação nº 4642/2020
Autor: Dep. Romero Sales Filho

Apelo ao Governador do Estado no sentido de regulamentar, por meio de decreto, a Lei nº 16.949, de 3 de julho de 2020, que determina a disponibilização, nas unidades de saúde, delegacias da mulher, centros de referência de assistência social, conselhos tutelares e espaços de apoio à mulher, de publicações com o objetivo de ampliar o conhecimento sobre a entrega legal de crianças e adolescentes para adoção, uma vez que ficou estabelecido na mesma, no art. 4º, que o Poder Executivo ficou responsável por isso, observando-se critérios e forma de divulgação previstos em Decreto do Poder Executivo.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/12/2020

Discussão Única da Indicação nº 4643/2020
Autor: Dep. Romero Sales Filho

Apelo ao Governador do Estado no sentido de regulamentar, por meio de decreto, a Lei nº 16.908, de 11 de junho de 2020, que determina a disponibilização, nas escolas das redes pública e privada de ensino do Estado de Pernambuco, do Estatuto da Juventude, instituído pela Lei Federal nº 12.852, de 5 de agosto de 2013, uma vez que ficou estabelecido na mesma, no art. 4º, que o Poder Executivo ficou responsável por isso, observando-se critérios e forma de divulgação previstos em Decreto do Poder Executivo.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/12/2020

Discussão Única da Indicação nº 4644/2020
Autor: Dep. William Brígido

Apelo ao Presidente da República Federativa do Brasil e ao Diretor-Geral da Aneel no sentido de que não revogue a decisão que suspendia a cobrança da tarifa bandeira vermelha até 31 de dezembro de 2020.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/12/2020

Discussão Única da Indicação nº 4645/2020
Autor: Dep. Wanderson Florêncio

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Defesa Social, ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado e ao Comandante do 19º BPM – Batalhão André Vidal de Negreiros no sentido reforçarem o patrulhamento da Polícia Militar na Praça Jornalista Antônio Teixeira Júnior e redondeza, na Avenida Engenheiro Domingos Ferreira, no bairro de Boa Viagem na Cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/12/2020

Discussão Única da Indicação nº 4646/2020
Autor: Dep. Wanderson Florêncio

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Defesa Social do Estado, ao Comando Geral da Polícia Militar e ao Comandante do 19º BPM - Batalhão André Vidal de Negreiros no sentido reforçar o patrulhamento da Polícia Militar no cruzamento da Av. Visconde de Jequitinhonha com a rua Professor Mário de castro, no bairro de Boa Viagem na Cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/12/2020

Discussão única da Indicação nº 4647/2020
Autor: Dep. Wanderson Florêncio

Apelo ao Secretário de Mobilidade e Controle Urbano da Prefeitura da Cidade do Recife no sentido de enviar equipe da DIRCON para as proximidades da Praça Jornalista Antônio Teixeira Júnior e do canteiro central da Avenida Engenheiro Domingos Ferreira, no bairro de Boa Viagem, na cidade do Recife, para fiscalizar moradia irregular e comercio informal.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/12/2020

Discussão Única da Indicação nº 4648/2020
Autor: Dep. Wanderson Florêncio

Apelo à Secretária de Desenvolvimento Social, Juventude, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos da Prefeitura da Cidade do Recife no sentido de enviar equipe multidisciplinar da Secretaria para as proximidades da Praça Jornalista Antônio Teixeira Júnior e no canteiro central da Avenida Engenheiro Domingos Ferreira, no bairro de Boa Viagem, na cidade do Recife, para realizar trabalho de conscientização dos moradores em situação de rua nas questões sobre o uso de drogas, higiene pessoal e medidas preventivas contra a pandemia do novo Coronavírus.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/12/2020

Discussão Única da Indicação nº 4649/2020
Autor: Dep. Professor Paulo Dutra

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Saúde e ao Secretário de Educação e Esportes no sentido de priorizarem os profissionais da educação e da saúde para receber a vacina contra o Coronavírus, junto com os outros grupos que já estão previstos por Lei.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/12/2020

Discussão Única da Indicação nº 4650/2020
Autor: Dep. Professor Paulo Dutra

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Educação e Esportes do Estado no sentido de viabilizarem, com urgência, a construção da coberta da quadra poliesportiva e a revitalização da mesma na Escola de Referência em Ensino Médio Guedes Alcoforado no município de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/12/2020

Discussão Única da Indicação nº 4651/2020
Autor: Dep. Diogo Moraes

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Saúde no sentido de viabilizarem a construção de uma unidade da UPAE (Unidade Pernambucana de Atenção Especializada), no município de Santa Cruz do Capibaribe

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/12/2020

Discussão Única da Indicação nº 4652/2020
Autor: Dep. Romero Sales Filho

Apelo ao Governador do Estado no sentido de regulamentar, por meio de decreto, a Lei nº 16.690, de 11 de novembro de 2019, que determina atendimento prioritário às pessoas com fibromialgia, em todas as instituições e serviços, públicos ou privados, de atendimento ao público, no âmbito do Estado de Pernambuco, uma vez que ficou estabelecido na mesma, no art. 6º, que o Poder Executivo ficou responsável por isso, observando-se critérios e forma de divulgação previstos em Decreto do Poder Executivo.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/12/2020

Discussão Única da Indicação nº 4653/2020
Autor: Dep. Romero Sales Filho

Apelo ao Governador do Estado no sentido de regulamentar, por meio de decreto, a Lei nº 16.706, de 26 de novembro de 2019, que dispõe sobre a obrigatoriedade do plano de evacuação em situações de risco em todos os estabelecimentos de ensino do Estado de Pernambuco, uma vez que ficou estabelecido na mesma, no art. 5º, que o Poder Executivo ficou responsável por isso, observando-se critérios e forma de divulgação previstos em Decreto do Poder Executivo.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/12/2020

Discussão Única da Indicação nº 4654/2020
Autor: Dep. Romero Sales Filho

Apelo ao Governador do Estado no sentido de regulamentar, por meio de decreto, a Lei nº 16.728, de 9 de dezembro de 2019, que proíbe, no âmbito do Estado de Pernambuco, a comercialização de brinquedos e acessórios infantis, composto por ácido bórico, borato de sódio, tetraborato de sódio ou bórax, sem a certificação do órgão ou entidade federal competente, uma vez que ficou estabelecido na mesma, no art. 3º, que o Poder Executivo ficou responsável por isso, observando-se critérios e forma de divulgação previstos em Decreto do Poder Executivo.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/12/2020

Discussão Única da Indicação nº 4655/2020
Autor: Dep. Romero Sales Filho

Apelo ao Governador do Estado no sentido de regulamentar, por meio de decreto, a Lei nº 16.797, de 27 de dezembro de 2019, que obriga as farmácias e drogarias do Estado de Pernambuco a afixar cartaz contendo orientações acerca da automedicação e dá outras providências, uma vez que ficou estabelecido na mesma, no art. 2º, que o Poder Executivo ficou responsável por isso, observando-se critérios e forma de divulgação previstos em Decreto do Poder Executivo.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/12/2020

Discussão Única da Indicação nº 4656/2020
Autor: Dep. Romero Sales Filho

Apelo ao Governador do Estado no sentido de regulamentar a Lei nº 16.884, de 21 de maio de 2020, que dispõe sobre símbolo que indica o atendimento prioritário a pessoa idosa, uma vez que ficou estabelecido na mesma, no art. 4º, que o Poder Executivo ficou responsável por isso, observando-se critérios e forma de divulgação previstos em Decreto do Poder Executivo.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/12/2020

Discussão Única da Indicação nº 4657/2020
Autor: Dep. Romero Sales Filho

Apelo ao Governador do Estado, à Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos e à Diretora Presidente da Compesa no sentido de informar a previsão de término da obra na Rua da Regeneração, no bairro de Água Fria.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/12/2020

Discussão Única da Indicação nº 4658/2020
Autor: Dep. William Brígido

Apelo ao Secretário Estadual de Defesa Social, ao Secretário Estadual de Desenvolvimento Urbano e Habitação e ao Diretor Presidente do Grande Recife Consórcio de Transporte Metropolitano objetivando o aumento do policiamento em todas às estações do BRT na Região Metropolitana do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2020

Discussão Única da Indicação nº 4659/2020
Autor: Dep. Delegado Erick Lessa

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Defesa Social no sentido de apresentar e implantar Política Pública Estadual de Saúde Mental para os Profissionais de Segurança Pública de Pernambuco, garantindo ações preventivas e de tratamento que oportunizem condições psicológicas e qualidade de vida para que esses servidores tenham uma atuação eficiente e eficaz nas suas atividades.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2020

Discussão Única da Indicação nº 4660/2020
Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins

Apelo ao Governador do Estado no sentido de determinar que bares, restaurantes, lojas de conveniência e estabelecimentos congêneres no Estado de Pernambuco, tenham a venda de bebidas alcoólicas suspensas a partir das 22 horas, todos os dias, como medida de prevenção e contenção da contaminação pelo novo Coronavírus.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2020

Discussão Única da Indicação nº 4661/2020
Autor: Dep. Diogo Moraes

Apelo ao Governador do Estado, ao Prefeito da Cidade Santa Cruz do Capibaribe e ao Secretário de Saúde do Estado no sentido de solicitarem melhorias na infraestrutura e reabastecimento do estoque de equipamentos básicos da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) da Cidade de Santa Cruz do Capibaribe.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2020

Discussão Única da Indicação nº 4662/2020
Autor: Dep. Diogo Moraes

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário da Casa Civil, à Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos e ao Diretor Presidente do Departamento de Estrada e Rodagens - DER no sentido de viabilizarem o recapeamento asfáltico da PE-090 no trecho que dá acesso ao município de Taquaritinga do Norte.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2020

Discussão Única da Indicação nº 4663/2020
Autor: Dep. Romero Albuquerque

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Saúde do Estado no sentido de priorizarem as funções sociais essenciais, como militares e policiais, na vacinação contra o Covid-19, em razão do risco de contágio.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2020

Discussão Única da Indicação nº 4664/2020
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário Estadual de Saúde e ao Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude no sentido de que seja disponibilizado o "Teste do Pezinho Ampliado" na Rede Estadual de Saúde, tendo em vista que o teste ampliado tem a capacidade de identificar até 47 doenças a mais que o teste atualmente ofertado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2020

Discussão Única da Indicação nº 4665/2020

Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Saúde do Estado e ao Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude no sentido de que através da criação de campanhas, sejam disseminadas informações aos pais e responsáveis a respeito da importância da adoção de medidas preventivas ao envenenamento e/ou intoxicação de crianças e adolescentes no Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2020

Discussão Única da Indicação nº 4666/2020

Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e à Secretária–Executiva de Desenvolvimento Social do Recife no sentido de que seja feito o cadastramento das famílias que residem nos barracos instalados no entorno do Mercado da Encruzilhada, na Zona Norte da cidade do Recife, encaminhando-as aos programas de moradia do Governo, dentre eles o “Minha Casa, Minha Vida”.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2020

Discussão Única da Indicação nº 4667/2020

Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao à Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos de Estado, ao Diretor Presidente do DER-PE e ao Superintendente Regional do DNIT em Pernambuco no sentido de que seja feita a construção de passarela definitiva na BR-101, no ponto próximo ao Hospital das Clínicas, na Cidade Universitária, na Zona Oeste do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2020

Discussão Única da Indicação nº 4668/2020

Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Justiça e Direitos Humanos e por fim ao Presidente da Federação Brasileira de Bancos (FEBRABAN) no sentido que seja desenvolvido, com a maior brevidade possível, medidas de segurança além de campanhas de conscientização para combater golpes e fraudes contra o Idoso no Estado de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2020

Discussão Única da Indicação nº 4669/2020

Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife, ao Secretário Municipal de Infraestrutura e ao Secretário Municipal de Mobilidade e Controle Urbano no sentido de que seja viabilizada com a maior brevidade possível, a instalação de sinalização adequada, recursos redutores de velocidade como lombadas, além de radares de velocidade na orla marítima de Brasília Teimosa, Zona Sul do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2020

Discussão Única da Indicação nº 4670/2020

Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife, ao Secretário Municipal de Infraestrutura e ao Diretor Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem de Pernambuco no sentido de que sejam realizadas obras de manutenção no Túnel Felipe Camarão, no bairro do Jordão, nesta Cidade.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2020

Discussão Única da Indicação nº 4671/2020

Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife, ao Secretário Municipal de Infraestrutura e à Secretária Municipal de Turismo Esporte e Lazer no sentido de que seja feito o trabalho de restauração da Praça Ministro Salgado Filho, localizada no bairro do Ibura, nesta Cidade.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2020

Discussão Única da Indicação nº 4672/2020

Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário Estadual de Saúde no sentido de que seja realizada a fiscalização do cumprimento das medidas de prevenção contra a Covid-19 no Hospital Otávio de Freitas.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2020

Discussão Única da Indicação nº 4673/2020

Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário Estadual de Saúde no sentido de promoverem ações de conscientização sobre a prevenção e detecção do câncer de pele nos municípios do Estado de Pernambuco, tendo em vista que a estimativa de novos casos para o ano de 2020 é de mais de 185 mil, segundo dados do Instituto Nacional do Câncer (INCA).

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2020

Discussão Única da Indicação nº 4674/2020

Autor: Dep. Roberta Arraes

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Saúde do Estado no sentido de viabilizarem a implantação de, no mínimo, mais 10 (dez) leitos em Unidades de Terapia Intensiva (UTI) no Hospital e Maternidade Santa Maria, localizado no município de Araripina, para atender à crescente demanda de pacientes infectados pelo novo Coronavírus (COVID-19).

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2020

Discussão Única da Indicação nº 4675/2020

Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins

Apelo ao Promotor de Justiça do Ministério Público de Pernambuco no sentido de suspender a realização do Carnaval do ano de 2021, em decorrência do novo Coronavírus.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2020

Discussão Única da Indicação nº 4676/2020

Autor: Dep. Delegado Erick Lessa

Apelo à Prefeita do Município de Caruaru no sentido de providenciar o calçamento da Rua Joaquim Venâncio Barbosa, Bairro Santa Rosa no Município de Caruaru.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2020

Discussão Única da Indicação nº 4677/2020

Autor: Dep. Fabíola Cabral

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Defesa Social do Estado de Pernambuco, ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco no sentido de providenciarem o aumento do policiamento ostensivo no Centro do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2020

Discussão Única da Indicação nº 4678/2020

Autor: Dep. Fabíola Cabral

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Defesa Social do Estado de Pernambuco e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco no sentido de providenciarem o aumento do policiamento ostensivo no Comércio do Cabo de Santo Agostinho.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2020

Discussão Única da Indicação nº 4679/2020

Autora: Dep. Delegada Gleide Ângelo

Apelo ao Secretário de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco e ao Secretário de Defesa Social do Estado de Pernambuco no sentido de assegurar o aumento do policiamento e da segurança, com equipe de vigilância, na EREM Professora Marlene Chaves de Santana, localizada no município de Feira Nova.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2020

Discussão Única do Requerimento nº 2509/2020

Autor: Dep. Waldemar Borges

Voto de Aplausos à advogada, e escritora pernambucana Cida Pedrosa pela conquista do Prêmio Jabuti nas categorias Poesia e Melhor Livro do Ano, com o livro *Solo para Vialejo*, editado em 2019 pela Companhia Editora de Pernambuco (Cepe).

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/12/2020

Discussão Única do Requerimento nº 2510/2020

Autor: Dep. Clarissa Tercio

Voto de Aplausos ao Comandante e Copiloto, da Azul Linhas Aéreas, Júlio Grizzo e André Christofoli, respectivamente, por terem retornado para buscar uma senhora que havia perdido o voo e precisava ver sua mãe que se encontrava na Unidade de Terapia Intensiva (UTI), em Confins, Minas Gerais.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/12/2020

Discussão Única do Requerimento nº 2511/2020

Autor: Dep. Joaquim Lira

Voto de Aplausos ao município de Chã de Alegria, na passagem dos 57 anos de Emancipação Política, dia 20 de dezembro de 2020.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/12/2020

Discussão Única do Requerimento nº 2512/2020

Autor: Dep. Joaquim Lira

Voto de Aplausos ao município de Chã Grande, na passagem dos 57 anos de Emancipação Política, dia 20 de dezembro de 2020.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/12/2020

Discussão Única do Requerimento nº 2513/2020

Autor: Dep. Joaquim Lira

Voto de Aplausos ao município de Feira Nova, na passagem dos 57 anos de Emancipação Política, dia 20 de dezembro de 2020.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/12/2020

Discussão Única do Requerimento nº 2514/2020

Autor: Dep. Joaquim Lira

Voto de Aplausos ao município de Itaquitinga pela passagem dos 57 anos de Emancipação Política, dia 20 de dezembro de 2020.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/12/2020

Discussão Única do Requerimento nº 2515/2020

Autor: Dep. Joaquim Lira

Voto de Aplausos ao município de Pombos, na passagem dos 57 anos de Emancipação Política, que transcorrerá em 11 de dezembro de 2020.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/12/2020

Discussão Única do Requerimento nº 2516/2020

Autor: Dep. Joaquim Lira

Voto de Aplausos ao município de Santa Maria do Cambucá, na passagem dos 57 anos de Emancipação Política, que transcorrerá em 20 de dezembro de 2020.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/12/2020

Discussão Única do Requerimento nº 2517/2020

Autor: Dep. Antônio Moraes

Voto de Aplausos a Caroline Calçados, microempresa varejista do ramo de calçados localizada na cidade de Macaparana, que completou no mês de novembro 25 anos de fundação.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/12/2020

Discussão Única do Requerimento nº 2518/2020

Autor: Dep. Álvaro Porto

Voto de Protesto ao Tenente Coronel da Polícia Militar de Pernambuco, Ivson Amílcar Botelho da Silva, por sua conduta inadequada, persecutória e desrespeitosa, durante o comando da segurança das eleições 2020 no município de Quipapá.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/12/2020

Discussão Única do Requerimento nº 2519/2020

Autor: Dep. Alberto Feitosa

Voto de Pesar pelo falecimento do renomado médico, Dr. Cláudio Cavalcanti Novaes, ocorrido no dia 20 de novembro de 2020.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/12/2020

Discussão Única do Requerimento nº 2520/2020

Autor: Dep. Álvaro Porto

Oto de Aplausos à Masterboi Ltda., pela conquista do prêmio de Maior Atacadista Distribuidor do Estado de Pernambuco, conferido pela ABAD - Associação Brasileira de Atacadistas e Distribuidores.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/12/2020

Discussão Única do Requerimento nº 2521/2020

Autor: Dep. Alberto Feitosa

Voto de Pesar pelo falecimento do Sr. João Francisco de Freitas Cavalcanti, ocorrido no dia 20 de novembro de 2020.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/12/2020

Discussão Única do Requerimento nº 2522/2020

Autor: Dep. Guilherme Uchoa

Voto de Aplausos a Senhora Ana Arraes, a nova presidente do TCU – Tribunal de Contas de União eleita para o exercício de 2021.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/12/2020

Discussão Única do Requerimento nº 2523/2020

Autor: Dep. Diogo Moraes

Voto de Aplausos ao Município de Sertânia, por ser o primeiro município do Estado de Pernambuco a utilizar energia solar nas câmeras de videomonitoramento e o primeiro em todo o Estado a utilizar um sistema de leitura de placas de veículos em tempo real.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/12/2020

Discussão Única do Requerimento nº 2524/2020
Autor: Dep. Diogo Moraes

Voto de Pesar pelo falecimento do ex-Vereador de Santa Cruz do Capibaribe, Severino Monteiro da Paixão, neste domingo, 6 de dezembro de 2020, na cidade de Campina Grande.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/12/2020

Discussão Única do Requerimento nº 2525/2020
Autor: Dep. Joaquim Lira

Voto de Aplausos à Prefeitura de Flores, pela segunda colocação na microrregião do Pajeú, no *Ranking* da qualidade da informação contábil e fiscal no SICONFI, ano 2020.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/12/2020

Discussão Única do Requerimento nº 2526/2020
Autor: Dep. Joaquim Lira

Voto de Aplausos à Prefeitura de Venturosa, pela primeira colocação na microrregião do Vale do Ipanema, no *Ranking* da qualidade da informação contábil e fiscal no SICONFI, ano 2020.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/12/2020

Discussão Única dos Requerimentos nº 2527/2020 e nº 2535/2020
Autores: Dep. Eriberto Medeiros e Dep. Roberta Arraes

Voto de Aplausos a Ministra Ana Arraes, eleita a primeira mulher presidente do Tribunal de Contas da União (TCU).

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/12/2020

Discussão Única do Requerimento nº 2528/2020
Autor: Dep. Guilherme Uchoa

Voto de Aplausos pelos 62 anos da fundação do município da Ilha de Itamaracá.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/12/2020

Discussão Única do Requerimento nº 2529/2020
Autor: Dep. Guilherme Uchoa

Voto de Aplausos pelos 57 anos da fundação do município de Itaquitinga.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/12/2020

Discussão Única do Requerimento nº 2530/2020
Autor: Dep. Guilherme Uchoa

Voto de Aplausos pelos 66 anos da emancipação do município de Camocim de São Felix.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/12/2020

Discussão Única da Requerimento nº 2531/2020
Autor: Dep. Clodoaldo Magalhães

Voto de Aplausos ao município de Xexéu, pelo desempenho no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica de Pernambuco (IDEPE) de 2019.

DIÁRIO OFICIAL DE – 11/12/2020

Discussão única da Requerimento nº 002532/2020
Autor(a): Guilherme Uchoa

Voto de Aplausos pelos 142 anos da fundação do município de Chã Grande.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/12/2020

Discussão Única do Requerimento nº 2533/2020
Autor: Dep. Eriberto Medeiros

Voto de Pesar pelo falecimento do ex-deputado estadual, José Augusto Farias, ocorrido no dia 5 de dezembro de 2020.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/12/2020

Discussão Única do Requerimento nº 2534/2020
Autora: Dep. Roberta Arraes

Voto de Pesar pelo falecimento do senhor Carlos Frederico de Queiroz Romeiro, aos 74 anos, ocorrido na cidade do Recife, em 28 de novembro de 2020.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/12/2020

Discussão Única do Requerimento nº 2536/2020
Autor: Dep. Guilherme Uchoa

Voto de Aplausos aos 67 anos da criação do município de Cupira - PE.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/12/2020

Discussão Única do Requerimento nº 2537/2020
Autor: Dep. Guilherme Uchoa

Voto de Aplausos pelos 57 anos da criação do município de Primavera.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/12/2020

Discussão Única do Requerimento nº 2538/2020
Autora: Dep. Roberta Arraes

Voto de Aplausos ao então deputado federal João Campos, com idade de 27 anos, por ter sido eleito Prefeito da Cidade do Recife, no pleito municipal de 29 de novembro.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/12/2020

Discussão Única do Requerimento nº 2539/2020
Autora: Roberta Arraes

Voto de Aplausos a Senhora Isabella de Roldão, por ter sido eleita vice-prefeita da cidade do Recife, juntamente com o prefeito eleito, o então deputado federal João Campos, sendo o mais jovem prefeito do Recife, no pleito municipal de 29 de novembro.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/12/2020

Discussão Única do Requerimento nº 2548/2020
Autor: Dep. Clodoaldo Magalhães

Voto de Pesar pelo falecimento do ex-árbitro Aristóteles Cantalice, ocorrido no dia 8 de dezembro de 2020, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2020

Discussão Única do Requerimento nº 2549/2020
Autor: Dep. Clodoaldo Magalhães

Voto de Congratulações à Senhora Ana Arraes, pela sua posse como Presidente do Tribunal de Contas da União, ocorrida no dia 10 de dezembro do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2020

Discussão Única do Requerimento nº 2550/2020
Autor: Dep. Delegado Erick Lessa

Voto de Aplausos à Senhora Ivânia Porto, primeira Presidente Mulher eleita para dirigir a Associação Comercial e Empresarial de Caruaru - ACIC, eleição ocorrida no dia 8 de outubro de 2020 em Assembleia Geral Ordinária, empossada no dia 3 de dezembro, assumindo assim a presidência no biênio 2021-2022.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2020

Discussão Única do Requerimento nº 2551/2020
Autor: Dep. Antônio Moraes

Voto de Aplausos a Senhora Márcia Alves, eleita Presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas da cidade de Timbaúba.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2020

Discussão Única do Requerimento nº 2552/2020
Autor: Dep. Joaquim Lira

Voto de Pesar pelo falecimento do ex-Deputado, Carlos Eduardo da Costa Pereira - Cadoca, ocorrido no dia 13 de dezembro de 2020, nesta Cidade.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2020

Discussão Única do Requerimento nº 2553/2020
Autor: Dep. Diogo Moraes

Solicita que seja transcrito nos Anais desta Casa Legislativa a entrevista com o recém-eleito prefeito da Cidade do Recife João Campos, publicada na edição 2717, ano 53, nº 51 da Revista Veja, no dia de 16 de dezembro do corrente ano, intitulado: *“Precisamos nos Unir”*.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2020

Discussão Única do Requerimento nº 2554/2020
Autor: Dep. Alberto Feitosa

Voto de Pesar pelo falecimento do Sr. Amaro Rufino da Silva Filho, “Maru”, ocorrido no dia 11 de dezembro de 2020.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2020

Discussão Única do Requerimento nº 2555/2020
Autor: Dep. Alberto Feitosa

Voto de Aplausos a Escola Estadual Professora Maria de Menezes Guimarães por ter vencido o prêmio Gestão Escolar 2020.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2020

Discussão Única do Requerimento nº 2556/2020
Autora: Dep. Simone Santana

Voto de Aplausos a Senhora Laís Xavier, por assumir a presidência da Associação das Empresas de Tecnologia de Pernambuco (Assespro).

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2020

Discussão Única do Requerimento nº 2557/2020
Autora: Dep. Roberta Arraes

Voto de Pesar pelo falecimento da Senhora Maria do Socorro Carvalho de Souza, ocorrido no dia 9 de dezembro de 2020, na cidade de Araripina.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2020

Discussão Única do Requerimento nº 2558/2020
Autor: Dep. Professor Paulo Dutra

Voto de Pesar pelo falecimento do radialista Wendell Galdino da Silva, que teve óbito decorrente de um tumor maligno descoberto quando se recuperava da covid-19.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2020

Discussão Única do Requerimento nº 2559/2020
Autor: Dep. Delegado Erick Lessa

Voto de Congratulações com a Igreja Batista Emanuel em Caruaru, pela comemoração dos 25 anos de existência e serviços prestados à população de Caruaru, comemorados no dia 9 de dezembro de 2020.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2020

Discussão Única do Requerimento nº 2560/2020
Autor: Dep. Delegada Gleide Ângelo

Voto de Aplausos ao Ten. Cel. PM 2ª Seção do Estado Maior PMPE, Sr. Emilio Jorge Vieira de Freitas, ao Maj. PM 19º Batalhão PMPE, Sr. José Charles da Silva, a 2º Ten. QOAPM 19º Batalhão PMPE, Sr.ª Edna Vieira Pessoa, ao 2º Ten. BPRV PMPE, Sr. Emmanuel Uმაიტა Cavalcanti da Silva, ao 1º Sgt. PM GATI 19º Batalhão PMPE, Sr. Dilson de Abreu Silva, ao 1º Sgt. PM 19º Batalhão PMPE, Sr. Ivson Felix Leal, ao 2º Sgt. PM 2ª Seção do Estado Maior PMPE, Sr. Ivan Rodrigues dos Anjos Junior, ao 3º Sgt. PM 2ª Seção do Estado Maior PMPE, Sr. Ivair Prates Pedrosa, ao 3º Sgt. PM GATI 19º Batalhão PMPE, Sr. Noberto Cabral de Oliveira, ao 3º Sgt. PM 19º Batalhão PMPE, Sr. Washington Jean Gomes, ao 3º Sgt. PM GATI 19º Batalhão PMPE, Sr. Emercio Jesus Simões, ao Cabo PM GATI 19º Batalhão PMPE, Sr. Fabiano Cavalcante de Carvalho, ao Cabo PM GATI 19º Batalhão PMPE, Sr. Carlos Alberto da Silva, ao Cabo PM GATI 19º Batalhão PMPE, Sr. Julio Americo Sieira da Silva, ao Soldado PM GATI 19º Batalhão PMPE, Sr. Clebeson Venâncio de Oliveira, ao Soldado PM 12º Batalhão PMPE, Sr. Rodrigo Vital de Melo Rocha, ao Soldado PM GATI 19º Batalhão PMPE, Sr. Gildo Mendes Pereira Neto, ao Soldado PM GATI 19º Batalhão PMPE, Sr. Alexandro Leite do Monte, ao Soldado PM GATI 19º Batalhão PMPE, Sr. Thiago de França e Silva, ao Soldado PM GATI 19º Batalhão PMPE, Sr. Felipe Aguiar e Silva, pelos valerosos esforços empenhados ao longo do ano de 2020, no enfrentamento à criminalidade e redução dos índices de violência nos bairros do Jordão e Iburá, nesta Capital.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2020

Discussão Única do Requerimento nº 2561/2020
Autor: Dep. Fabrizio Ferraz

Voto de Pesar pelo falecimento do Senhor Isaias Dantas dos Santos, aos 82 anos, ocorrido em 9 de dezembro de 2020, na cidade do Recife,

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2020

Discussão Única do Requerimento nº 2563/2020
Autor: Dep. Wanderson Florêncio

Voto de Aplausos a Jornalista Mônica Silveira pela reportagem apresentada no programa de televisão – Fantástico da Rede Globo, no dia 13 de dezembro sobre o título *“Obra de 25 metros e mais de duas toneladas é furtada do Parque das Esculturas, no Recife”*.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2020

Sala de Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 16 de Dezembro de 2020

	Henrique Queiroz Filho Presidente	
	Favoráveis	
José Queiroz Relator(a) João Paulo Antônio Moraes		Isaltino Nascimento Tony Gel

PARECER Nº 004617/2020

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO

PARECER AO SUBSTITUTIVO Nº 01/2020 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1518/2020

Origem do Projeto de Lei: Poder Legislativo do Estado de Pernambuco

Autoria do Projeto de Lei: Deputado Professor Paulo Dutra

Origem do Substitutivo: Poder Legislativo do Estado de Pernambuco

Autoria do Substitutivo: Comissão de Administração Pública

Parecer ao Substitutivo nº 01/2020, que altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 1518/2020, o qual passa a dispor sobre a utilização de tecnologia assistiva para atendimento às pessoas com deficiência auditiva nos shopping centers, galerias e centros comerciais e nas agências bancárias, no âmbito do Estado de Pernambuco. **Pela aprovação.**

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Substitutivo nº 01/2020, oriundo da Comissão de Administração Pública, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1518/2020, de autoria do Deputado Professor Paulo Dutra. A proposta pretende obrigar shopping centers, galerias, centros comerciais e agências bancárias, localizados no Estado de Pernambuco, a disponibilizar tecnologia assistiva para atendimento às pessoas com deficiência auditiva.

De início, cabe lembrar que o projeto original, com modificações promovidas pela Emenda Modificativa nº 01/2020, da Comissão de Constituição Legislação e Justiça, já foi apreciado por esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação e recebeu parecer favorável à sua aprovação.

Em seguida, a Comissão de Administração Pública apresentou este Substitutivo nº 01/2020, que incorpora as sugestões da Emenda Modificativa nº 01/2020 e faz outras modificações.

Enquanto a proposta original previa, obrigatoriamente, a presença de um profissional tradutor e intérprete da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para atendimento às pessoas com deficiência auditiva, a nova redação permite o uso de tecnologias assistivas. O próprio projeto trata do conceito de tecnologias assistivas: "recursos e serviços que objetivem oferecer ou adicionar aptidões funcionais de pessoas com deficiência auditiva, contribuindo com a inclusão e a independência delas".

Além disso, o substitutivo exclui a previsão da aplicação em dobro do valor da penalidade de multa em casos de reincidência.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no artigo 19, *caput*, da Constituição Estadual e nos artigos 194, inciso I, e 205 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Compete a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação emitir parecer sobre proposições que envolvam matéria tributária ou financeira, consoante os artigos 93 e 96 regimentais.

O substitutivo em análise foi apresentado no período de interstício, conforme disciplina o inciso II do artigo 209, também do Regimento.

Convém registrar, mais uma vez, que o projeto de lei que está sendo alterado recebeu avaliação favorável por parte deste colegiado quando da sua apreciação, conforme se infere do Parecer nº 4.308/2020, publicado no Diário Oficial do dia 29 de outubro de 2020, cujos termos permanecem válidos.

A análise das modificações propostas pelo Substitutivo nº 01/2020 não indica criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, nas palavras do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Cabe lembrar, do parecer já emitido por esta Comissão que:

Embora seja desejável a obediência espontânea do nascente comando legal por parte de seus destinatários, a punição não deixa de consubstanciar nova fonte de recursos públicos, classificados como outras receitas correntes - multa administrativa, cujo montante deve diminuir à medida que os agentes econômicos forem incorporando as normas vindouras.

Portanto, considerando a inexistência de conflitos com a legislação pertinente, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Substitutivo nº 01/2020, apresentado pela Comissão de Administração Pública, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1518/2020, de autoria do Deputado Professor Paulo Dutra.

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação declara que o Substitutivo nº 01/2020, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1518/2020, está em condições de ser aprovado.

Sala de Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 16 de Dezembro de 2020

	Henrique Queiroz Filho Presidente	
	Favoráveis	
José Queiroz João Paulo Antônio Moraes		Isaltino Nascimento Tony Gel Relator(a)

PARECER Nº 004618/2020

Comissão de Administração Pública

Projeto de Lei Ordinária Nº 1665/2020

Autor: Deputado João Paulo Costa

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE altera A LEI Nº 16.241, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017, QUE CRIA O CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DEFINE, FIXA CRITÉRIOS E CONSOLIDA AS LEIS QUE INSTITUÍRAM EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS ESTADUAIS, ORIGINADA DE PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO DEPUTADO DIOGO MORAES, A FIM DE INCLUIR O DIA ESTADUAL DA CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS . NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária No 1665/2020, de autoria do Deputado João Paulo Costa.

O Projeto de Lei em questão visa a instituir o Dia Estadual da Conservação e Restauração do Patrimônio Cultural no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco.

A Proposição foi apreciada e aprovada na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria. Cabe agora a este colegiado discutir o mérito da demanda.

2. Parecer do Relator

2.1. Análise da Matéria

A Proposição ora em análise visa a alterar a Lei Nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, a fim de incluir 26 de março como o Dia Estadual da Conservação e Restauração do Patrimônio Cultural.

A conservação e a restauração do patrimônio cultural são atividades de extrema importância para a manutenção das construções, obras de arte, acervo literário e demais instrumentos que fomentam a memória de fatos importantes para a sociedade, preservando-os para as gerações futuras.

Nesse sentido, deve-se incentivar políticas e ações que privilegiem a ideia de conservação do patrimônio cultural do povo, independente de ser de titularidade pública ou privada, haja vista que o cerne da questão é a consolidação e manutenção de elementos que dão identidade à cultura local.

Conforme justificativa anexa ao Projeto de Lei, a conservação e a restauração do patrimônio cultural exigem técnicas e habilidades próprias que garantam a interpretação e compreensão da importância do legado do patrimônio histórico para lugares e populações. Para isso, são necessários profissionais preparados e experientes com conhecimentos de arte, história, sociologia, antropologia, física, biologia, química, entre outros saberes, eis que se trata de uma atividade interdisciplinar.

Sendo assim, a Proposição é relevante, vez que estabelece 26 de março como data para reflexão e homenagem acerca da importância das ações, sejam de iniciativa pública ou privada, e dos profissionais que se dedicam à Conservação e Restauração do Patrimônio Cultural Pernambuco.

2.2. Voto do Relator

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Projeto de Lei Ordinária Nº 1665/2020 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, uma vez que atende ao interesse público ao instituir 26 de março como Dia Estadual da Conservação e Restauração do Patrimônio Cultural, prestando reconhecimento simbólico a atividades essenciais para a manutenção da identidade de um povo.

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária No 1665/2020, de autoria do Deputado João Paulo Costa.

Sala de Comissão de Administração Pública, em 16 de Dezembro de 2020

	Antônio Moraes Presidente	
	Favoráveis	
Joaquim Lira Tony Gel Relator(a)		Isaltino Nascimento José Queiroz

PARECER Nº 004619/2020

Comissão de Administração Pública

Projeto de Lei Ordinária Nº 1668/2020

Autor: Governador do Estado

EMENTA: PROPOSIÇÃO PRINCIPAL que Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de conferir nova redação ao art. 117. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária No 1668/2020, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia.

A iniciativa visa a alterar a Lei Nº 16.241/2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, no intuito de renomear o dia dedicado ao enfrentamento e à conscientização da doença lúpus.

A Proposição foi apreciada e aprovada na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria. Cabe agora a este colegiado discutir o mérito da demanda.

2. Parecer do Relator

2.1. Análise da Matéria

O Projeto de Lei em debate tem por objetivo alterar a redação do art. 117 da Lei Nº 16.241/2017, que institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, renomeando o Dia Estadual da Consciência e Atenção às Pessoas com Lúpus, no intuito consolidar a orientação e o cuidado com as pessoas portadoras da doença. Dessa maneira, a iniciativa propõe que seja observado, na data de 10 de maio, o Dia Estadual de Conscientização, Orientação e Atenção às Pessoas com Lúpus Eritematoso Sistêmico.

Nesse sentido, a Proposição também inclui a especificação do tipo de Lúpus, chamando atenção especialmente para os casos sistêmicos, aqueles responsáveis por acometer os órgãos internos dos pacientes em razão de inflamações crônicas de origem autoimune. Trata-se, portanto, do caso mais grave da doença, no qual se apresentam inclusive quadros de anemia grave, danos nos rins, queda no número de plaquetas e comprometimentos neurológicos.

O Projeto de Lei, assim, visa a consolidar a importância de realizar debates e campanhas de conscientização, alertar para os sintomas, os cuidados e a importância do diagnóstico precoce. Sendo assim, a medida legislativa analisada contribui no fomento à informação e ao conhecimento a respeito do Lúpus, no intuito contribuir com a promoção da saúde e da qualidade de vida dos portadores da doença.

2.2. Voto do Relator

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Projeto de Lei Ordinária Nº 1668/2020 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, uma vez que atende ao interesse público, na medida em que consolida as ações e as atividades de conscientização a respeito do Lúpus Sistêmico no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco.

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária No 1668/2020, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia.

Sala de Comissão de Administração Pública, em 16 de Dezembro de 2020

Antônio Moraes
Presidente

<p>Joaquim Lira Tony GeiRelator(a)</p>	<p>Favoráveis</p>	<p>Isaltino Nascimento José Queiroz</p>
---	--------------------------	---

PARECER Nº 004620/2020

PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1668/2020

Origem: Poder Legislativo

Autor: Deputado Gustavo Gouveia

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1668/2020, que altera a Lei Nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de conferir nova redação ao art. 117. Atendidos os preceitos legais e regimentais. **No mérito, pela aprovação.**

1. Relatório

Submete-se ao exame desta Comissão de Educação e Cultura o Projeto de Lei Ordinária No 1668/2020, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia.

Quanto ao aspecto material, a proposição tem por objetivo a *Iterar a Lei Nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, no intuito de renomear o dia alusivo à conscientização e atenção às pessoas com lúpus, celebrado na data de 10 de maio.*

Analisado inicialmente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, o Projeto de Lei Ordinária foi aprovado quanto aos requisitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade, viabilizando assim a discussão do mérito da demanda pelas demais Comissões Temáticas pertinentes. Cumpre agora a esta Comissão analisar o mérito da proposta.

2. Parecer do Relator

2.1. Análise da Matéria

O Lúpus é uma doença inflamatória crônica com origem autoimune que apresenta dois tipos principais de quadros clínicos nos pacientes. O tipo cutâneo manifesta-se por meio de manchas na pele, principalmente nas áreas expostas à luz do sol, enquanto o tipo sistêmico engloba os casos mais graves da doença, uma vez que acomete um ou mais órgãos internos.

Diante disso, a proposição em discussão visa a renomear o Dia de Conscientização e Atenção às Pessoas com Lúpus, do Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, no intuito de dar atenção especial ao tipo mais grave da doença e reforçar a importância de promover debates, campanhas e palestras que orientem os cidadãos sobre a importância do diagnóstico precoce e tratamento adequado.

Sendo assim, a iniciativa legislativa propõe a denominação de Dia Estadual de Conscientização, Orientação e Atenção às Pessoas com Lúpus Eritematoso Sistêmico. Contribui-se, desta maneira, para fomentar a participação da sociedade civil organizada na realização de ações e atividades capazes de contribuir na transmissão da informação e de conhecimento, em prol da melhoria da qualidade de vida das pessoas acometidas pela doença.

2.2. Voto do Relator

Realizadas as devidas ponderações, o Projeto de Lei Ordinária Nº 1668/2020 merece o parecer favorável deste Colegiado Técnico, visto que fortalece a conscientização e o enfrentamento da doença autoimune Lúpus, em especial o tipo sistêmico, consolidando a importância de promover ações e eventos com a finalidade de difundir informações e contribuir com a melhoria da qualidade de vida das pessoas afetadas.

3. Conclusão da Comissão

Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Projeto de Lei Ordinária Nº 1668/2020, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia, está em condições de ser aprovado.

Sala de Comissão de Educação e Cultura, em 16 de Dezembro de 2020

<p>Professor Paulo Dutra Presidente</p>	<p>Favoráveis</p>	<p>William BrígidoRelator(a)</p>
<p>Professor Paulo Dutra João Paulo</p>		

PARECER Nº 004621/2020

PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1665/2020

Origem: Poder Legislativo

Autoria: Deputado João Paulo Costa

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 1665/2020, que altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada do projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir o Dia Estadual da Conservação e Restauração do Patrimônio Cultural. Atendidos os preceitos legais e regimentais. **No mérito, pela aprovação.**

1. Relatório

Submete-se ao exame desta Comissão de Educação e Cultura o Projeto de Lei Ordinária no 1665/2020, de autoria do Deputado João Paulo Costa.

Quanto ao aspecto material, a proposição visa a instituir o Dia Estadual da Conservação e Restauração do Patrimônio Cultural no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, a ser celebrado no dia 26 de março. Em observância ao disposto no art. 220 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a proposição foi apreciada e aprovada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça quanto aos quesitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade. Cumpre agora a esta Comissão analisar o mérito da questão.

2. Parecer do Relator

2.1. Análise da Matéria

A proposição em comento busca reconhecer, anualmente, no dia 26 de março, a importância da conservação e da restauração do patrimônio cultural, cuja atividade é a de garantir a relevância e manutenção da memória de fatos importantes para a sociedade. Preservar o patrimônio cultural é, na atualidade, desafiante. O movimento e expansão das cidades, o crescimento do consumo e seus impactos ambientais são alguns dos fatores que têm potencial para causar danos a imóveis, obras e outros elementos que dão identidade histórica à cultura de um local.

Nesse contexto, tanto no âmbito público como particular, percebe-se a relevância do esforço em proteger o acervo cultural, bem como restaurar prédios, praças, acervo de livros e demais bens culturais.

Assim, a proposição visa a conscientizar a comunidade e o poder público da importância de preservar a memória coletiva e a identidade cultural, razão pela qual é relevante a inclusão do Dia Estadual da Conservação e Restauração do Patrimônio Cultural no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco.

2.2. Voto do Relator

Visto que a instituição do Dia Estadual da Conservação e Restauração do Patrimônio Cultural no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco reconhece a relevância das ações e profissionais envolvidos na conservação e restauração da memória, história e identidade pernambucana, o Projeto de Lei Ordinária nº 1665/2020 merece o parecer favorável deste Colegiado Técnico.

3. Conclusão da Comissão

Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Projeto de Lei Ordinária nº 1665/2020, de autoria do Deputado João Paulo Costa, está em condições de ser aprovado.

Sala de Comissão de Educação e Cultura, em 16 de Dezembro de 2020

<p>Professor Paulo Dutra Presidente</p>	<p>Favoráveis</p>	<p>William BrígidoRelator(a)</p>
<p>Professor Paulo Dutra João Paulo</p>		

PARECER Nº 004622/2020

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1693/2020

Origem: Poder Legislativo

Autoria: Deputado Romero Sales Filho

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 1693/2020, que altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada do projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir o Dia Estadual do Ostromizado. Atendidos os preceitos legais e regimentais. **No mérito, pela aprovação nos termos do Substitutivo proposto por este Colegiado.**

1. Relatório

Submete-se ao exame desta Comissão de Educação e Cultura o Projeto de Lei Ordinária no 1693/2020, de autoria do Deputado Romero Sales Filho.

Quanto ao aspecto material, a proposição visa incluir o Dia Estadual do Ostromizado no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco.

Em observância ao disposto no art. 220 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a proposição foi apreciada e aprovada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça quanto aos quesitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade.

Cumprindo o trâmite legislativo, cabe a este Colegiado Técnico, avaliar a conveniência da proposição.

2. Parecer do Relator

2.1. Análise da Matéria

A proposição ora em análise visa a alterar a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, a fim de incluir 16 de dezembro como o Dia Estadual do Ostromizado.

Pessoa ostromizada é aquela que, em virtude de tratamento do câncer ou acidente, doença congênita ou inflamatória intestinal, necessitou passar por uma intervenção cirúrgica para fazer no corpo uma abertura ou caminho alternativo de comunicação com o meio exterior para eliminação de dejetos, assim como para auxiliar na respiração ou na alimentação.

Essa abertura, denominada estoma, pode ser temporária ou permanente. Além disso, existem vários tipos de bolsas coletoras que dependem do tipo de material eliminado, idade, estilo de vida e diversos outros fatores que serão avaliados continuamente pela equipe de saúde.

Importante ressaltar o papel do Sistema Único de Saúde (SUS) no desenvolvimento de ações de reabilitação que incluem as orientações para o autocuidado, a prevenção, o tratamento de complicações no estoma, a capacitação de profissionais e o fornecimento de equipamentos coletores e de proteção e segurança gratuitos.

Nesse sentido, a iniciativa do legislador contribui para difundir na sociedade pernambucana o conhecimento sobre o tema, bem como para estimular a participação da família e das pessoas ostromizadas nas associações, como é o caso da Sociedade Brasileira dos Ostromizados (ABRASO), tendo em vista a garantia de direitos e a promoção de uma melhor qualidade de vida.

Contudo, faz-se necessária a alteração da redação originalmente proposta, mediante a apresentação de um Substitutivo, com fundamento no art. 208 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, com o intuito de harmonizar o conteúdo da proposição com o disposto na Lei Federal nº 11.506/2007, a fim de garantir a eficácia da proposição e o atingimento da finalidade almejada pelo autor.

SUBSTITUTIVO Nº 01/2020 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1693/2020.

Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 1693/2020, de autoria do deputado Romero Sales Filho.

<p>Artigo único. O Projeto de Lei Ordinária nº 1693/2020 passa a ter a seguinte redação:</p>	
<p>“Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir o Dia Estadual do Ostromizado.</p>	
<p>Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:</p>	
<p>“Art. 357-A. Dia 16 de novembro: Dia Estadual do Ostromizado.” (AC)</p>	
<p>Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”.</p>	

Dessa forma, conclui-se que a proposição, com as alterações propostas no Substitutivo apresentado por esta relatoria, é uma iniciativa que contribui para conscientizar a sociedade pernambucana acerca da situação das pessoas ostromizadas.

2.2. Voto do Relator

Esta relatoria opina pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1693/2020, nos termos do Substitutivo apresentado por este colegiado técnico, uma vez que a inclusão do Dia Estadual do Ostromizado no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco contribui para conscientização da pessoa, da família e da sociedade civil sobre os direitos e garantias desse público, bem como sobre os problemas por ele enfrentados.

3. Conclusão da Comissão

Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Projeto de Lei Ordinária nº 1693/2020, de autoria do Deputado Romero Sales Filho está em condições de ser aprovado, nos termos do Substitutivo proposto por esta Comissão Temática.

Sala de Comissão de Educação e Cultura, em 16 de Dezembro de 2020

	Professor Paulo Dutra Presidente	
	Favoráveis	
Professor Paulo Dutra João Paulo	Relator(a)	William Brlgido

PARECER Nº 004623/2020

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA
Substitutivo Nº 01/2020 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1508/2020
Autoria: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autoria do Projeto de Lei original: Deputada Alessandra Vieira

Parecer ao Substitutivo nº 01/2020 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1508/2020, que altera a Lei nº 16.559/2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de proibir o fornecedor de exigir cadastro prévio como condição para que o consumidor seja informado do preço e demais informações relevantes do produto ou serviço ofertado em ambiente virtual.
No mérito, pela aprovação.

1.1. Em cumprimento ao previsto no art. 103 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o Substitutivo nº 01/2020, proposto pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1508/2020, de autoria da deputada Alessandra Vieira, foi distribuído a esta Comissão para análise e emissão de parecer.
1.2. Cumprindo o trâmite legislativo, este Colegiado Técnico deve então avaliar a conveniência da proposição, que altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, a fim de proibir o fornecedor de exigir cadastro prévio como condição para que o consumidor seja informado do preço e demais informações relevantes do produto ou serviço ofertado em ambiente virtual.

2.1. Análise da Matéria

Com o crescimento constante do comércio digital e a consequente facilidade de pesquisa e negociação que esse formato possibilita, surge a necessidade de garantir ao consumidor maior segurança e transparência quando da utilização dessa ferramenta. Nesse contexto, a proposição em comento visa a incluir, no vigente Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, vedação ao fornecedor de exigir cadastro prévio como condição para que o consumidor seja informado do preço e demais informações relevantes do produto ou serviço ofertado em ambiente virtual. A referida vedação encontra sintonia com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), segundo a qual as empresas só poderão coletar e utilizar dados pessoais dos consumidores se devidamente autorizadas, de modo a preservar a privacidade e as informações pessoais dos usuários. A proposição, assim, inova na legislação consumerista pernambucana, trazendo mais transparência e segurança quanto à forma como as empresas que atuam no comércio eletrônico devem tratar os dados pessoais do consumidor. Promove-se, assim, tanto a proteção do consumidor quanto de suas informações, em consonância e contribuindo para garantir a efetividade das normas federais que regulam as relações consumeristas e a proteção de dados.

2.2. Voto do Relator

Uma vez que a medida ratifica, no âmbito do comércio eletrônico, a importância da preservação dos dados pessoais do consumidor, esta relatoria entende que o Substitutivo nº 01/2020 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1508/2020 merece o parecer favorável deste Colegiado. Amparada nos fundamentos apresentados pela relatoria, esta Comissão Permanente conclui pela aprovação do Substitutivo nº 01/2020, proposto pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1508/2020, de autoria da deputada Alessandra Vieira.

Sala de Comissão de Ciência, Tecnologia e Informática, em 16 de Dezembro de 2020

Teresa Leitão Relator(a)	Fabiola Cabral Presidente	
	Favoráveis	
William Brlgido Antonio Fernando	Relator(a)	Professor Paulo Dutra

PARECER Nº 004624/2020

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA
Parecer ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1504/2020
Autoria: Deputada Delegada Gleide Ângelo

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 1504/2020, que altera a Lei nº 16.166/2017, que requalifica o Programa Universidade para Todos em Pernambuco - PROUPE nas Autarquias Municipais de Ensino Superior do Estado, a fim de incluir no programa as mulheres em situação de vulnerabilidade socioeconômica ou vítimas de violência doméstica e familiar.
No mérito, pela aprovação.

1.1. Em cumprimento ao previsto no art. 103 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei Ordinária nº 1504/2020, de autoria da deputada Delegada Gleide Ângelo, foi distribuído a esta Comissão para análise e emissão de parecer.
1.2. Cumprindo o trâmite legislativo, este Colegiado Técnico deve então avaliar a conveniência da proposição, que altera a Lei nº 16.166, de 19 de outubro de 2017, que requalifica o Programa Universidade para Todos em Pernambuco - PROUPE nas Autarquias Municipais de Ensino Superior do Estado, a fim de incluir no programa as mulheres em situação de vulnerabilidade socioeconômica ou vítimas de violência doméstica e familiar.

2.1. Análise da Matéria

O Programa Universidade para Todos em Pernambuco (PROUPE) tem a finalidade de estimular o acesso à educação superior nas 12 regiões de desenvolvimento do Estado, contribuindo com a formação de professores que residem no interior e de alunos com qualquer tipo de deficiência, além de incentivar a inserção no mercado de trabalho. Com base em critérios estabelecidos em normas vigentes, atualmente o programa é desenvolvido nas Autarquias Municipais sem fins lucrativos, com oferta de 70% das vagas para concessão de bolsas de estudo, a estudantes das áreas conhecidas como STEM+C (do inglês *science, technology, engineering, mathematics and computing*) e 30% para os demais cursos. O programa, sob a gestão da Secretaria Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI), contribui para fortalecer as autarquias municipais. Além disso, contribui também para a formação de futuros profissionais, promovendo a interiorização do Ensino Superior e a difusão de oportunidades para as famílias pernambucanas.

De acordo com a legislação que regula o PROUPE, as metas do Programa devem ser avaliadas a cada cinco anos, a fim de realizar as adaptações à política pública vigente, de modo a possibilitar correções e aperfeiçoamentos. Nesse sentido, o Projeto de Lei em debate propõe alterar a Lei nº 16.166/2017, que requalificou o PROUPE nas Autarquias Municipais de Ensino Superior do Estado, para incluir no público elegível para o recebimento das bolsas do programa as mulheres em situação de vulnerabilidade socioeconômica ou vítimas de violência doméstica e familiar, que comprovem vínculo de matrícula nas referidas autarquias municipais.

A proposição estabelece que as vagas eventualmente não preenchidas devam ser redistribuídas entre as instituições participantes do programa, segundo critérios de prioridade, regulamentados por meio de portaria do Secretário da SECTI. Estabelece ainda nos termos do § 4º, a definição de mulher em situação de vulnerabilidade socioeconômica e mulher vítima de violência doméstica e familiar. Sendo assim, a iniciativa legislativa coaduna-se à Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), ao incluir esse grupo de mulheres consideradas vulneráveis, como candidatas elegíveis às bolsas de estudos, de modo a promover seu acesso à educação superior.

2.2. Voto do Relator

O Projeto de Lei Ordinária nº 1504/2020 merece o parecer favorável deste Colegiado, uma vez que a medida contribui para promover o direito à educação de mulheres em situação de vulnerabilidade, por meio da possibilidade de acesso às bolsas de estudos do Programa Universidade para Todos em Pernambuco (PROUPE) nas Autarquias Municipais de Ensino Superior do Estado. Amparada nos fundamentos apresentados pela relatoria, esta Comissão conclui pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1504/2020, de autoria da deputada Delegada Gleide Ângelo.

Sala de Comissão de Ciência, Tecnologia e Informática, em 16 de Dezembro de 2020

Professor Paulo Dutra Relator(a)	Fabiola Cabral Presidente	
	Favoráveis	
William Brlgido Teresa Leitão	Relator(a)	Antonio Fernando

PARECER Nº 004625/2020

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA
Parecer ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1529/2020
Autoria: Deputado Gustavo Gouveia

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1529/2020, que altera a Lei nº 14.091/2010, que institui a Política Estadual de Combate à Desertificação e Mitigação dos Efeitos da Seca, e dá outras providências, a fim de dispor sobre incentivo ao uso de energia fotovoltaica no meio agrícola.
No mérito, pela aprovação.

1.1. Em cumprimento ao previsto no art. 103 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei Ordinária nº 1529/2020, de autoria do deputado Gustavo Gouveia, foi distribuído a esta Comissão para análise e emissão de parecer.
1.2. Cumprindo o trâmite legislativo, este Colegiado Técnico deve então avaliar a conveniência da proposição, que altera a Política Estadual de Combate à Desertificação e Mitigação dos Efeitos da Seca, a fim de dispor sobre incentivo ao uso de energia fotovoltaica no meio agrícola.

2.1. Análise da Matéria

As soluções energéticas renováveis e desenvolvidas com novas tecnologias apresentam grande potencial de crescimento no País, sendo a geração de energia solar uma matriz de destaque para o desenvolvimento produtivo do Nordeste. No entanto, o custo e a disponibilidade de serviços técnicos ainda são fatores que dificultam a expansão dessa matriz energética no Estado. Diante desse cenário, cabe ao Poder Público impulsionar o desenvolvimento do setor, utilizando-se de instrumentos para facilitar o acesso ao financiamento e garantir a segurança do investimento, contribuindo para a oferta de produtos e componentes de qualidade, com serviços especializados de instalação e assistência técnicas a preços acessíveis. Para tanto, a proposição em análise inclui a promoção de incentivos apropriados à geração de energia solar fotovoltaica no ambiente agrícola, como objetivo específico da Política Estadual de Combate à Desertificação e Mitigação dos Efeitos da Seca (instituída pela Lei nº 14.091, de 17 de junho de 2010). Para viabilizar tais ações, a iniciativa inclui também, entre os instrumentos da referida Política, a concessão de subsídios e incentivos fiscais e financeiros para elaboração e implantação de pesquisas, projetos e ações voltados ao uso de energias renováveis. Enquanto a crise mundial de oferta de água torna a energia elétrica cada vez mais onerosa, é possível transformar o planejamento, induzindo o uso de novas tecnologias que coloquem o Estado na perspectiva do desenvolvimento produtivo, alinhado à práticas sustentáveis. Sendo assim, a proposição em análise tem o mérito de instituir comando legislativo para que a Administração Pública incentive a utilização de matrizes energéticas renováveis no âmbito Política Estadual de Combate à Desertificação e Mitigação dos Efeitos da Seca.

2.2. Voto do Relator

O Projeto de Lei Ordinária nº 1529/2020 merece o parecer favorável deste Colegiado Técnico, uma vez que a iniciativa tem por objetivo instituir comando legislativo para que a Administração Pública incentive, no âmbito da Política Estadual de Combate à Desertificação e Mitigação dos Efeitos da Seca, o uso de tecnologias inovadoras para geração de energias renováveis, em especial as fotovoltaicas, facilitando o acesso não só aos serviços técnicos, mas também aos produtos e componentes de equipamentos. Amparada nos fundamentos apresentados pela relatoria, esta Comissão conclui pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1529/2020, de autoria do deputado Gustavo Gouveia.

Sala de Comissão de Ciência, Tecnologia e Informática, em 16 de Dezembro de 2020

Antonio Fernando Relator(a)	Fabiola Cabral Presidente	
	Favoráveis	
William Brlgido Teresa Leitão	Relator(a)	Professor Paulo Dutra

PARECER Nº 004626/2020

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA
Substitutivo Nº 01/2020 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1563/2020
Autoria do Substitutivo: Deputado Gustavo Gouveia
Autoria do Projeto original: Deputado Gustavo Gouveia

Parecer ao Substitutivo nº 01/2020 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1563/2020, que altera a Lei nº 16.559/2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de dispor sobre programas de relacionamento e fidelização.
No mérito, pela aprovação.

No entanto, verificou-se que a Lei nº 13.899/2009 versa sobre assunto correlato. Por essa razão, o Substitutivo ora em análise alterou integralmente a redação do Projeto de Lei, inserindo seus dispositivos diretamente na referida norma, de modo a detalhar as informações a serem veiculadas.

Nesse sentido, a proposta altera o art.1º da referida norma, com acréscimo do § 2º, que estabelece as informações a serem veiculadas no filme publicitário, a saber: consequências do uso de drogas lícitas e ilícitas; uso indevido de medicamentos; drogas e sua relação próxima com a violência, prostituição e acidentes; dependentes de drogas e as chances de recuperação e participação da família e da comunidade.

Dessa forma, atesta-se que a normatização do conteúdo que devem ter as mensagens educativas sobre drogas é relevante, uma vez que fomenta a difusão de informações de interesse público, contribuindo para que os espaços de lazer do Estado de Pernambuco possam ser também instrumentos de promoção da cidadania.

2.2. Voto do Relator.

Realizadas as devidas ponderações, o relator entende que o Substitutivo nº 01/2020 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1381/2020 merece o parecer favorável deste Colegiado Técnico, visto que fomenta a difusão de informações relevantes sobre drogas lícitas e ilícitas no âmbito de eventos realizados no Estado de Pernambuco.

3 - Conclusão da Comissão.

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo nº 01/2020, proposto pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1381/2020, de autoria da Deputada Fabíola Cabral.

Sala de Comissão de Esporte e Lazer, em 16 de Dezembro de 2020

João Paulo Costa
Presidente

Favoráveis

Professor Paulo Dutra
Marcantonio Dourado Filho **Relator(a)**

Henrique Queiroz Filho

PARECER Nº 004630/2020

COMISSÃO DE ESPORTE E LAZER

Substitutivo nº 01/2020

Autoria: C omissão de Constituição, Legislação e Justiça

Ao Projeto de Lei Ordinária nº 1384 /2020

Autoria: Deputada Fabíola Cabral.

Parecer ao Substitutivo nº 01/2020 ao Projeto de Lei Ordinária no 1384/2020, que altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de obrigar a afixação de aviso informando acerca da limitação de acesso aos espaços de lazer voltados ao público infantil disponibilizados por fornecedor de produtos ou serviços. Atendidos os preceitos legais e regimentais. **No mérito, pela aprovação.**

1 – Relatório.

Vem a esta Comissão de Esporte e Lazer, para análise e emissão de parecer, o Substitutivo nº 01/2020, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária no 1384/2020, de autoria da Deputada Fabíola Cabral.

Analisada inicialmente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça quanto aos requisitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade, a proposição recebeu o Substitutivo nº 01/2020, em conformidade ao art. 208 do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, com a finalidade de sanar vícios e de melhor adequar a redação da matéria.

Cumprindo o trâmite legislativo, este Colegiado Técnico deve então avaliar a conveniência do Substitutivo, que altera a Lei nº 16.559/2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, a fim de obrigar a afixação de aviso informando que o acesso e a permanência de adultos no espaço de lazer infantil são limitados aos pais, responsáveis legais e cuidadores das crianças.

2 - Parecer do Relator.

2.1. Análise da Matéria.

A proposição em comento tem por objeto alterar a Lei nº 16.559/2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, a fim de incluir regras de segurança específicas para o acesso aos espaços de lazer infantil no âmbito do Estado. Para isso, determina que o fornecedor de produtos ou serviços que disponibilizar área de lazer voltada ao público infantil deve afixar cartaz em local de fácil visualização, com a determinação de que o acesso e a permanência de adultos no espaço de lazer infantil são limitados aos pais, responsáveis legais e cuidadores das crianças.

Trata-se de temática especificamente relacionada à segurança das crianças que utilizam os espaços, demonstrando o interesse do legislador na proteção e defesa do direito do consumidor em momentos de lazer e de entretenimento, tendo em vista prevenir crimes e atos de violência contra as crianças.

O lazer é previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) como direito da criança e dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, sua efetivação.

Dessa forma, atesta-se que a instituição de regras para limitação e controle do acesso de pessoas às áreas de lazer infantil é relevante, uma vez que contribui para prevenir atos de violência e crimes, contribuindo para que seus usuários possam usufruir de maneira segura de seu direito ao lazer.

2.2. Voto do Relator.

Realizadas as devidas ponderações, o relator entende que o Substitutivo nº 01/2020 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1384/2020 merece o parecer favorável deste Colegiado Técnico, visto que estabelece importante medida legislativa direcionada à promoção de maior segurança aos ambientes de lazer direcionados ao público infantil no Estado.

3 - Conclusão da Comissão.

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo nº 01/2020, proposto pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1384/2020, de autoria da Deputada Fabíola Cabral.

Sala de Comissão de Esporte e Lazer, em 16 de Dezembro de 2020

João Paulo Costa
Presidente

Favoráveis

Professor Paulo Dutra**Relator(a)**
Marcantonio Dourado Filho

Henrique Queiroz Filho

PARECER Nº 004631/2020

COMISSÃO DE ESPORTE E LAZER

Projeto de Lei Ordinária nº 1478/2020

Autoria: Deputado Wanderson Florêncio.

1 – Relatório.

Vem a esta Comissão de Esporte e Lazer, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária no 1478/2020, de autoria do Deputado Wanderson Florêncio.

A proposição foi analisada e aprovada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça quanto aos requisitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade.

Cumprindo o trâmite legislativo, este Colegiado Técnico deve então avaliar a conveniência da proposição que altera a Lei nº 14.379, de 2 de setembro de 2011, que dispõe sobre a instalação de equipamentos de Esporte e Lazer desenvolvidos para utilização de pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida em parques, praças e outros locais públicos, a fim de criar regras adicionais para construção de parques adaptados.

2 - Parecer do Relator

2.1. Análise da Matéria

A Lei Brasileira de Inclusão – LBI (Lei Federal nº 13.146/2015) estabelece, em seu artigo 42, que a pessoa com deficiência tem direito à cultura, ao esporte, ao turismo e ao lazer em igualdade de oportunidades com as demais pessoas.

Além de ser um direito, a prática de atividade esportiva por pessoas com deficiência e mobilidade reduzida proporciona benefícios para seu bem-estar e qualidade de vida, previne enfermidades secundárias e promove a integração social. O esporte é uma ferramenta importante na reabilitação com benefícios motores, psicológicos e sociais.

Nesse sentido, a Lei nº 14.379/2011 estabelece que os convênios firmados entre o Estado de Pernambuco e os Municípios, após a sua publicação, destinados à construção e reformas de parques, praças e outros locais para a prática de esportes e lazer, deverão prever a colocação de equipamentos desenvolvidos para utilização de pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

O Projeto de Lei em questão altera a referida Lei para incluir a determinação de que ao menos um dos brinquedos e equipamentos de esporte ou lazer existentes seja adaptado e identificado para possibilitar sua utilização por pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida. Não poderá o percentual de equipamentos nesta condição ser inferior a 10% (dez por cento) do total.

A partir da mudança, fica estabelecido, ainda, que os novos projetos de parques, praças e outros locais públicos, custeado total ou parcialmente pelo Governo do Estado, deverão ter acessibilidade a pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

O Projeto em apreço, portanto, estabelece importante normativa de acessibilidade, com vistas a eliminar barreiras que impedem o pleno exercício de direitos por parte das pessoas com deficiência.

2.2. Voto do Relator

O relator entende que o Projeto de Lei Ordinária nº 1478/2020 merece o parecer favorável deste Colegiado Técnico, visto que promove a acessibilidade e a inclusão no âmbito do Estado, para que as pessoas com deficiência possam exercer plenamente seus direitos ao esporte e ao lazer.

3 - Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária no 1478/2020, de autoria do Deputado Wanderson Florêncio.

Sala de Comissão de Esporte e Lazer, em 16 de Dezembro de 2020

João Paulo Costa
Presidente

Favoráveis

Professor Paulo Dutra
Marcantonio Dourado Filho

Henrique Queiroz Filho**Relator(a)**

PARECER Nº 004632/2020

COMISSÃO DE ESPORTE E LAZER

Substitutivo nº 01/2020

Autoria: C omissão de Constituição, Legislação e Justiça

Ao Projeto de Lei Ordinária nº 1520 /2020

Autoria: Deputado Henrique Queiroz Filho.

Parecer ao Substitutivo nº 01/2020 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1520/2020, que altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de incluir regras de segurança específicas para a utilização de camas elásticas pelos fornecedores que disponibilizam área de lazer voltada ao público infantil. **No mérito, pela aprovação.**

1 – Relatório.

Vem a esta Comissão de Esporte e Lazer, para análise e emissão de parecer, o Substitutivo nº 01/2020, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária no 1520/2020, de autoria do Deputado Henrique Queiroz Filho.

Analisada inicialmente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça quanto aos requisitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade, a proposição recebeu o Substitutivo nº 01/2020, em conformidade ao art. 208 do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, com a finalidade de adequação à técnica legislativa e de eliminar quaisquer dispositivos que incorram em vício de inconstitucionalidade.

Cumprindo o trâmite legislativo, este Colegiado Técnico deve então avaliar a conveniência do Substitutivo que alterou integralmente a proposição original.

2 - Parecer do Relator.

2.1. Análise da Matéria.

A proposição em comento tem por objeto alterar a Lei nº 16.559/2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, a fim de incluir regras de segurança específicas para a utilização de camas elásticas pelos fornecedores que disponibilizam área de lazer voltada ao público infantil.

Trata-se de temática especificamente relacionada à segurança das crianças que utilizam o produto, demonstrando o interesse do legislador na proteção e defesa do direito do consumidor em momentos de lazer e de entretenimento, tendo em vista prevenir fraturas, lesões nos ligamentos, contusões e uma série de traumas que podem acontecer devido ao uso inadequado da cama elástica.

Em caso de descumprimento das exigências previstas na propositura, o fornecedor infrator estará sujeito à penalidade de multa prevista no art. 180 do Código Estadual de Defesa do Consumidor, nas Faixas Pecuniárias A ou B, sem prejuízo da aplicação cumulativa de outras sanções.

Dessa forma, atesta-se que a instituição de regras específicas de segurança na utilização da cama elástica é relevante, uma vez que contribui para prevenir acidentes decorrentes do uso e manutenção inadequados de tal equipamento, contribuindo para que seus usuários possam usufruir de maneira segura de seu direito ao lazer.

2.2. Voto do Relator.

Realizadas as devidas ponderações, o relator entende que o Substitutivo nº 01/2020 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1520/2020 merece o parecer favorável deste Colegiado Técnico, visto que estabelece procedimentos de segurança no uso de camas

elásticas disponibilizadas em áreas de lazer, contribuindo para promover a segurança e integridade física dos usuários de tais equipamentos.

3 - Conclusão da Comissão.

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo nº 01/2020, proposto pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1520/2020, de autoria do Deputado Henrique Queiroz Filho.

Sala de Comissão de Esporte e Lazer, em 16 de Dezembro de 2020			
	João Paulo Costa		
	Presidente		
	Favoráveis		
Professor Paulo Dutra		Henrique Queiroz Filho	
Marcantonio Dourado Filho Relator(a)			

PARECER Nº 004633/2020

Submete-se ao exame desta Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular o Substitutivo nº 02/2020, apresentado pela Comissão de Administração Pública, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1545/2020, de autoria do Deputado João Paulo Costa.

O Projeto de Lei original foi apreciado inicialmente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, onde recebeu o Substitutivo nº 01/2020, apresentado com a finalidade de aprimorar a redação da proposição e excluir uma possível inconstitucionalidade. Posteriormente, foi apresentado o Substitutivo 02/2020, que visa aperfeiçoar o mérito do projeto.

O Projeto em comento objetiva a promoção de inclusão e acessibilidade de pessoas com deficiência auditiva nos grandes hospitais do Estado.

Na proposta inicial parte da concepção de que deficientes auditivos muitas vezes, encontram dificuldades no atendimento em hospitais, pois não conseguem se comunicar para relatar o que estão sentindo devido à falta de profissionais capacitados para se comunicar com os pacientes deficientes auditivos, ensejando um atendimento capacitado para tais demandas.

No entanto, a Comissão de Administração Pública, posteriormente, ao analisar o mérito da proposição, apresentou o Substitutivo nº 02/2020, com o objetivo de compatibilizar a legislação estadual com a oferta de tecnologia assistiva existente no mercado para pessoas com deficiência auditiva, a fim de garantir a eficácia da Proposição e o atingimento da finalidade almejada pelo autor.

Diante do exposto, opino no sentido de que o Parecer desta Comissão seja pela Aprovação nos termos do Substitutivo nº 02/2020.

Diante das considerações do relator, a Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular opina pela aprovação do Substitutivo 02/2020, de autoria da Comissão de Administração Pública, que alterou a redação do Projeto de Lei Ordinária 1545/2020, de autoria do Deputado João Paulo Costa.

Sala de Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, em 16 de Dezembro de 2020			
	Juntas		
	Presidente		
	Favoráveis		
Juntas		João Paulo	
Isaltino Nascimento		William Brlgido Relator(a)	

PARECER Nº 004634/2020

Submete-se ao exame desta Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular o Projeto de Lei Ordinária nº 000042/2019, de autoria do Deputado Antônio Moraes.

A proposição foi apreciada e aprovada na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

Cabe agora a este colegiado discutir o mérito da demanda.

O Projeto de Lei em debate normas gerais de ordem pública e interesse social, sobre direitos, garantias e obrigações aplicáveis na relação tributária do contribuinte com a Administração Tributária do Estado de Pernambuco, visando o estímulo à criação de ambiente propício ao desenvolvimento de confiança recíproca, como fruto da implementação de medidas baseadas na boa fé.

No que concerne à aplicação dessa medida, propõe-se ao estabelecimento de regras gerais de ordem pública visando garantir direitos e obrigações aplicáveis, especialmente, na relação entre contribuinte e administração tributária estadual, considerado essencial para estabelecer um marco relevante quanto à segurança jurídica que, naturalmente, se refletirá positivamente no ambiente empresarial e no aprimoramento da transparência no relacionamento entre contribuintes e a administração fazendária estadual.

Portanto, opino no sentido de que o Parecer seja pela **aprovação** .

Diante das considerações do relator, a Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular opina pela **aprovação** do Projeto de Lei Ordinária nº 000042/2019, de autoria do Deputado Antônio Moraes.

Sala de Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, em 16 de Dezembro de 2020			
	Juntas		
	Presidente		
	Favoráveis		
Juntas		João Paulo	
Isaltino Nascimento		William Brlgido Relator(a)	

PARECER Nº 004635/2020

Submete-se ao exame desta Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular o Projeto de Lei Ordinária nº 000042/2019, de autoria do Deputado Antônio Moraes.

A proposição foi apreciada e aprovada na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

Cabe agora a este colegiado discutir o mérito da demanda.

O Projeto de Lei em debate normas gerais de ordem pública e interesse social, sobre direitos, garantias e obrigações aplicáveis na relação tributária do contribuinte com a Administração Tributária do Estado de Pernambuco, visando o estímulo à criação de ambiente propício ao desenvolvimento de confiança recíproca, como fruto da implementação de medidas baseadas na boa fé.

No que concerne à aplicação dessa medida, propõe-se ao estabelecimento de regras gerais de ordem pública visando garantir direitos e obrigações aplicáveis, especialmente, na relação entre contribuinte e administração tributária estadual, considerado essencial para estabelecer um marco relevante quanto à segurança jurídica que, naturalmente, se refletirá positivamente no ambiente empresarial e no aprimoramento da transparência no relacionamento entre contribuintes e a administração fazendária estadual.

Portanto, opino no sentido de que o Parecer seja pela **aprovação** .

Diante das considerações do relator, a Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular opina pela **aprovação** do Projeto de Lei Ordinária nº 000042/2019, de autoria do Deputado Antônio Moraes.

Sala de Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, em 16 de Dezembro de 2020			
	Juntas		
	Presidente		
	Favoráveis		
untas		João Paulo	
Isaltino Nascimento Relator(a)		William Brlgido	

PARECER Nº 004636/2020

Vem a esta Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, para a análise e emissão de parecer, o Projeto de Resolução nº 1315/2020, de iniciativa da Deputada Teresa Leitão.

O Projeto de Resolução, em análise, concede a Medalha Leão do Norte, Mérito Direitos Humanos Herbert de Souza – ao ilustíssimo professor Humberto da Silva Miranda.

A proposição foi apreciada e aprovada na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a ausência de quaisquer óbices constitucionais, legais ou regimentais.

Cabe agora a este colegiado discutir o mérito da demanda.

Essa proposição está em consonância com o art. 271 e seguintes do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Pernambuco.

O Projeto de Resolução, em análise, concede a Medalha Leão do Norte, Mérito Direitos Humanos Herbert de Souza – ao ilustíssimo professor Humberto da Silva Miranda.

Humberto da Silva Miranda é professor do Departamento de Educação e de Pós Graduação da Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE sendo Doutor em História pela Universidade Federal de Pernambuco (2014).

Membro do Núcleo de Estudos e Pesquisas em História, Educação e Culturas, ele integra a Comissão de Direitos Humanos da UFRPE e coordena o Programa Escola de Conselhos de Pernambuco/Laboratório de História das Infâncias do Nordeste, da Pró-Reitoria de Extensão da UFRPE, em parceria com o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pernambuco.

Também atua como vice-coordenador do GT Nacional História da Infância e da Juventude - Anpuh Brasil.

O trabalho do professor Humberto da Silva Miranda na coordenação da Escola de Conselhos de Pernambuco nasceu em 2008, objetivando promover a formação permanente dos conselhos municipais dos direitos da criança e do adolescente e dos conselhos tutelares, abrangendo os 184 municípios de Pernambuco e o Distrito Estadual de Fernando de Noronha.

Desenvolve uma atuação dedicada às políticas públicas de Direitos Humanos voltados especificamente para as Infâncias Pernambucanas, reunindo crianças indígenas, quilombolas, em situação de rua.

Por todo o exposto, opino pela **aprovação** do presente Projeto de Resolução.

Diante das considerações do relator, a Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular opina pela **aprovação** do Projeto de Resolução nº 1315/2020, de iniciativa da Deputada Teresa Leitão.

Sala de Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, em 16 de Dezembro de 2020			
	Juntas		
	Presidente		
	Favoráveis		
Juntas		João Paulo	
Isaltino Nascimento Relator(a)		William Brlgido	

PARECER Nº 004637/2020

Submete-se ao exame desta Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular o Projeto de Lei Ordinária nº 1346/2020, de autoria do Deputado João Paulo.

A proposição foi apreciada e aprovada na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

Cabe agora a este colegiado discutir o mérito da demanda.

O Projeto de Lei em debate tem por objetivo alterar a Lei nº 12.746, de 14 de janeiro de 2005, que estabelece limites financeiros para as despesas de publicidade realizadas pela administração Pública Estadual, a fim de proibir a publicidade em sites, blogs, portais ou qualquer outra plataforma, impressa ou digital, que forem condenados pela veiculação de informações e notícias falsas por dois anos ou enquanto dure os efeitos da condenação.

No que concerne à aplicação dessa medida, essa disposição muda o balizador de formatação, execução e transparência do orçamento, a partir da instituição de limites mais delimitados e consistentes quanto às plataformas sentenciadas pela produção e vinculação de falsas notícias, razão pela qual a proposta se enquadra como adequada para manutenção democrática.

Portanto, opino no sentido de que o Parecer seja pela **aprovação** .

Diante das considerações do relator, a Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular opina pela **aprovação** do Projeto de Lei Ordinária nº. 1346/2020, de autoria do Deputado João Paulo.

Sala de Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, em 16 de Dezembro de 2020			
	Juntas		
	Presidente		
	Favoráveis		
Juntas		João Paulo	
Isaltino Nascimento		William Brlgido Relator(a)	

PARECER Nº 004636/2020

Vem a esta Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, para a análise e emissão de parecer, o Projeto de Resolução nº 1315/2020, de iniciativa da Deputada Teresa Leitão.

O Projeto de Resolução, em análise, concede a Medalha Leão do Norte, Mérito Direitos Humanos Herbert de Souza – ao ilustíssimo professor Humberto da Silva Miranda.

A proposição foi apreciada e aprovada na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a ausência de quaisquer óbices constitucionais, legais ou regimentais.

Cabe agora a este colegiado discutir o mérito da demanda.

Essa proposição está em consonância com o art. 271 e seguintes do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Pernambuco.

O Projeto de Resolução, em análise, concede a Medalha Leão do Norte, Mérito Direitos Humanos Herbert de Souza – ao ilustíssimo professor Humberto da Silva Miranda.

Humberto da Silva Miranda é professor do Departamento de Educação e de Pós Graduação da Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE sendo Doutor em História pela Universidade Federal de Pernambuco (2014).

Membro do Núcleo de Estudos e Pesquisas em História, Educação e Culturas, ele integra a Comissão de Direitos Humanos da UFRPE e coordena o Programa Escola de Conselhos de Pernambuco/Laboratório de História das Infâncias do Nordeste, da Pró-Reitoria de Extensão da UFRPE, em parceria com o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pernambuco.

Também atua como vice-coordenador do GT Nacional História da Infância e da Juventude - Anpuh Brasil.

O trabalho do professor Humberto da Silva Miranda na coordenação da Escola de Conselhos de Pernambuco nasceu em 2008, objetivando promover a formação permanente dos conselhos municipais dos direitos da criança e do adolescente e dos conselhos tutelares, abrangendo os 184 municípios de Pernambuco e o Distrito Estadual de Fernando de Noronha.

Desenvolve uma atuação dedicada às políticas públicas de Direitos Humanos voltados especificamente para as Infâncias Pernambucanas, reunindo crianças indígenas, quilombolas, em situação de rua.

Por todo o exposto, opino pela **aprovação** do presente Projeto de Resolução.

Diante das considerações do relator, a Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular opina pela **aprovação** do Projeto de Resolução nº 1315/2020, de iniciativa da Deputada Teresa Leitão.

Sala de Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, em 16 de Dezembro de 2020			
	Juntas		
	Presidente		
	Favoráveis		
Juntas		João Paulo	
Isaltino Nascimento		William Brlgido Relator(a)	

PARECER Nº 004637/2020

Submete-se ao exame desta Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular o Projeto de Lei Ordinária nº 1346/2020, de autoria do Deputado João Paulo.

A proposição foi apreciada e aprovada na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

Cabe agora a este colegiado discutir o mérito da demanda.

O Projeto de Lei em debate tem por objetivo alterar a Lei nº 12.746, de 14 de janeiro de 2005, que estabelece limites financeiros para as despesas de publicidade realizadas pela administração Pública Estadual, a fim de proibir a publicidade em sites, blogs, portais ou qualquer outra plataforma, impressa ou digital, que forem condenados pela veiculação de informações e notícias falsas por dois anos ou enquanto dure os efeitos da condenação.

No que concerne à aplicação dessa medida, essa disposição muda o balizador de formatação, execução e transparência do orçamento, a partir da instituição de limites mais delimitados e consistentes quanto às plataformas sentenciadas pela produção e vinculação de falsas notícias, razão pela qual a proposta se enquadra como adequada para manutenção democrática.

Portanto, opino no sentido de que o Parecer seja pela **aprovação** .

Diante das considerações do relator, a Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular opina pela **aprovação** do Projeto de Resolução nº 1315/2020, de iniciativa da Deputada Teresa Leitão.

Sala de Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, em 16 de Dezembro de 2020			
	Juntas		
	Presidente		
	Favoráveis		
Juntas		João Paulo	
Isaltino Nascimento		William Brlgido Relator(a)	

PARECER Nº 004638/2020

Submete-se ao exame desta Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular o Projeto de Lei Ordinária nº 1346/2020, de autoria do Deputado João Paulo.

A proposição foi apreciada e aprovada na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

Cabe agora a este colegiado discutir o mérito da demanda.

O Projeto de Lei em debate tem por objetivo alterar a Lei nº 12.746, de 14 de janeiro de 2005, que estabelece limites financeiros para as despesas de publicidade realizadas pela administração Pública Estadual, a fim de proibir a publicidade em sites, blogs, portais ou qualquer outra plataforma, impressa ou digital, que forem condenados pela veiculação de informações e notícias falsas por dois anos ou enquanto dure os efeitos da condenação.

No que concerne à aplicação dessa medida, essa disposição muda o balizador de formatação, execução e transparência do orçamento, a partir da instituição de limites mais delimitados e consistentes quanto às plataformas sentenciadas pela produção e vinculação de falsas notícias, razão pela qual a proposta se enquadra como adequada para manutenção democrática.

Portanto, opino no sentido de que o Parecer seja pela **aprovação** .

Diante das considerações do relator, a Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular opina pela **aprovação** do Projeto de Lei Ordinária nº. 1346/2020, de autoria do Deputado João Paulo.

Sala de Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, em 16 de Dezembro de 2020			
	Juntas		
	Presidente		
	Favoráveis		
Juntas		João Paulo	
Isaltino Nascimento		William Brlgido Relator(a)	

PARECER Nº 004638/2020

Submete-se ao exame desta Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular o Substitutivo nº 01/2020, apresentado pela Comissão de Administração Pública, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1518/2020, de autoria do Deputado Professor Paulo Dutra.

O Projeto de Lei original foi inicialmente apreciado e aprovado. No entanto, a Comissão de Administração Pública apresentou uma proposição acessória, o Substitutivo nº 01/2020, a fim de tornar mais eficiente o fim pretendido pela proposição original.

O Projeto de Lei Ordinária nº 1518/2020 dispõe sobre a presença obrigatória de um profissional tradutor e intérprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS para atendimento às pessoas com deficiência auditiva nos shopping centers, galerias e centros comerciais e nas agências bancárias.

Já o Substitutivo nº 01/2020 pretende prever que os estabelecimentos possam conferir a acessibilidade para as pessoas com deficiência auditiva por meio de tecnologia assistiva.

O Projeto em comento obriga aos estabelecimentos como shopping centers, galerias e centros comerciais, que disponham de, no mínimo, 50 (cinquenta) lojas, e as agências bancárias, a fornecerem serviços de atendimento para pessoas com deficiência auditiva, prestados por tradutor e intérprete da Língua Brasileira de Sinais – Libras ou pessoas capacitadas em Libras.

Enquanto isso, o Substitutivo nº 01/2020 altera integralmente a proposta, estabelecendo a promoção da inclusão social e acessibilidade, através das atuais tecnologias assistivas que adicionam aptidões funcionais de pessoas com deficiência auditiva, contribuindo, principalmente, com a independência desse grupo de pessoas.

Diante do exposto, opino no sentido de que o Parecer desta Comissão seja pela **Aprovação nos termos do Substitutivo nº 01/2020**.

Diante das considerações do relator, a Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular opina pela **aprovação** do apresentado pela Comissão de Administração Pública, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1518/2020, de autoria do Deputado Professor Paulo Dutra.

Sala de Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, em 16 de Dezembro de 2020			
	Juntas		
	Presidente		
	Favoráveis		
Juntas		João Paulo	
Isaltino Nascimento		William Brlgido Relator(a)	

PARECER Nº 004639/2020

Submete-se ao exame desta Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular o Substitutivo nº 01/2020, apresentado pela Comissão de Administração Pública, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1135/2020, de autoria do Deputado João Paulo

O Projeto de Lei original foi apreciado inicialmente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, onde recebeu o Substitutivo nº 01/2019, apresentado com a finalidade de alterar integralmente a redação do referido projeto. O Substitutivo altera o Projeto para introduzir suas disposições na Lei nº 15.124, que versa sobre o tema, e troca a expressão "exclusivamente" de sua redação, por "preferencialmente", de modo a explicitar que o norte, a preferência, é pela denominação dos bens em homenagem àqueles que faleceram em decorrência da Covid-19, mas sem retirar de forma absoluta a possibilidade de homenagear outras pessoas que possam merecer.

Quanto ao aspecto material, visa fixar critérios para a denominação de bens públicos estaduais nos próximos três anos, para fins de homenagear as pessoas que tenham trabalhado diretamente no combate a covid-19 no estado de Pernambuco.

O Projeto em comento objetiva oferecer uma justa homenagem àqueles que se doaram para a preservação da vida no cenário pandêmico, e prestar as devidas consagrações a tais pessoas na memória dos/as cidadãos/às pernambucanos/as.

O Substitutivo nº 01/2019, oferecido pala CCLJ, adequa a proposição, alterando sua redação e a inserindo na Lei nº 15.124, o que se mostra positivo para o respeito às regras atinentes à técnica legislativa.

Diante do exposto, opino no sentido de que o Parecer desta Comissão seja pela **Aprovação**.

Diante das considerações do relator, a Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular opina pela **aprovação** do Substitutivo nº 01/2020, de autoria da CCLJ, que alterou integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária 1135/2020, de autoria do Deputado João Paulo.

Sala de Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, em 16 de Dezembro de 2020			
	Juntas		
	Presidente		
	Favoráveis		
Juntas		João Paulo	
Isaltino Nascimento Relator(a)		William Brlgido	

PARECER Nº 004639/2020

Vem a esta Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, para a análise e emissão de parecer, o Projeto de Resolução nº 1703/2020, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento.

O Projeto de Resolução, em análise, concede o Título Honorífico de Cidadã Pernambucana à professora Vania Rocha Fialho de Paiva e Souza.

A CCLJ, a fim de realizar adequação ao gênero feminino da homenageada em parte da redação, ofereceu modificação no texto da proposição.

Essa proposição está em consonância com o art. 271 e seguintes do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Pernambuco.

O Projeto de Resolução, em análise, concede o Título Honorífico de Cidadã Pernambucana à professora Vania Rocha Fialho de Paiva e Souza.

lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de regulamentar a exposição e transparência de preço sem meios digitais. **Pela aprovação.**

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, para análise e emissão de parecer, o Substitutivo nº 01/2020, apresentado e aprovado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (CCJ), aos Projetos de Lei Ordinária no 1.483/2020, de autoria do Deputado Joaquim Lira, e nº 1.486/2020, de autoria da Deputada Alessandra Vieira.

Ambos os projetos de lei originais procuravam alterar o Código Estadual de Defesa do Consumidor para tornar obrigatória, em lojas virtuais, a exibição do preço dos produtos colocados à venda.

Diante da evidente similitude de objetos entre as proposições, elas passaram a tramitar de forma conjunta, em observância ao disposto no art. 232 do Regimento Interno deste Poder Legislativo e ao Princípio da Unicidade legislativa, previsto no inciso IV do art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 171/2011. O substitutivo em análise, portanto, trata da consolidação daquelas proposições em um único texto legal.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arriada no artigo 19, *caput* , da Constituição Estadual e nos artigos 194, inciso I, e 205do Regimento Interno desta Casa legislativa.

Compete a esta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, no cumprimento de suas finalidades, emitir parecer sobre a presente proposição, com fulcro nos artigos 93 e 104 do Regimento Interno desta Casa.

A proposta em análise modifica o Código Estadual de Defesa do Consumidor de modo a estabelecer a obrigatoriedade de exibição do preço e da quantidade existente em estoque dos produtos colocados à venda em lojas virtuais.

O Deputado Joaquim Lira esclarece, na justificativa do Projeto de Lei nº 1.483/2020, que, com a ampliação do comércio virtual, fica cada vez mais evidente a necessidade de especificar direitos e garantias que já foram chanceladas pela legislação nacional (Decreto Federal nº 7.962/2013, que regulamenta o Código Nacional de Defesa do Consumidor). Assim, o projeto possui relevância social para o consumidor, contribuindo para aumento da transparência e segurança das relações consumeristas.

Adicionalmente, a Deputada Alessandra Vieira, autora do Projeto de Lei nº 1.486/2020 defende que, em diversos anúncios virtuais, não há a clareza dos valores cobrados pelos produtos e serviços, exigindo-seque o consumidor envie mensagem direta para obter informações adicionais. Além disso, a parlamentar afirma que, com base nos princípios do Direto do Consumidor, as transações comerciais e de serviços devem ser claras e de fácil entendimento (art. 10 do Código Estadual de Defesa do Consumidor).

Dessa forma, a proposição tem o mérito garantir o direito à informação adequada e clara ao consumidor pernambucano, respeitando, assim, o art. 143 da Constituição Estadual. Ademais, a aprovação da iniciativa não gera custos significativos aos estabelecimentos comerciais. Portanto, fundamentado no exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo seja pela aprovação do Substitutivo nº 01/2020, apresentado pela Comissão de Constituição Legislação e Justiça, aos Projetos de Lei Ordinária nº 1.483/2020 e nº 1.486/2020, de autoria, respectivamente, do Deputado Joaquim Lira e da Deputada Alessandra Vieira.

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo declara que o Substitutivo nº 01/2020, oriundo da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, aos Projetos de Lei Ordinária nº 1.483/2020, de autoria do Deputado Joaquim Lira, e nº 1.486/2020, de autoria da Deputada Alessandra Vieira, está em condições de ser aprovado.

Sala de Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, em 16 de Dezembro de 2020

	Delegado Erick Lessa Presidente	
	Favoráveis	
Clovis Paiva		João PauloRelator(a)

PARECER Nº 004644/2020

PARECER AO SUBSTITUTIVO Nº 01/2020 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1.508/2020

Origem: Poder Legislativo do Estado de Pernambuco

Autoria do Projeto de Lei original: Deputada Alessandra Vieira

Autoria do Substitutivo: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Parecer ao Substitutivo nº 01/2020 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1.508/2020, que passa a alterar a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de proibir o fornecedor de exigir cadastro prévio como condição para que o consumidor seja informado do preço e demais informações relevantes do produto ou serviço ofertado em ambiente virtual. **Pela aprovação.**

1. RELATÓRIO

Vem a esta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, para análise e emissão de parecer, o Substitutivo nº 01/2020, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1.508/2020, de autoria da Deputada Alessandra Vieira.

A propositura busca alterar o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, instituído pela Lei nº 16.559/2019, de forma a proibir a exigência de cadastro prévio como condição para que o consumidor seja informado do preço e demais informações relevantes do produto ou serviço ofertado em ambiente virtual.

Além disso, prevê que o descumprimento desse dispositivo sujeitará o infrator à penalidade de multa prevista no art. 180, na faixa pecuniária A, do próprio Código Estadual de Defesa do Consumidor.

A Comissão de Constituição, Legislação e Justiça apresentou o substitutivo em análise, que preserva o objetivo do texto original, mas altera a seção do Código Estadual de Defesa do Consumidor em que a medida será inserida.

A proposta original introduzia as modificações adicionando os parágrafos 4º e 5º ao art. 11, localizado no Capítulo II (Normas Universais), Seção I (Direito à Informação).

Com o substitutivo, as modificações serão inseridas pela criação do art. 41-A e parágrafo único, que ficará localizado no Capítulo II (Normas Universais), Seção VIII (Comércio Eletrônico).

2. PARECER DO RELATOR

A proposição vem arriada no artigo 19, *caput*, da Constituição Estadual e nos artigos 194, inciso I, e 205 do Regimento Interno desta Casa legislativa.

Compete a esta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, no cumprimento de suas finalidades, emitir parecer sobre a presente proposição, com fulcro nos artigos 93 e 104 do Regimento Interno desta Casa.

A Deputada Alessandra Vieira, autora do texto original, aponta que a finalidade do projeto é de “garantir que o Direito do Consumidor em Pernambuco seja preservado e ampliado”.

Em sua justificativa, a autora do projeto explica a importância da proposição para o direito consumerista estadual:

O meio digital é uma das mais eficientes plataformas de vendas de produtos e serviços em todo mundo. Todavia, há uma prática que, ao nosso entender, é abusiva e invasiva, de, ao clicar na oferta apresentada em meio digital, o próprio sítio eletrônico exige do consumidor o preenchimento de dados pessoais, como telefones e endereços digitais. Trata-se de uma metodologia errônea, já que após esse cadastro compulsório, o consumidor é assediado repetidas vezes, sem esquecer que é importunado em algumas ocasiões por produtos que sequer ele pesquisara antes.

As transações comerciais e de serviços devem ser claras e de fácil entendimento, não podem jamais fugir as regras. A exigência de preenchimento de cadastros com a inserção de dados pessoais não pode ser realizada por ferir os princípios éticos comerciais.

Percebe-se, assim, que o projeto está alinhado ao título da Ordem Econômica, da Constituição Pernambucana, em especial no capítulo que trata da Defesa do Consumidor:

Art. 143. Cabe ao Estado promover, nos termos do artigo 170, V, da Constituição da República, a defesa do consumidor, mediante:

I - política governamental de acesso ao consumo e de promoção dos interesses e direitos dos consumidores;

II - legislação suplementar específica sobre produção e consumo; [...]

V - pesquisa, informação e divulgação de dados sobre consumo, preços e qualidade de bens e serviços, prevenção, conscientização e orientação do consumidor, com o intuito de evitar que venha a sofrer danos e motivá-lo a exercitar a defesa de seus direitos;

Nota-se que a medida proposta está alinhada ao interesse do consumidor pernambucano, visto que procura impedir um assédio indevido por parte de fornecedores de bens e serviços.

Ao mesmo tempo não se observa ônus relevante aos estabelecimentos comerciais. As empresas poderão seguir realizando cadastro eletrônicos de seus usuários, impede-se apenas a prática de se exigir cadastro prévio para a realização de simples consulta de preços e outras informações relevantes sobre o produto ou serviço comercializado.

Destaca-se, ademais, que o substitutivo em análise trata de mera adequação em relação à localização topográfica da nova norma no Código Estadual de Defesa do Consumidor, não alterando o objeto do projeto original.

Portanto, fundamentado no exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo seja pela aprovação do Substitutivo nº 01/2020 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1.508/2020, submetido à apreciação.

3. CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo declara que o Substitutivo nº 01/2020, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1.508/2020, de autoria da Deputada Alessandra Vieira, está em condições de ser aprovado.

Sala de Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, em 16 de Dezembro de 2020

	Delegado Erick Lessa Presidente	
	Favoráveis	
Clovis PaivaRelator(a)		João Paulo

PARECER Nº 004645/2020

PARECER AO SUBSTITUTIVO Nº 01/2020AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1.518 /2020

Origem do Projeto de Lei: Poder Legislativo do Estado de Pernambuco

Autoria do Projeto de Lei: Deputado Professor Paulo Dutra

Origem do Substitutivo: Poder Legislativo do Estado de Pernambuco

Autoria do Substitutivo: Comissão de Administração Pública

Parecer ao Substitutivo nº01/2020 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1.518/2020, que dispõe sobre a utilização de tecnologia assistiva para atendimento às pessoas com deficiência auditiva nos shopping centers, galerias e centros comerciais e nas agências bancárias, no âmbito do Estado de Pernambuco. **Pela aprovação.**

1. RELATÓRIO

Vem a esta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, para análise e emissão de parecer, o Substitutivo nº 01/2020, oriundo da Comissão de Comissão de Administração Pública, ao Projeto de Lei Ordinária (PLO) nº 1.518/2020, de autoria do DeputadoProfessor Paulo Dutra.

Na versão original, a propositura pretende obrigar os shopping centers, galerias e centros comerciais, que disponham de, no mínimo,50 (cinquenta) lojas, e as agências bancárias, no âmbito do Estado de Pernambuco, a fornecerem serviços de atendimento para pessoas com deficiência auditiva, prestadospor tradutor e intérprete da Língua Brasileira de Sinais – Libras ou pessoas capacitadas emLibras.

Ressalta-se que o projeto original, com modificações promovidas pela Emenda Modificativa nº 01/2020 da Comissão de Constituição Legislação e Justiça, já foi apreciado por esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação e recebeu parecer favorável à sua aprovação.

Ademais, a Comissão de Administração Pública apresentou este Substitutivo nº 01/2020, que incorpora as sugestões da Emenda Modificativa nº 01/2020 e faz outras modificações, descritas no parecer do relator.

2. PARECER DO RELATOR

A proposição vem amparada no artigo 19, *caput* , da Constituição Estadual, bem como nos artigos 194, inciso I, e 205 do Regimento Interno desta Casa legislativa.

De acordo com o artigo regimental 208, as comissões permanentes a que a proposição legislativa for distribuída podem apresentar substitutivo com o objetivo de oferecer texto alternativo à proposição no seu todo.

Compete a esta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo emitir parecer sobre as proposições, consoante os artigos 93e 104 regimentais.

Na justificativa enviada junto com o PLO nº 1.518/2020, o autor expõe disserta acerca da proposta:

“entende-se que o projeto trará benefícios [...] à economia local, umavez que contas correntes de pessoas surdas serão abertas com maisfacilidade, além de aspeoas surdas se sentirem mais à vontade para frequentarem shoppings centers como espaço de compras e de lazer. O mercado de trabalho também será aquecido para pessoas formadas em cursos técnicos em tradução e interpretação em Libras[...].”

O Substitutivo nº 01/2020, apresentado pela Comissão de Administração Públicaaltera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 1.518/2020, contudo destacam-se as seguintesmodificações:

- A proposta original previa, obrigatoriamente, a presença de um profissional tradutor e intérprete da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para atendimento às pessoas com deficiência auditiva, já a nova redação permite o uso de tecnologias assistivas.
- O próprio projeto conceituacom o tecnologias assistivas: “recursos e serviços que objetivem oferecer ou adicionar aptidões funcionais de pessoas com deficiência auditiva, contribuindo com a inclusão e a independência delas”.
- Além disso, o substitutivo exclui a previsão da aplicação em dobro do valor da penalidade de multa em casos de reincidência.

Do ponto de vista econômico, não se vislumbraimpacto relevante na proposta, tendo em vista que os estabelecimentos abrangidos podem capacitar pelo menos 1 (um) de seus funcionários para prestar oatendimento de que trata a propositura. Além do mais, os estabelecimentos podem fazer uso de cartazes, ou mídias digitais/audíveis, de modo que o rol de opções, descritos na proposição, proporcionam aos estabelecimentos adaptarem seus locais, utilizando-se o máximo da estrutura física e de pessoal já existentes para o cumprimento da proposta legislativa.

Fundamentado no exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo seja pela aprovação doSubstitutivo nº 01/2020,ao Projeto de Lei Ordinária nº 1.518/2020, submetido à apreciação.

3. CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo declara que o Substitutivo nº 01/2020, oriundo da Comissão de Administração Pública, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1.518/2020de autoria do Deputado Professor Paulo Dutra, está em condições de ser aprovado.

Sala de Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, em 16 de Dezembro de 2020

	Delegado Erick Lessa Presidente	
	Favoráveis	
Clovis PaivaRelator(a)		João Paulo

PARECER Nº 004646/2020**PARECER AO SUBSTITUTIVO Nº 01/2020 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1.520/2020**

Origem: Poder Legislativo do Estado de Pernambuco
 Autoria: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
 Autoria do Projeto de Lei original: Deputado Henrique Queiroz Filho

Parecer ao Substitutivo nº 01/2020 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1.520/2020, que passa a alterar a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de incluir regras de segurança específicas para a utilização de camas elásticas pelos fornecedores que disponibilizam área de lazer voltada ao público infantil. **Pela aprovação.**

1. RELATÓRIO

Vem a esta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, para análise e emissão de parecer, o Substitutivo nº 01/2020, originário da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1.520/2020, de autoria do Deputado Henrique Queiroz Filho.

A propositura original buscava determinar a adoção de procedimentos de segurança para empresas que comercializam ou alugam camas elásticas, popularmente denominadas como pula-pula.

Durante a análise da matéria pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, julgou-se mais adequado que as medidas propostas fossem incorporadas ao Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, instituído pela Lei nº 16.559/2019. Mas especificamente, acrescentou-se dispositivos ao art. 21 da mencionada legislação, o qual trata do fornecimento de produtos ou serviços de área de lazer voltada ao público infantil, para prever, em relação à utilização de cama elástica, a obrigatoriedade de:

- manutenção periódica de rede de proteção lateral no entorno da cama elástica;
- manutenção de protetor de molas;
- manter o acesso ao equipamento através das redes de proteção devidamente fechado;
- limitar a utilização da cama elástica em conformidade com as normas do fabricante; e
- as colunas de sustentação deverão ser revestidas com espuma ou material equivalente para as redes de proteção lateral.

Nota-se que a redação do substitutivo evita vício de inconstitucionalidade presente na redação original que impunha regras à comercialização de camas elásticas em Pernambuco. O novo texto restringe os regramentos ao fornecimento de área de lazer que contenham cama elástica, não tratando mais sobre a sua comercialização.

Retira, também, outro dispositivo do texto original que apresentava vício de competência, pois criava atribuições ao PROCON-PE e ao IPEM-PE, sendo que ambos os órgãos se encontram vinculados à estrutura da administração pública do Poder Executivo. Por fim, o substitutivo adequa as penalidades em caso de descumprimento aos critérios utilizados no próprio Código Estadual de Defesa do Consumidor.

2. PARECER DO RELATOR

A proposição vem arriada no artigo 19, caput, da Constituição Estadual e nos artigos 194, inciso I, e 205 do Regimento Interno desta Casa legislativa.

Compete a esta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, no cumprimento de suas finalidades, emitir parecer sobre a presente proposição, com fulcro nos artigos 93 e 104 do Regimento Interno desta Casa.

O Deputado Henrique Queiroz Filho, autor do texto original, aponta que a finalidade do projeto é de estabelecer regras de segurança para o uso de cama elástica em Pernambuco, “principalmente quando da disponibilização dos equipamentos por casas de festas infantis, praças e logradouros públicos”.

O autor do projeto explica que o número de lesões causadas pelo uso inadequado desse equipamento do lazer é bastante alto:

Com a popularização das camas elásticas em eventos para crianças, é comum encontrá-las nas praças públicas, clubes, cerimoniais e em casas de festas. Grande atração entre as crianças, a utilização indevida do equipamento também aprestou considerável aumento no número de lesões ortopédicas infantis. Desde setembro de 2012, a Academia Americana de Pediatria, aponta os riscos e indica os tipos de fratura e danos que o equipamento, aparentemente inocente, causa com maior frequência — entre eles, as fraturas de punho, antebraço e cotovelo. Muitos médicos pediatras não recomendam a utilização desse brinquedo sem os devidos cuidados, em razão do elevado número de ferimentos relacionados a esses tipos de brinquedos.

De tal forma, percebe-se que a legislação proposta se justifica pela ausência de regramento jurídico em Pernambuco que trate de coibir o mal uso desse equipamento.

O projeto, portanto, está alinhado ao título da Ordem Econômica, da Constituição Pernambucana, em especial no capítulo que trata da Defesa do Consumidor:

Art. 143. Cabe ao Estado promover, nos termos do artigo 170, V, da Constituição da República, a defesa do consumidor, mediante:

I - política governamental de acesso ao consumo e de promoção dos interesses e direitos dos consumidores;

II - legislação suplementar específica sobre produção e consumo;

III - fiscalização de preços, de pesos e medidas, de qualidade e de serviços, observada a competência normativa da União;

[...]

V - pesquisa, informação e divulgação de dados sobre consumo, preços e qualidade de bens e serviços, prevenção, conscientização e orientação do consumidor, com o intuito de evitar que venha a sofrer danos e motivá-lo a exercer a defesa de seus direitos;

A medida proposta está plenamente alinhada ao interesse do consumidor pernambucano, pois visa evitar que o uso sem o cuidado devido de pula-pulas coloque em risco a saúde da população pernambucana, especialmente das crianças.

Resgata-se, mais uma vez, a justificativa do autor do projeto que indica que “a proposta em tela visa proteger as crianças em Pernambuco, prevenindo de acidentes”.

Ao mesmo tempo, não se percebe ônus relevante às empresas que fornecem esse equipamento. Ora, as condições impostas tratam apenas da boa conservação do aparelho de forma a mantê-lo dentro das condições propostas pelo fabricante. Portanto, fundamentado no exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo seja pela aprovação do Substitutivo nº 01/2020, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1.520/2020, submetido à apreciação.

3. CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo declara que o Substitutivo nº 01/2020, oriundo da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1.520/2020, de autoria do Deputado Henrique Queiroz Filho, está em condições de ser aprovado.

Sala de Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, em 16 de Dezembro de 2020

	Delegado Erick Lessa Presidente	
	Favoráveis	
Clovis Paiva Relator(a)		João Paulo

PARECER Nº 004647/2020**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1.527/2020**

Origem: Poder Legislativo do Estado de Pernambuco
 Autoria: Deputado José Queiroz

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 1.527/2020, que altera a Lei nº 17.029, de 18 de agosto de 2020, que garante o direito à presença de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais LIBRAS durante o trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, nos hospitais, maternidades, casas de parto e estabelecimentos similares da rede pública e privada de saúde do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Gustavo Gouveia, a fim de dispor sobre a presença do Tradutor e Intérprete de LIBRAS nas consultas de pré-natal. **Pela aprovação.**

1. RELATÓRIO

Vem a esta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1.527/2020, de autoria do Deputado José Queiroz.

A propositura busca ampliar o alcance estabelecido pela Lei nº 17.029, de 18 de agosto de 2020, ao incluir o direito às gestantes com deficiência auditiva de serem acompanhadas por tradutores e intérpretes da Língua Brasileira de Sinais- Libras durante as consultas de pré-natal e a realização de exames, inclusive os de imagens, durante a gestação.

De tal forma, ela pretende acrescentar as seguintes disposições à Lei nº 17.029/2020:

“Art. 3º-A. As gestantes com deficiência auditiva também poderão ser acompanhadas por tradutor e intérprete de Libras de sua livre escolha durante as consultas de pré-natal e a realização de exames, inclusive os de imagens, durante a gestação. (AC)

Parágrafo único. Todas as regras previstas nesta Lei para atuação do tradutor e intérprete de Libras também se aplicam para os casos de acompanhamento da gestante durante as consultas de pré-natal e a realização de exames previstos no caput.” (AC)

2. PARECER DO RELATOR

A proposição vem arriada no artigo 19, caput, da Constituição Estadual e nos artigos 194, inciso I, e 205 do Regimento Interno desta Casa legislativa.

Compete a esta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, no cumprimento de suas finalidades, emitir parecer sobre a presente proposição, com fulcro nos artigos 93 e 104 do Regimento Interno desta Casa.

Em relação à temática desta Comissão, resta claro que a proposição está alinhada com a Constituição Estadual, especialmente em relação ao postulado da “Ordem Econômica”, no capítulo do “Desenvolvimento Econômico”:

Art. 139. O Estado e os Municípios, nos limites da sua competência e com observância dos preceitos estabelecidos na Constituição da República, promoverão o desenvolvimento econômico, conciliando a liberdade de iniciativa com os princípios superiores da justiça social, com a finalidade de assegurar a elevação do nível de vida e bem-estar da população.

Parágrafo único. Para atender a estas finalidades, o Estado e os Municípios:

I - planejarão o desenvolvimento econômico, determinante para o setor público e indicativo para o setor privado, através, prioritariamente;

[...]

b) do combate às causas da pobreza e aos fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores menos favorecidos;

Observa-se que a medida em telapretende aprimorar os importantes direitos trazidos não apenas pela mencionada Lei nº 17.029/2020, como também pela Lei nº 14.789, de 1º de outubro de 2012, que instituiu no âmbito do Estado de Pernambuco a Política Estadual da Pessoa com Deficiência.

Sua temática é consentânea com a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinada em Nova York, em 30 de março de 2007, a qual tem o status de Emenda Constitucional por força do artigo 5º, § 3º, da CF/88.

Nesse sentido, o Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, que institui a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, prevê em seu artigo 3º, dentre os princípios gerais da Convenção, “a plena e efetiva participação e inclusão na sociedade” e “o respeito pela diferença e pela aceitação das pessoas com deficiência como parte da diversidade humana e da humanidade”.

Ademais, a Lei Federal nº 10.436, de 24 de abril de 2002, reconhece a Língua Brasileira de Sinais como a língua oficial das pessoas surdas.

Portanto, fundamentado no exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1.527/2020, submetido à apreciação.

3. CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo declara que o Projeto de Lei Ordinária nº 1.527/2020, de autoria do Deputado José Queiroz, está em condições de ser aprovado.

Sala de Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, em 16 de Dezembro de 2020

	Delegado Erick Lessa Presidente	
	Favoráveis	
Clovis Paiva Relator(a)		João Paulo

Atas de Comissões**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO REALIZADA NO DIA NOVE DE DEZEMBRO DE 2020.**

Às dez horas e trinta minutos do dia nove de dezembro de dois mil e vinte, através de videoconferência, por meio do Sistema de Deliberação Remota (SDR), com transmissão ao vivo pela TV ALEPE e plataformas digitais e registrada no canal YouTube, para atender as medidas de isolamento social editadas pelas autoridades nacionais e estaduais determinadas pela pandemia do COVID-19, e em obediência à convocação do Presidente deste colegiado técnico, Deputado Aluísio Lessa, através de Edital de Convocação, reuniram-se, remotamente, os seguintes parlamentares, membros titulares: Antonio Coelho, Antônio Moraes, e José Queiroz e os membros suplentes: Isaltino Nascimento, João Paulo e Tony Gel. Ocorre que, o Presidente, Deputado Aluísio Lessa, por estar em compromisso no interior do Estado, e por apresentar dificuldades de conexão, não se fez presente à reunião. Sendo assim, o Vice-Presidente, Deputado Henrique Queiroz Filho, em obediência ao Regimento Interno, assumiu a presidência e, observando que havia quórum regimental, declarou aberta a reunião, colocando em discussão e em votação a Ata da Reunião Extraordinária do dia quatro de dezembro de dois mil e vinte. Ata aprovada por unanimidade. O Presidente Interino, Deputado Henrique Queiroz Filho, deu início à discussão dos projetos. O Projeto de Lei Complementar nº 1723/2020, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Altera dispositivo da Lei Complementar nº 346, de 6 de janeiro de 2017, que promove ajustes na estrutura da carreira do cargo público que indica.), com relatoria o Deputado Antônio Moraes, que apresentou parecer pela aprovação, foi colocado em discussão, sendo o mesmo aprovado por unanimidade pelos Nobres Parlamentares. O Projeto de Lei Ordinária nº 896/2020, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Institui o Marco Regulatório da Educação Básica no âmbito do Sistema Estadual de Educação.), teve como relatora a Deputada Priscila Krause. Na ausência da relatora, foi redistribuído ao Deputado João Paulo, que o aprovou à unanimidade dos Deputados presentes. O Projeto de Lei Ordinária nº 1649/2020, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a doar, com encargo, o direito de uso do imóvel que indica, à Arquidiocese de Olinda e Recife, correspondente a 3 (três) áreas, inseridas no antigo “Engenho Jussara”, Município do Cabo de Santo Agostinho.), que sofreu a Emenda Modificativa nº 01/2020, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e

Justiça (Ementa: Altera as redações da ementa e do art. 1º do Projeto de Lei Ordinária nº 1649/2020.), tiveram como relator o Deputado Antônio Moraes que apresentou parecer pela aprovação, tanto para o Projeto de Lei Ordinária nº 1649/2020, como para a Emenda Modificativa nº 01/2020. Em discussão, foram aprovados por unanimidade pelos Nobres Parlamentares. Projeto de Lei Ordinária nº 1651/2020, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Altera a Lei nº 7.550, de 20 de dezembro de 1977, que dispõe sobre a TAXA DE FISCALIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS do Estado de Pernambuco.), teve como relator o Deputado José Queiroz, que apresentou parecer pela aprovação, foi aprovado à unanimidade dos Deputados presentes. O Projeto de Lei Ordinária nº 1653/2020, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Altera a Lei nº 16.722, de 9 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a obrigatoriedade de implantação de Programa de Integridade por pessoas jurídicas de direito privado que contratarem com o Estado de Pernambuco.), que sofreu a Emenda Modificativa nº 01/2020, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Modifica a redação do art. 1º do Projeto de Lei Ordinária nº 1653/2020.) tiveram como relator a Deputada Priscila Krause. Na ausência da relatora, foi redistribuído ao Deputado Tony Gel, que os aprovou à unanimidade dos Deputados presentes. O Projeto de Lei Ordinária nº 1654/2020, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a renovar, com encargo, a cessão do direito de uso do imóvel que indica, no Município do Recife.), teve como relator o Deputado Henrique Queiroz Filho. Ocorre que, o relator estava presidindo a reunião da CFOT, logo, ele redistribuiu ao Deputado Tony Gel, que o aprovou por unanimidade dos Deputados presentes. O Projeto de Lei Ordinária nº 1655/2020, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Altera a Lei nº 15.730, de 17 de março de 2016, que dispõe sobre o ICMS, relativamente à alíquota do imposto incidente na operação interna ou de importação com óleo diesel marítimo ou óleo combustível, tipo bunker.) teve como relator o Deputado Antônio Moraes, que apresentou parecer pela aprovação. Aberta a discussão, o projeto foi aprovado à unanimidade pelos Nobres Parlamentares presentes. O Projeto de Lei Ordinária nº 1657/2020, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Institui o Fundo do Parque Estadual de Dois Irmãos - Fundo Dois Irmãos.), teve como relator o Deputado Antonio Coelho que apresentou parecer pela aprovação. Aprovado à unanimidade dos Deputados presentes. O Projeto de Lei Ordinária nº 1658/2020, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo Aditivo ao Contrato firmado com a União, ao amparo da Lei Federal nº 9.496 de 11 de setembro de 1997, e da Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001, para introduzir as alterações previstas na Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020.), teve como relator o Deputado José Queiroz, que apresentou parecer pela aprovação. Aprovado à unanimidade dos Deputados presentes. O Projeto de Lei Ordinária nº 1717/2020, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Altera a Lei nº 13.977, de 16 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o serviço de abrigo, atendimento e proteção às mulheres em situação de violência doméstica e familiar sob risco de morte, no âmbito do Estado de Pernambuco.), teve como relator a Deputada Priscila Krause. Na ausência da relatora, foi redistribuído ao Deputado Antonio Coelho, que o aprovou à unanimidade dos Deputados presentes. O Projeto de Lei Ordinária nº 1718/2020, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Institui a Política Estadual de Agroecologia e Produção Orgânica e estabelece as diretrizes para o Plano Estadual de Agroecologia e Produção Orgânica do Estado de Pernambuco.), teve como relator o Deputado Antonio Coelho que apresentou parecer pela aprovação. Aberta a discussão, o projeto foi aprovado à unanimidade pelos Nobres Parlamentares presentes. O Projeto de Lei Ordinária nº 1719/2020, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Disciplina o Fundo Estadual do Meio Ambiente de Pernambuco - FEM-PE.), teve como relator o Deputado Henrique Queiroz Filho. Acontece que, o relator estava presidindo a reunião da CFOT, logo, ele redistribuiu ao Deputado João Paulo, que o aprovou à unanimidade dos Deputados presentes. O Projeto de Lei Ordinária nº 1721/2020, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Institui o Programa Pernambuco na Universidade – PROUNI-PE.), teve como relator o Deputado Tony Gel, que apresentou parecer pela aprovação. Aberta a discussão, o projeto foi aprovado à unanimidade pelos Nobres Parlamentares presentes. O Projeto de Lei Ordinária nº 1725/2020, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Modifica a Lei nº 15.063, de 4 de setembro de 2013, que institui a obrigatoriedade de investimentos em pesquisa, desenvolvimento e inovação por contribuinte do ICMS beneficiário de incentivo fiscal, bem como o Fundo de Inovação do Estado de Pernambuco - INOVAR-PE.), teve como relator o Deputado Aluisio Lessa. Na ausência do relator, foi redistribuído ao Deputado José Queiroz, que o aprovou à unanimidade dos Deputados presentes. O Projeto de Lei Ordinária nº 1726/2020, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Autoriza o Poder Executivo a extinguir a sociedade de economia mista Porto Fluvial de Petrolina S/A.), teve como relator o Deputado Antonio Coelho, que o aprovou à unanimidade dos Deputados presentes. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente em exercício, Deputado Henrique Queiroz Filho, declarou encerrados os trabalhos desta reunião ordinária, convocando a todos para a reunião pelo horário regimental, na próxima quarta-feira, dia dezesseis de dezembro de dois mil e vinte. Do que, para constar, eu, Luiz Pedro Carneiro Campello, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Presidente, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REALIZADA NO DIA 9 DE DEZEMBRO DE 2020.

Às nove horas e trinta minutos do dia 9 (nove) de dezembro do ano de 2020 (dois mil e vinte), em sessão remota, convocada nos termos da Resolução nº 1.667, de 24 de março de 2020, de autoria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco. Reuniram-se sob a Presidência do Deputado Antônio Moraes, os Deputados: Joaquim Lira (PSD), José Queiroz (PDT), membros titulares, e os Deputados: Isaltino Nascimento (PSB), Simone Santana (PSB) e Tony Gel (MDB), membros suplentes, também se fez presente o deputado: João Paulo Lima e Silva. Os trabalhos foram iniciados com a apresentação da ata da última reunião e, como não houve contestação, a mesma foi aprovada. Em seguida, não havendo projetos para distribuição, o Deputado Antônio Moraes, Presidente da Comissão de Administração Pública, deu início à Discussão dos seguintes projetos constantes no edital de convocação: Projeto de Lei Complementar nº 1723/2020, de autoria do Poder Executivo, RELATOR DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO, aprovado por Unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 896/2020, de autoria do Poder Executivo, RELATOR DEPUTADO ROMÁRIO DIAS, Na ausência redistribuído para o DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO, aprovado por Unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 1649/2020, de autoria do Poder Executivo, RELATOR DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO, aprovado por Unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 1651/2020, de autoria do Poder Executivo, RELATOR DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO, aprovado por Unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 1653/2020, de autoria do Poder Executivo, RELATOR DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO, aprovado por Unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 1654/2020, de autoria do Poder Executivo, RELATOR DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO, aprovado por Unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 1655/2020, de autoria do Poder Executivo, RELATOR DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO, aprovado por Unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 1657/2020, de autoria do Poder Executivo, RELATOR DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO, aprovado por Unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 1658/2020, de autoria do Poder Executivo, RELATOR DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO, aprovado por Unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 1660/2020, de autoria da Deputada Juntas, Alterado pela Emenda Modificativa nº 01/2020, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, RELATOR DEPUTADO TONY GEL, aprovado por Unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 1662/2020, de autoria da Deputada Juntas, Alterado pela Emenda Modificativa nº 01/2020, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, RELATOR DEPUTADO TONY GEL, aprovado por Unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 1663/2020, de autoria da Deputada Juntas, Alterado pela Emenda Modificativa nº 01/2020, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, RELATOR DEPUTADO TONY GEL, aprovado por Unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 1717/2020, de autoria do Poder Executivo, RELATOR DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ, aprovado por Unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 1718/2020, de autoria do Poder Executivo, RELATOR DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ, aprovado por Unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 1719/2020, de autoria do Poder Executivo, RELATOR DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ, aprovado por Unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 1721/2020, de autoria do Poder Executivo, RELATOR DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ, aprovado por Unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 1724/2020, de autoria do Poder Executivo, RELATORA DEPUTADA SIMONE SANTANA, aprovado por Unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 1725/2020, de autoria do Poder Executivo, RELATORA DEPUTADA SIMONE SANTANA, aprovado por Unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 1726/2020, de autoria do Poder Executivo, RELATORA DEPUTADA SIMONE SANTANA, aprovado por Unanimidade. Após o término da discussão de projetos, o Deputado Antônio Moraes agradeceu a colaboração de todos. Não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a reunião. Do que, para constar, foi lavrada e digitada a presente ata, que vai assinada pelo Presidente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL REALIZADA NO DIA 26 DE AGOSTO DE 2020.

Ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, às 11 horas, pelo Sistema de Deliberação Remota, sob a presidência do deputado Fabrício Ferraz, convocada nos termos da Resolução nº 1.667, de 24 de março de 2020, de autoria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, reuniram-se os deputados: Antonio Moraes, Delegada Gleide Ângelo e Fabrício Ferraz, membros deste colegiado. Havendo quórum regimental, o Senhor Presidente cumprimentou às pessoas presentes e os trabalhos foram iniciados com a apresentação da ata da última reunião e, como não houve contestação, a mesma foi aprovada. Em seguida, deu início à Distribuição dos seguintes projetos constantes no edital de convocação: Projeto de Lei Ordinária nº 1452/2020, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento (EMENTA: Obriga a paralisação das atividades comerciais até a chegada do Instituto de Medicina Legal, na hipótese de morte em espaços privados de uso público. RELATORA GLEIDE ANGELO; Projeto de Lei Ordinária nº 1458/2020, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (EMENTA: Altera a Lei nº 13.977, de 16 de dezembro de 2009, que institui o serviço de abrigo, atendimento e proteção às mulheres em situação de violência doméstica e familiar sob risco de morte, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá providências correlatas, a fim de assegurar às usuárias do serviço de abrigo o direito à inscrição em programas habitacionais do Estado de Pernambuco. RELATOR ANTONIO MORAES; Projeto de Lei Ordinária nº 1460/2020, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (EMENTA: Impõe sanções administrativas às empresas ou estabelecimentos privados que se associarem ao tráfico ilícito de drogas. RELATOR ANTONIO MORAES; Projeto de Lei Ordinária nº 1461/2020, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (EMENTA: Altera a Lei nº 14.104, de 1º de julho de 2010, que institui regras e critérios para a contratação ou formalização de apoio a eventos relacionados ao turismo e à cultura no âmbito do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, a fim de dispor sobre a realização de ações, campanhas e divulgação de mensagens de conscientização e enfrentamento ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, ao turismo sexual e ao tráfico de pessoas. RELATOR ANTONIO MORAES; Projeto de Lei Ordinária nº 1462/2020, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (EMENTA: Impõe sanções administrativas às empresas ou estabelecimentos privados que praticarem ou permitirem a prática de atos

de discriminação contra a mulher no ambiente de trabalho ou na relação de prestação de serviço, no âmbito do Estado de Pernambuco. RELATOR ANTONIO MORAES; Projeto de Lei Ordinária nº 1465/2020, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (EMENTA: Impõe sanções administrativas às empresas ou estabelecimentos privados que se associarem ao tráfico de pessoas. RELATOR ANTONIO MORAES; Projeto de Lei Ordinária nº 1469/2020, de autoria do Deputado Willian Brígido (EMENTA: Dispõe sobre a proibição da concessão, pelo Estado de Pernambuco, de isenção ou benefício fiscal a pessoa física ou jurídica envolvida em corrupção ou ato de improbidade administrativa. RELATORA DELEGADA GLEIDE ANGELO; Projeto de Lei Ordinária nº 1474/2020, de autoria do Deputado Claudiano Martins (EMENTA: Institui o programa de denúncia de violência contra a Pessoa Idosa por meio de aplicativo e dá outras providências. RELATORA DELEGADA GLEIDE ANGELO; Projeto de Lei Ordinária nº 1485/2020, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (EMENTA: Impõe sanções administrativas a quem praticar atos discriminatórios ou assédio moral e sexual em veículos que prestem serviço de transporte coletivo, de táxi ou transporte por aplicativos. RELATOR ANTONIO MORAES; Projeto de Lei Ordinária nº 1492/2020, de autoria do Deputado Alberto Feitosa (EMENTA: Altera a Lei nº 16.170, de 25 de outubro de 2017, que dispõe sobre a Gratificação Pacto pela Vida - GPPV, aos Policiais Civis e Policiais Militares, a fim de excepcionar a aplicação da gratificação em se tratando de arma de fogo de acervo desportivo, registrada no Sistema de Gerenciamento Militar de Armas (SIGMA) do Exército Brasileiro. RELATORA DELEGADA GLEIDE ANGELO; Projeto de Lei Ordinária nº 1519/2020, de autoria do Deputado Romero Sales (EMENTA: Dispõe sobre diretrizes para campanha de combate a golpes financeiros praticados contra os idosos no Estado de Pernambuco. RELATORA DELEGADA GLEIDE ANGELO; Projeto de Lei Ordinária nº 1541/2020, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia (EMENTA: Dispõe sobre as penalidades administrativas aplicáveis em razão de atos de discriminação ou ofensivos contra a mulher praticados em estádios de futebol, ginásios e demais locais onde são realizados eventos esportivos, no âmbito do Estado de Pernambuco. RELATORA DELEGADA GLEIDE ANGELO; Projeto de Lei Ordinária nº 1552/2020, de autoria do Deputado Romero Sales Filho (EMENTA: Proibe licitar ou contratar serviços e a investidura em cargos públicos da Administração Pública Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional, no âmbito do Estado de Pernambuco, por pessoa condenada, com sentença transitada em julgado, pela prática de qualquer modalidade de abuso sexual contra menor e dá outras providências. RELATOR ANTONIO MORAES; Projeto de Lei Ordinária nº 1561/2020, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia (EMENTA: Dispõe sobre penalidades administrativas a serem aplicadas pela prática de atos de discriminação por motivo religioso, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências. RELATOR ANTONIO MORAES; Projeto de Lei Ordinária nº 1565/2020, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo. EMENTA: Assegura aos integrantes dos órgãos de segurança pública do Estado de Pernambuco, o direito de permanecerem acautelados, após a sua aposentadoria ou transferência para a inatividade, das armas de fogo de uso permitido entregues a eles sob acautelamento pessoal durante o exercício da função. RELATOR ANTONIO MORAES; Projeto de Lei Ordinária nº 1581/2020, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães. EMENTA: Altera a Lei nº 14.633, de 23 de abril de 2012, que dispõe sobre o procedimento de notificação compulsória dos casos de violência contra mulher, criança, adolescente, idoso e pessoa com deficiência atendidos em estabelecimentos e serviços de saúde públicos e privados do Estado de Pernambuco, a fim de determinar a coleta de vestígios, materiais, provas e demais elementos técnicos e/ou científicos, para encaminhamento à perícia oficial. RELATORA DELEGADA GLEIDE ANGELO; Projeto de Lei Ordinária nº 1588/2020, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia (EMENTA: Altera a Lei nº 14.789, de 1º de outubro de 2012, que institui no âmbito do Estado de Pernambuco a Política Estadual da Pessoa com Deficiência, a fim de dispor sobre elaboração de relatório estatístico de violência. RELATORA DELEGADA GLEIDE ANGELO; Projeto de Lei Ordinária nº 1589/2020, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia. EMENTA: Altera a Lei nº 12.109, de 26 de novembro de 2001, que dispõe sobre a Política Estadual da Pessoa Idosa, a fim de incluir a obrigatoriedade de elaboração de estatística sobre a violência praticada contra a pessoa idosa. RELATOR ANTONIO MORAES; Projeto de Lei Ordinária nº 1595/2020, de autoria do Deputado João Paulo Costa. EMENTA: Dispõe sobre a obrigatoriedade dos hospitais públicos e privados e instituições congêneres no estado de Pernambuco a notificarem ocorrências de uso de bebida alcoólica e/ou entorpecentes por crianças e adolescentes. RELATORA DELEGADA GLEIDE ANGELO; Projeto de Lei Ordinária nº 1596/2020, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia. EMENTA: Dispõe sobre a criação do Cadastro Estadual de Pessoas Condenadas por Crime de Estupro e Violência Contra à Mulher, à Criança, ao Adolescente, à Pessoa com Deficiência e à Pessoa Idosa, no Estado de Pernambuco. RELATOR ANTONIO MORAES; Projeto de Lei Ordinária nº 1607/2020, de autoria do Deputado João Paulo Costa (EMENTA: Institui o Plano Estadual de Redução de Mortes e Acidentes no Trânsito, no estado de Pernambuco. RELATORA DELEGADA GLEIDE ANGELO; Projeto de Lei Ordinária nº 1611/2020, de autoria do Deputado Romero Sales Filho (EMENTA: Altera a Lei nº 16.543, de 9 de janeiro de 2019, que determina a reparação dos danos causados ao patrimônio público estadual, no âmbito do Estado de Pernambuco, originada de projeto de autoria do Deputado Ricardo Costa, a fim de incluir hipótese de restituição ao erário. RELATOR ANTONIO MORAES; Projeto de Lei Ordinária nº 1613/2020, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (EMENTA: Altera a Lei nº 15.825, de 2 de junho de 2016, que dispõe sobre a criação de cota de 5% (cinco por cento) em cursos técnicos e profissionalizantes na Rede Pública Estadual para adolescentes e jovens que se encontrem em cumprimento de medidas socioeducativas de prestação de serviços à comunidade, em liberdade assistida, em semiliberdade e egressos de internação, de autoria do Deputado Pedro Serafim Neto, a fim de ampliar o direito aos adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade socioeconômica. RELATOR ANTONIO MORAES; Projeto de Lei Ordinária nº 1614/2020, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (EMENTA: Altera a Lei nº 14.250, de 17 de dezembro de 2010, que altera denominação, competências e atribuições do Fundo Estadual de Habitação - FEHAB, instituído pela Lei nº 11.796, de 4 de julho de 2000, e alterações, e dá outras providências, a fim de incluir nova ação de aplicação de seus recursos, para fins de custeio de programas de moradia ou de locação social para jovens de baixa renda em condição de vulnerabilidade socioeconômica. RELATOR ANTONIO MORAES. Com o término da distribuição de projetos, deu-se início a discussão do seguinte projeto, constante no edital de convocação: Substituto nº 0001/2020 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 1384/2020, de autoria Deputada Fabíola Cabral (EMENTA: "Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de obrigar a afixação de aviso informando acerca da limitação de acesso aos espaços de lazer voltados ao público infantil disponibilizados por fornecedor de produtos ou serviços. RELATOR: DEPUTADO ANTÔNIO MORAES - APROVADO POR UNANIMIDADE; Substituto nº 0001/2020 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 1458/2020, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (EMENTA: Altera a Lei nº 13.977, de 16 de dezembro de 2009, que institui o serviço de abrigo, atendimento e proteção às mulheres em situação de violência doméstica e familiar sob risco de morte, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá providências correlatas, a fim de assegurar às usuárias do serviço de abrigo o direito à inscrição em programas habitacionais do Estado de Pernambuco, nos termos que especifica. RELATOR: DEPUTADO ANTÔNIO MORAES - APROVADO POR UNANIMIDADE. Após o término da discussão de projetos, o Deputado Fabrício Ferraz, agradeceu a colaboração de todos, e repassa a palavra aos demais deputados presentes. O deputado Antonio Moraes, parabenizou a condução da comissão e falou sobre a carência de pessoal das delegacias no interior, muito pequeno o efetivo. A deputada Gleide Ângelo, fala sobre a falta de efetivo dentro do escopo das polícias militares e civis. O deputado Erick Lessa, agradece a palavra, e diz que o ambiente desse debate é a casa legislativa, parabenizou a deputada Gleide Ângelo por trazer o tema da falta de efetivo para o dia a dia. Agradecendo a Assembleia pela criação da comissão e ao presidente Fabrício Ferraz pela condução dos trabalhos. Nada mais havendo a tratar, o presidente Fabrício Ferraz agradeceu a presença dos parlamentares e encerrou a reunião. E, para que tudo fique registrado, foi lavrada a presente ata, que vai por todos assinada, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

ATA DA 31ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO REALIZADA NO DIA 26 DE AGOSTO DE 2020.

Ao vigésimo sexto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, às quatorze horas, nos termos da Resolução nº 1.667, de 24 de março de 2020, de autoria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco e sob a presidência do Deputado Delegado Erick Lessa, reuniram-se os Deputados: João Paulo, membro titular e Simone Santana, membro suplente. Havendo quórum regimental, o Senhor Presidente deu por iniciada a décima reunião de deliberação remota da Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo e deu boas-vindas aos membros do colegiado. Em seguida, o Presidente aprovou as atas da reunião anterior e prosseguiu com a distribuição dos Projetos de Lei. Projeto de Lei Ordinária nº 1.409/2020, de autoria da Deputada Fabíola Cabral, cuja ementa altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor, de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de incluir a obrigatoriedade de atendimento aos usuários de planos de saúde no prazo de inadimplemento de até 60 (sessenta) dias. Distribuído para a Deputada Simone Santana. Projeto de Lei Ordinária nº 1.411/2020, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento, cuja ementa altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de dispor sobre informação de normas da ABNT atinentes a segurança de redes de proteção para edificações. Distribuído para a Deputada Simone Santana. Projeto de Lei Ordinária nº 1.415/2020, de autoria do Deputado Romero Sales Filho, cuja ementa dispõe sobre a transparência dos relatórios de vitórias técnicas realizadas em barragens, viadutos, pontes, túneis e passarelas no âmbito do Estado de Pernambuco. Distribuído para a Deputada Simone Santana. Projeto de Lei Ordinária nº 1.416/2020, de autoria do Deputado William Brígido, cuja ementa altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de vedar o aumento arbitrário de preços dos produtos da cesta básica durante calamidades públicas, pandemia ou outra grave circunstância de comoção social. Distribuído para a Deputada Simone Santana. Projeto de Lei Ordinária nº 1.417/2020, de autoria do Deputado Romero Sales Filho, cuja ementa dispõe sobre a obrigatoriedade de reserva de assentos próximos para crianças e seus responsáveis nos transportes públicos intermunicipais, no Estado de Pernambuco. Distribuído para a Deputada Simone Santana. Projeto de Lei Ordinária nº 1.421/2020, de autoria do Deputado Wanderson Florêncio, cuja ementa altera a Lei nº 11.931 de 3 de janeiro de 2001, que proíbe a utilização do cerol em linha ou cordão e de linhas cortantes para a sultura de pipas, papagaios ou pandorgas no âmbito do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Manoel Ferreira, a fim de ampliar as vedações à linha chilena. Distribuído para o Deputado João Paulo. Projeto de Lei Ordinária nº 1.423/2020, de autoria da Deputada Roberta Araes, cuja ementa torna obrigatória a realização de testes para diagnóstico do Coronavírus-Sars-Cov-2, aos professores e funcionários das instituições de ensino, públicas e privadas, antes do reinício de suas atividades, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências. Distribuído para o Deputado João Paulo. Projeto de Lei Ordinária nº 1.426/2020, de autoria do Deputado Romero Sales Filho, cuja ementa Dispõe sobre medidas de transparência ativa e divulgação de informações pela Administração Pública Estadual direta e indireta e dá outras providências. Distribuído para o Deputado João Paulo. Projeto de Lei Ordinária nº 1.428/2020, de autoria da Deputada Priscila Krause, cuja ementa Altera a Lei nº 12.525, de 30 de dezembro de 2003, que estabelece normas especiais relativas aos procedimentos de licitação e contratação na Administração Pública Estadual, altera a Lei nº 11.424, de 7 de janeiro de 1997, e dá outras providências, para definir procedimentos para aquisição de madeira e produtos derivados pelo Estado de Pernambuco. Distribuído para o Deputado João Paulo. Projeto de Lei Ordinária nº 1.429/2020, de autoria da Deputada Priscila Krause, cuja ementa altera a Lei nº 12.525, de 30

de dezembro de 2003, que estabelece normas especiais relativas aos procedimentos de licitação e contratação na Administração Pública Estadual, altera a Lei nº 11.424, de 7 de janeiro de 1997, e dá outras providências, para definir procedimentos para aquisição de carne bovina in natura pelo Estado de Pernambuco. Distribuído para o Deputado João Paulo. Projeto de Lei Ordinária nº 1.430/2020, de autoria do Deputado João Paulo Costa, cuja ementa dispõe sobre a obrigatoriedade da isenção total na inscrição dos atletas com deficiência e isenção parcial na inscrição dos atletas guias, que são acompanhantes de pessoas com deficiência, do pagamento de taxa de inscrição em caminhadas, corridas de rua, maratonas, meias maratonas e congêneres, realizadas em vias públicas do Estado de Pernambuco. Distribuído para o Deputado Clóvis Paiva. Projeto de Lei Ordinária nº 1.434/2020, de autoria do Deputado Henrique Queiroz Filho, cuja ementa institui a Política Estadual de Prevenção e combate ao roubo, furto e receptação de cabos, fios metálicos, geradores, baterias, transformadores e placas metálicas em Pernambuco e dá outras providências. Distribuído para o Deputado Clóvis Paiva. Projeto de Lei Ordinária nº 1.436/2020, de autoria do Deputado Joel da Harpa, cuja ementa dispõe sobre a proibição da publicidade, através de qualquer veículo de comunicação e mídia de material que contenha alusão a preferências sexuais e movimentos sobre diversidade sexual relacionados a crianças no Estado de Pernambuco. Distribuído para o Deputado Clóvis Paiva. Projeto de Lei Ordinária nº 1.438/2020, de autoria do Deputado Romero Sales Filho, cuja ementa proíbe o uso de banheiros públicos ou privados por criança desacompanhada de pessoa maior de 18 (dezoito) anos com capacidade jurídica plena, no âmbito do Estado de Pernambuco. Distribuído para o Deputado Clóvis Paiva. Projeto de Lei Ordinária nº 1.439/2020, de autoria do Deputado Romero Sales Filho, cuja ementa proíbe a presença de adulto desacompanhado de menor, em banheiros destinados ao uso infantil ou de família, no âmbito do Estado de Pernambuco. Distribuído para o Deputado Clóvis Paiva. Projeto de Lei Ordinária nº 1.441/2020, de autoria da Deputada Juntas, cuja ementa altera a Lei nº 9.465, de 8 de junho de 1984, que dispõe sobre o uso de Agrotóxicos e de outros Pesticidas no Estado e dá outras providências, de autoria do Deputado Arthur Lima Cavalcante, a fim de proibir a pulverização aérea de agrotóxicos e pesticidas no Estado de Pernambuco. Distribuído para o Deputado Clóvis Paiva. Projeto de Lei Ordinária nº 1.444/2020, de autoria da Deputada Alessandra Vieira, cuja ementa cria o Fundo Estadual para Enfrentamento à Violência contra as Mulheres em Pernambuco. Distribuído para o Deputado Clóvis Paiva. Em seguida, o presidente deu continuidade aos trabalhos com a discussão dos Projetos de Lei em pauta. Projeto de Lei Ordinária nº 1.273/2020, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo, cuja ementa altera a Lei nº 14.789, de 1º de outubro de 2012, que institui no âmbito do Estado de Pernambuco a Política Estadual da Pessoa com Deficiência, a fim de incluir a proteção especializada aos direitos da mulher, do idoso, da criança e do adolescente, com deficiência. Relatado pela Deputada Simone Santana e aprovado à unanimidade dos Deputados presentes. Projeto de Lei Ordinária nº 1.326/2020, de autoria do Governador do Estado, que altera a Lei nº 15.145, de 8 de novembro de 2013, que instituiu o Fundo Estadual de Regularização Fundiária - FRF e autoriza a Pernambuco Participações e Investimentos S/A - PERPART a adotar medidas para regularização, liquidação e incorporação de operações ao FRF de fundos que indica. Relatado pelo Deputado João Paulo e aprovado à unanimidade dos Deputados presentes. Substitutivo nº 02/2020, da Comissão de Constituição Administração Pública ao Projeto de Lei Ordinária nº 63/2019, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães que altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de permitir o exame de produtos lacrados pelo consumidor. Na ausência do relator, o Deputado Romero Sales Filho, foi redistribuído para a Deputada Simone Santana e aprovado à unanimidade dos Deputados presentes. Substitutivo nº 01/2020, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 170/2019, de autoria do Deputado Eriberto Medeiros, que altera a Lei nº 12.753, de 21 de janeiro de 2005, que dispõe sobre o comércio, o transporte, o armazenamento, o uso e aplicação, o destino final dos resíduos e embalagens vazias, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins, bem como o monitoramento de seus resíduos em produtos vegetais e dá outras providências, regulando o armazenamento de agrotóxicos. Na ausência do relator, o Deputado Clóvis Paiva, foi retirado de pauta. Substitutivo nº 01/2020, de autoria do Deputado Waldemar Borges ao Projeto de Lei Ordinária nº 212/2019, de autoria do Deputado Waldemar Borges, que altera a Lei nº 16.205, de 24 de novembro de 2017, que dispõe sobre o serviço de fretamento intermunicipal, para adequá-la às necessidades reais do segmento supracitado. Retirado de pauta pelo Deputado João Paulo, relator do Projeto. Substitutivo nº 01/2020, da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 925/2020, de autoria do Deputado Alberto Feitosa. A ementa dispõe sobre a apresentação prévia do Selo GNV do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e outros requisitos no abastecimento de Gás Natural Veicular – GNV pelos postos de abastecimento de combustível. Na ausência do relator, o Deputado Clóvis Paiva, foi retirado de pauta. Substitutivo nº 02/2020, de autoria da Comissão de Administração Pública ao Projeto de Lei Ordinária nº 943/2020, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia. Dispõe sobre a divulgação de campanha de doação de sangue em espetáculos artísticos-culturais e esportivos, no âmbito do Estado de Pernambuco, antes da exibição de cada espetáculo, e dá outras providências. Na ausência do relator, o Deputado Sivaldo Albino, foi redistribuído para a Deputada Simone Santana e aprovado à unanimidade dos Deputados presentes. Substitutivo nº 01/2020, da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 1.286/2020, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães, cuja ementa altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de dispor sobre informação de normas da ABNT atinentes a segurança de boxes de vidro. Na ausência do relator, o Deputado Clóvis Paiva, foi retirado de pauta. Subemenda nº 01/2020, de autoria da Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, ao Projeto de Lei Ordinária nº 911/2020, de autoria da Deputada Alessandra Vieira, que dispõe sobre a obrigatoriedade da afixação de cartaz nos veículos de transporte por aplicativos e outros meios similares do Estado de Pernambuco. Aprovado à unanimidade dos Deputados presentes pelo relator, o Deputado João Paulo. Nada mais havendo a tratar, o presidente encerrou a reunião e, para que tudo fique registrado, foi lavrada a presente ata, que vai assinada, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

ATA DA 32ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO REALIZADA NO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

Ao nono dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, às quinze horas e trinta minutos, nos termos da Resolução nº 1.667, de 24 de março de 2020, de autoria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco e sob a presidência do Deputado Delegado Erick Lessa, reuniram-se os Deputados: João Paulo, membro titular e Simone Santana, membro suplente. Havendo quórum regimental, o Senhor Presidente deu por iniciada a décima reunião de deliberação remota da Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo e deu boas-vindas aos membros do colegiado. Em seguida, o Presidente aprovou a ata da reunião anterior e prosseguiu com a distribuição dos Projetos de Lei. Projeto de Lei Ordinária nº 1.448/2020, de autoria do Deputado Henrique Queiroz Filho, cuja ementa institui o Código de Patronato Oficial do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que indicam as personalidades e suas respectivas áreas de atuação e dá outras providências. Distribuído para o Deputado Romero Sales Filho. Projeto de Lei Ordinária nº 1.451/2020, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães, cuja ementa estabelece, no âmbito do Estado de Pernambuco, princípios e diretrizes para realização de investimentos e negócios de impacto, bem como dos empreendimentos afetados pela pandemia de Covid-19, causada pelo novo coronavírus. Distribuído para o Deputado Romero Sales Filho. Projeto de Lei Ordinária nº 1.452/2020, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento, cuja ementa obriga a paralisação das atividades comerciais até a chegada do Instituto de Medicina Legal, na hipótese de morte em espaços privados de uso público. Distribuído para o Deputado Romero Sales Filho. Projeto de Lei Ordinária nº 1.453/2020, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães, cuja ementa altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de dispor sobre os planos de assistência à saúde animal ou seguro de animais. Distribuído para o Deputado Romero Sales Filho. Projeto de Lei Ordinária nº 1.457/2020, de autoria do Deputado Romero Sales Filho, cuja ementa altera a Lei nº 13.338, de 23 de novembro de 2007, que estabelece a proibição da utilização de quaisquer benefícios fiscais e a proibição de contratação pela administração pública estadual, de empregadores, pessoas físicas ou jurídicas, incluídos no Cadastro de Empregadores do Ministério do Trabalho e Emprego, que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravos, a fim de incluir empresas que se utilizaram de mão de obra infantil, diretamente ou em alguma etapa da produção, no âmbito do Estado de Pernambuco. Distribuído para o Deputado João Paulo. Projeto de Lei Ordinária nº 1.460/2020, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo, cuja ementa impõe sanções administrativas às empresas ou estabelecimentos privados que se associarem ao tráfico ilícito de drogas. Distribuído para o Deputado Romero Sales Filho. Projeto de Lei Ordinária nº 1.461/2020, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo, cuja ementa altera a Lei nº 14.104, de 1º de julho de 2010, que institui regras e critérios para a contratação ou formalização de apoio a eventos relacionados ao turismo e à cultura no âmbito do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, a fim de dispor sobre a realização de ações, campanhas e divulgação de mensagens de conscientização e enfrentamento ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, ao turismo sexual e ao tráfico de pessoas. Distribuído para o Deputado Romero Sales Filho. Projeto de Lei Ordinária nº 1.462/2020, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo, cuja ementa impõe sanções administrativas às empresas ou estabelecimentos privados que praticarem ou permitirem a prática de atos de discriminação contra a mulher no ambiente de trabalho ou na relação de prestação de serviço, no âmbito do Estado de Pernambuco. Distribuído para o Deputado Romero Sales Filho. Projeto de Lei Ordinária nº 1.464/2020, de autoria da Deputada Alessandra Vieira, cuja ementa altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de incluir dispositivo sobre prazo de devolução de pagamento. Distribuído para o Deputado Romero Sales Filho. Projeto de Lei Ordinária nº 1.465/2020, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo, cuja ementa impõe sanções administrativas às empresas ou estabelecimentos privados que se associarem ao tráfico de pessoas. Distribuído para o Deputado Romero Sales Filho. Projeto de Lei Ordinária nº 1.467/2020, de autoria do Deputado William Brígido, cuja ementa dispõe sobre a hemodiálise em trânsito para pacientes portadores de doenças renais crônicas e dá outras providências. Distribuído para o Deputado Romero Sales Filho. Projeto de Lei Ordinária nº 1.469/2020, de autoria do Deputado William Brígido, cuja ementa dispõe sobre a proibição da concessão, pelo Estado de Pernambuco, de isenção ou benefício fiscal a pessoa física ou jurídica envolvida em corrupção ou ato de improbidade administrativa. Distribuído para o Deputado Romero Sales Filho. Projeto de Lei Ordinária nº 1.470/2020, de autoria do Deputado William Brígido, cuja ementa estabelece normas sobre controle de resíduos de navios, embarcações, oleodutos e instalações costeiras, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências. Distribuído para o Deputado Romero Sales Filho. Projeto de Lei Ordinária nº 1.473/2020, de autoria do Deputado José Queiroz, cuja ementa altera a Lei nº 16.724, de 9 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o benefício do pagamento de meia entrada para doadores regulares de sangue ou de medula óssea em espetáculos artísticos-culturais e esportivos realizados no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo, a fim de estender o benefício a doadores de plaquetas. Distribuído para o Deputado Romero Sales Filho. Projeto de Lei Ordinária nº 1.480/2020, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo, cuja ementa impõe aos estabelecimentos de saúde localizados no Estado de Pernambuco, o dever de disponibilizarem equipamentos médico-assistenciais adequados ao atendimento da pessoa obesa. Distribuído para o Deputado Romero Sales Filho. Projeto de Lei Ordinária nº 1.483/2020, de autoria do Deputado Joaquim Lira cuja ementa Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de

Pernambuco, de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de regulamentar a exposição de preço em meios digitais. Distribuído para o Deputado Romero Sales Filho. Projeto de Lei Ordinária nº 1.485/2020, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo cuja ementa impõe sanções administrativas a quem praticar atos discriminatórios ou assédio moral e sexual em veículos que prestem serviço de transporte coletivo, de táxi ou transporte por aplicativos. Distribuído para o Deputado Romero Sales Filho. Projeto de Lei Ordinária nº 1.486/2020, de autoria da Deputada Alessandra Vieira, cuja ementa altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de incluir dispositivo exigindo a transparência sobre política de preços no comércio digital. Distribuído para o Deputado Romero Sales Filho. Projeto de Lei Ordinária nº 1.487/2020, de autoria do Deputado Henrique Queiroz Filho, cuja ementa dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos comerciais, industriais e depósitos que comercializam pneus, implantarem dispositivo que indica e dá outras providências. Distribuído para o Deputado Romero Sales Filho. Projeto de Lei Ordinária nº 1.489/2020, de autoria do Deputado Claudiano Martins Filho, cuja ementa institui o Programa Estadual Jovem Empreendedor Rural e dá outras providências. Distribuído para o Deputado Romero Sales Filho. Projeto de Lei Ordinária nº 1.499/2020, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento, que veda a participação de empresas em desacordo com termos do art. 429 da CLT nos programas de incentivos fiscais do Estado. Distribuído para o Deputado Clóvis Paiva. Projeto de Lei Ordinária nº 1.508/2020, de autoria da Deputada Alessandra Vieira, cuja ementa altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de incluir dispositivo proibindo a exigência de cadastro prévio quando ocorre a simples consulta de detalhes de ofertas através de meio digital. Distribuído para o Deputado Clóvis Paiva. Projeto de Lei Ordinária nº 1.516/2020, de autoria da Deputada Alessandra Vieira, cuja ementa cria a Política Estadual de Educação de Consumo Sustentável e dá outras providências. Distribuído para o Deputado Clóvis Paiva. Projeto de Lei Ordinária nº 1.517/2020, de autoria do Deputado Romero Sales Filho, cuja ementa dispõe sobre os procedimentos para armazenamento de águas pluviais e águas cinza para reaproveitamento e retardo da descarga na rede pública e dá outras providências. Distribuído para o Deputado Clóvis Paiva. Projeto de Lei Ordinária nº 1.518/2020, de autoria do Deputado Professor Paulo Dutra, cuja ementa dispõe sobre a presença obrigatória de um profissional tradutor e intérprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS para atendimento às pessoas com deficiência auditiva nos shopping centers, galerias e centros comerciais e nas agências bancárias, no âmbito do Estado de Pernambuco. Distribuído para o Deputado Clóvis Paiva. Projeto de Lei Ordinária nº 1.520/2020, de autoria do Deputado Henrique Queiroz Filho cuja ementa Determina adoção de procedimentos de segurança em equipamento recreativo que especifica e dá outras providências. Distribuído para o Deputado Clóvis Paiva. Projeto de Lei Ordinária nº 1.527/2020, de autoria do Deputado José Queiroz cuja ementa Altera a Lei nº 17.029, de 18 de agosto de 2020, que garante o direito à presença de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais LIBRAS durante o trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, nos hospitais, maternidades, casas de parto e estabelecimentos similares da rede pública e privada de saúde do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Gustavo Gouveia, a fim de dispor sobre a presença do Tradutor e Intérprete de LIBRAS nas consultas de pré-natal. Distribuído para o Deputado Clóvis Paiva. Projeto de Lei Ordinária nº 1.531/2020, de autoria do Deputado José Queiroz, cuja ementa altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de vedar a exigência de dados pessoais do consumidor, para fins de preenchimento de cadastro, como condição à venda de produtos. Distribuído para o Deputado Clóvis Paiva. Projeto de Lei Ordinária nº 1.538/2020, de autoria do Deputado João Paulo Costa, cuja ementa dispõe sobre a obrigatoriedade de inserção de link redirecionando ao sítio eletrônico do PROCON-PE nos casos que especifica, no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências. Distribuído para o Deputado Clóvis Paiva. Projeto de Lei Ordinária nº 1.539/2020, de autoria do Deputado Romero Sales Filho, cuja ementa dispõe sobre a fixação obrigatória de cartazes em banheiros infantis, no âmbito do Estado de Pernambuco, com informações sobre abuso sexual, na forma que indica. Distribuído para o Deputado Clóvis Paiva. Projeto de Lei Ordinária nº 1.547/2020, de autoria do Deputado Claudiano Martins Filho, cuja ementa altera a Lei nº 14.866, de 10 de dezembro de 2012, que regulamenta a cobrança do pedágio na Malha Rodoviária no Estado de Pernambuco e dá outras providências, de autoria do Deputado Pedro Serafim Neto, a fim de incluir dispositivo que obriga a disponibilidade de valores em sítio eletrônico. Distribuído para o Deputado Clóvis Paiva. Projeto de Lei Ordinária nº 1.552/2020, de autoria do Deputado Romero Sales Filho, cuja ementa proíbe licitar ou contratar serviços e a investidura em cargos públicos da Administração Pública Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional, no âmbito do Estado de Pernambuco, por pessoa condenada, com sentença transitada em julgado, pela prática de qualquer modalidade de abuso sexual contra menor e dá outras providências. Distribuído para o Deputado Clóvis Paiva. Projeto de Lei Ordinária nº 1.553/2020, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia, cuja ementa altera a Lei nº 16.534, de 9 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a proibição do corte de fornecimento de água, energia elétrica, gás canalizado e telefone às unidades consumidoras inadimplentes em vésperas de feriados, feriados declarados por Lei, sextas-feiras e finais de semana no Estado de Pernambuco, bem como proíbe o corte do fornecimento do serviço de energia elétrica por inadimplemento nas unidades onde existam pessoas usuárias de equipamentos vitais à preservação da vida, originada de projeto de lei do Deputado Ricardo Costa, a fim de regular o corte do fornecimento de energia elétrica por razões de ordem técnica. Distribuído para o Deputado Clóvis Paiva. Projeto de Lei Ordinária nº 1.556/2020, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia, cuja ementa altera a Lei nº 12.808, de 10 de maio de 2005, que obriga os Supermercados e Estabelecimentos Congêneres a disponibilizar carrinhos de compra específicos para idosos, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Dilma Lins, a fim de incluir a disponibilização de carrinhos de compra adaptados para a condução de crianças com deficiência ou mobilidade reduzida e estender o uso dos carrinhos específicos para idosos às pessoas com deficiência física. Distribuído para o Deputado Clóvis Paiva. Projeto de Lei Ordinária nº 1.557/2020, de autoria do Deputado Manoel Ferreira, cuja ementa obriga os hospitais, maternidades, unidades de pronto atendimento, urgências, emergências e demais estabelecimentos da rede pública e privada de saúde, no âmbito do Estado de Pernambuco, a aplicar Protocolo de Classificação de Risco para fins de triagem, classificação e atendimento dos usuários dos serviços de saúde e dá outras providências. Distribuído para o Deputado Clóvis Paiva. Projeto de Lei Ordinária nº 1.558/2020, de autoria do Deputado Claudiano Martins Filho, cuja ementa estabelece normas para a elaboração, sob a forma artesanal, de produtos comestíveis de origem animal e sua comercialização no Estado de Pernambuco e dá providências correlatas. Distribuído para o Deputado Clóvis Paiva. Projeto de Lei Ordinária nº 1.559/2020, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães, cuja ementa altera a Lei nº 13.314, de 15 de outubro de 2007, que dispõe sobre o assédio moral no âmbito da Administração Pública Estadual direta, indireta e Fundações, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Isaltino Nascimento, a fim de conceituar assédio moral e sexual, estabelecer sanções aos servidores, e dá outras providências. Distribuído para o Deputado Clóvis Paiva. Projeto de Lei Ordinária nº 1.560/2020, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento, cuja ementa obriga a instalação de redes de proteção em janelas, varandas, corredores vazados, escadas, sacadas, terraços, mezaninos e afins em áreas comuns de condomínios residenciais e comerciais. Distribuído para o Deputado Clóvis Paiva. Projeto de Lei Ordinária nº 1.561/2020, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia, cuja ementa dispõe sobre penalidades administrativas a serem aplicadas pela prática de atos de discriminação por motivo religioso, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências. Distribuído para o Deputado Clóvis Paiva. Projeto de Lei Ordinária nº 1.562/2020, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia, cuja ementa dispõe sobre a obrigatoriedade de os depósitos de pneus novos ou usados, ferros-velhos e afins, utilizarem sistema de cobertura para evitar o acúmulo de água, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências. Distribuído para o Deputado Clóvis Paiva. Projeto de Lei Ordinária nº 1.563/2020, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia, cuja ementa dispõe sobre a obrigatoriedade de que informação ao consumidor e formas de comunicação sobre programas de pontuação e cartão fidelidade, possibilitando a consulta mediante simples informação do Cadastro de Pessoa Física (CPF), no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências. Distribuído para o Deputado Romero Sales Filho. Projeto de Lei Ordinária nº 1.564/2020, de autoria do Deputado José Queiroz, cuja ementa altera a Lei nº 14.236, de 13 de dezembro de 2010, que dispõe sobre a Política Estadual de Resíduos Sólidos, e dá outras providências, a fim de incluir os produtos que especifica no sistema estadual de logística reversa. Distribuído para o Deputado Romero Sales Filho. Projeto de Lei Ordinária nº 1.574/2020, de autoria do Deputado Romero Sales Filho, cuja ementa obriga a disponibilização de material informativo e/ou educativo, com orientações para o combate aos golpes financeiros praticados contra pessoa idosa. Distribuído para o Deputado Romero Sales Filho. Projeto de Lei Ordinária nº 1.575/2020, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins, cuja ementa altera a Lei nº 15.631, de 29 de outubro de 2015, que obriga a inclusão do cartão de débito entre as formas de pagamento nas praças de pedágio sob administração do Estado ou de concessionárias e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de garantir a habilitação da função de cartão de crédito dentre os meios de pagamento de pedágio no Estado de Pernambuco. Distribuído para o Deputado Romero Sales Filho. Projeto de Lei Ordinária nº 1.576/2020, de autoria da Deputada Simone Santana, cuja ementa institui a Política Estadual de Desfazimento e Recondicionamento de Equipamentos Eletroeletrônicos e de Informática. Distribuído para o Deputado Romero Sales Filho. Projeto de Lei Ordinária nº 1.577/2020, de autoria do Deputado Eriberto Medeiros, cuja ementa altera a Lei nº 13.450, de 22 de maio de 2008, que dispõe sobre a obrigatoriedade de manutenção periódica dos sistemas de climatização de ar nos ambientes de natureza pública ou privada, como forma de prevenção aos males acometidos à saúde pública e determina providências pertinentes, originada de projeto de lei de autoria do Deputado André Campos, a fim de exigir a implementação de Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC. Distribuído para o Deputado Romero Sales Filho. Projeto de Lei Ordinária nº 1.578/2020, de autoria do Deputado Eriberto Medeiros, cuja ementa altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de vedar a cobrança de multa por fidelização nos contratos de prestação de serviços em geral. Distribuído para o Deputado Romero Sales Filho. Projeto de Lei Ordinária nº 1.579/2020, de autoria do Deputado João Paulo Costa, cuja ementa dispõe sobre a obrigatoriedade das empresas centrais de atendimento telefônico call centers, serviço de atendimento ao cliente (SAC) e congêneres aderirem método de atendimento de chamada de vídeo para pessoas surdas, no âmbito do Estado de Pernambuco. Distribuído para o Deputado Romero Sales Filho. Projeto de Lei Ordinária nº 1.586/2020, de autoria do Deputado José Queiroz, cuja ementa altera a Lei nº 14.236, de 13 de dezembro de 2010, que dispõe sobre a Política Estadual de Resíduos Sólidos, e dá outras providências, a fim de obrigar os responsáveis pela geração de resíduos de serviços de saúde a disponibilizar, nos estabelecimentos de saúde, local próprio para o descarte de seringas, agulhas, lancetas, tiras e demais materiais perfurocortantes, contaminantes ou de risco biológico, químico ou radiológico. Distribuído para o Deputado Romero Sales Filho. Projeto de Lei Ordinária nº 1.587/2020, de autoria do Deputado José Queiroz, cuja ementa proíbe a retenção de macas das ambulâncias do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, do Corpo de Bombeiros Militar e de outras unidades móveis pré-hospitalares de atendimento de urgência, de natureza pública ou privada, no âmbito do Estado de Pernambuco. Distribuído para o Deputado Romero Sales Filho. Projeto de Lei Ordinária nº 1.594/2020, de autoria do Deputado Romero Sales Filho, cuja ementa altera a Lei nº 14.866, de 10 de dezembro de 2012, que regulamenta a cobrança do pedágio na Malha Rodoviária no Estado de Pernambuco e dá outras providências, de autoria do Deputado Pedro Serafim Neto, a fim de estabelecer o Pedagiômetro, no âmbito do Estado de Pernambuco. Distribuído para o Deputado Clóvis Paiva. Projeto de Lei Ordinária nº 1.597/2020, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia, cuja ementa obriga os estabelecimentos comerciais, denominados de "Atacarejo", no âmbito do Estado de Pernambuco, manter estoques de seus produtos em local apropriado, na forma em que menciona. Distribuído para o Deputado Clóvis Paiva. Projeto de Lei Ordinária nº 1.600/2020, de autoria da Deputada Gleide Ângelo, cuja ementa altera a Lei nº 14.801, de 25 de outubro de 2012, que institui a garantia e o direito de as mães amamentarem seus filhos nos recintos coletivos de acesso público dos estabelecimentos comerciais situados no Estado de Pernambuco, e dá outras providências, originada de Projeto de autoria do Deputado Daniel Coelho, a fim de atualizar a sua redação e estabelecer sanções ao seu descumprimento. Distribuído para o Deputado Clóvis Paiva. Projeto de Lei Ordinária nº 1.601/2020, de autoria do Deputado Doriel Barros, cuja ementa altera a Lei nº 12.311, de 20 de dezembro de 2002, que obriga os Shoppings Center e estabelecimentos similares em todo o Estado de Pernambuco a disponibilizar cadeiras de rodas para clientes portadores de deficiência e para idosos, quando em atendimento, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Eudo Magalhães, a fim de estender a outros estabelecimentos a obrigatoriedade prevista em Lei. Distribuído para o Deputado Clóvis Paiva. Projeto de Lei Ordinária nº 1.609/2020, de autoria do Deputado Aglailson Victor, cuja ementa altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro

de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de determinar a disponibilização de álcool em gel (gel sanitizante) próximo aos equipamentos de identificação biométrica. Distribuído para o Deputado Clóvis Paiva. Projeto de Lei Ordinária nº 1.615/2020, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo, cuja ementa cria regime especial de atendimento, para fins de renda, emprego, qualificação técnica e profissional, aos jovens em situação de vulnerabilidade socioeconômica. Distribuído para o Deputado Clóvis Paiva. Projeto de Lei Ordinária nº 1.616/2020, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo, cuja ementa altera a Lei nº 13.607, de 31 de outubro de 2008, que institui o Conselho Estadual de Políticas Públicas de Juventude, e dá providências correlatas, a fim de incluir a atenção especial aos jovens em situação de acolhimento em abrigos, casas-lares, residências inclusivas e estabelecimentos congêneres, em virtude da condição de orfandade, abandono e/ou negligência familiar; e que estejam em situação de vivência de rua. Distribuído para o Deputado Clóvis Paiva. Projeto de Lei Ordinária nº 1.619/2020, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia cuja ementa Altera a Lei nº 16.320, de 26 de março de 2018, que regulamenta as feiras de produtos orgânicos e ou agroecológicos no Estado de Pernambuco e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Miguel Coelho, a fim de autorizar a doação dos produtos apreendidos em decorrência do descumprimento dos requisitos legais pelos produtores. Distribuído para o Deputado Clóvis Paiva. Projeto de Lei Ordinária nº 1.624/2020, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo cuja ementa altera a Lei nº 13.369, de 14 de dezembro de 2007, que institui o Programa Popular de Formação, Qualificação e Habilitação Profissional de Condutores de Veículos Automotores, e dá outras providências, para garantir o benefício aos aprovados em concursos públicos que exigem a Carteira Nacional de Habilitação (CNH). Distribuído para o Deputado Clóvis Paiva. Projeto de Lei Ordinária nº 1.625/2020, de autoria do Deputado Guilherme Uchoa, cuja ementa torna obrigatória a indicação de número de telefone nas placas sinalizadoras para reclamações de usuários de vagas especiais de estacionamento destinadas a pessoas com deficiência, idosos, gestantes, além de outras a serem especificadas em lei, no âmbito do Estado de Pernambuco. Distribuído para o Deputado Clóvis Paiva. Projeto de Lei Ordinária nº 1.626/2020, de autoria da Deputada Fabíola Cabral, cuja ementa altera a Lei nº 17.020, de 13 de agosto de 2020, que proíbe, no âmbito do Estado de Pernambuco, o uso de elevadores e restringe, nos termos em que especifica, a livre circulação de crianças desacompanhadas de pessoa maior de 18 (dezoito) anos, e dá outras providências, originada de Projeto de Lei de autoria dos Deputados Delegada Gleide Ângelo, Pastor Cleiton Collins e Simone Santana, a fim de ampliar a restrição de usuários de forma preventiva. Distribuído para a Deputada Simone Santana. Projeto de Lei Ordinária nº 1.629/2020, de autoria da Deputada Roberta Arraes, cuja ementa dispõe sobre a realização de exames gratuitos, em horários e dias alternativos, na rede privada complementar de saúde, para os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Estado de Pernambuco. Distribuído para a Deputada Simone Santana. Projeto de Lei Ordinária nº 1.635/2020, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia, cuja ementa altera a Lei nº 16.320, de 26 de março de 2018, que regulamenta as feiras de produtos orgânicos e/ou agroecológicos no Estado de Pernambuco e dá outras providências, de autoria do Deputado Miguel Coelho, a fim de obrigar a divulgação de informações sobre a realização das feiras e sobre o cadastro de produtores. Distribuído para a Deputada Simone Santana. Projeto de Lei Ordinária nº 1.636/2020, de autoria da Deputada Fabíola Cabral, cuja ementa proíbe o acúmulo das funções de motorista de ônibus e cobrador de tarifas no transporte público coletivo do Estado. Distribuído para a Deputada Simone Santana. Projeto de Lei Ordinária nº 1.637/2020, de autoria do Deputado Romero Sales Filho, cuja ementa altera a Lei nº 11.206, de 31 de março de 1995, que dispõe sobre a política florestal do Estado de Pernambuco, e dá outras providências, a fim de dispor sobre diretrizes para proteção dos ecossistemas de manguezais. Distribuído para a Deputada Simone Santana. Projeto de Lei Ordinária nº 1.641/2020, de autoria do Deputado João Paulo Costa, cuja ementa estabelece diretrizes para o incentivo e fomento das feiras livres de produtos orgânicos, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências. Distribuído para a Deputada Simone Santana. Projeto de Lei Ordinária nº 1.642/2020, de autoria do Deputado João Paulo Costa, cuja ementa altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de assegurar ao consumidor o direito à informação clara e expressa sobre eventual inexistência de assistência técnica. Distribuído para a Deputada Simone Santana. Projeto de Lei Ordinária nº 1.653/2020, de autoria do Governador do Estado, cuja ementa altera a Lei nº 16.722, de 9 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a obrigatoriedade de implantação de Programa de Integridade por pessoas jurídicas de direito privado que contratarem com o Estado de Pernambuco. Distribuído para a Deputada Simone Santana. Projeto de Lei Ordinária nº 1.670/2020, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia, cuja ementa obriga os hospitais, unidades de pronto atendimento, urgências, emergências e demais estabelecimentos da rede pública e privada de saúde, no âmbito do Estado de Pernambuco, a reservarem vagas de estacionamento aos pacientes em terapia renal substitutiva, e dá outras providências. Distribuído para a Deputada Simone Santana. Projeto de Lei Ordinária nº 1.671/2020, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães, cuja ementa estabelece incentivos para o desenvolvimento das atividades econômicas lideradas por mulheres, no âmbito do Estado de Pernambuco. Distribuído para a Deputada Simone Santana. Projeto de Lei Ordinária nº 1.674/2020, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento, cuja ementa altera a Lei nº 12.525, de 30 de dezembro de 2003, que estabelece normas especiais relativas aos procedimentos de licitação e contratação na Administração Pública Estadual, altera a Lei nº 11.424, de 7 de janeiro de 1997, e dá outras providências, a fim de dispor sobre sanções administrativas aplicáveis por descumprimento do art. 429 da CLT, por pessoas jurídicas contratadas pelo Estado de Pernambuco. Distribuído para a Deputada Simone Santana. Projeto de Lei Ordinária nº 1.676/2020, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia, cuja ementa institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Política Estadual de Prevenção às Arboviroses durante o período gestacional, e dá outras providências. Distribuído para a Deputada Simone Santana. Projeto de Lei Ordinária nº 1.679/2020, de autoria do Deputado Romero Sales Filho, cuja ementa altera a Lei nº 14.762, de 31 de agosto de 2012, que institui a Política Estadual de Mobilidade por Bicicletas, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências, a fim de incluir diretrizes para implementação de ciclovias em estradas, e dá outras providências. Distribuído para a Deputada Simone Santana. Projeto de Lei Ordinária nº 1.680/2020, de autoria da Deputada Juntas, cuja ementa obriga os estabelecimentos de saúde no âmbito do Estado de Pernambuco a disponibilizar campo específico para a indicação da identidade de gênero e orientação sexual do usuário nas fichas ou formulários utilizados em sistemas de informações. Distribuído para a Deputada Simone Santana. Projeto de Lei Ordinária nº 1.681/2020, de autoria da Deputada Juntas, cuja ementa disciplina o uso dos elevadores nos edifícios públicos e privados, no âmbito do Estado de Pernambuco. Distribuído para a Deputada Simone Santana. Projeto de Lei Ordinária nº 1.683/2020, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia, cuja ementa altera a Lei nº 13.857, de 26 de agosto de 2009, que dispõe sobre a obrigatoriedade de reserva e adaptação de lugares para pessoas com deficiência física ou mobilidade reduzida, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Airinho de Sá Carvalho, a fim de oferecer ampla acessibilidade às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Distribuído para a Deputada Simone Santana. Projeto de Lei Ordinária nº 1.684/2020, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo, cuja ementa altera a Lei nº 13.462, de 9 de junho de 2008, que dispõe sobre critérios para a contratação de empresas para execução de serviços terceirizados com a Administração Pública do Estado, e dá outras providências, a fim de incluir a prioridade de contratação de mão-de-obra egressa de programas de geração de emprego, renda, qualificação técnica e profissional para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar com dificuldades de inserção no mercado de trabalho. Distribuído para a Deputada Simone Santana. Projeto de Lei Ordinária nº 1.685/2020, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia, cuja ementa estabelece as normas gerais de cooperação federativa com os consórcios públicos, e dá outras providências. Distribuído para a Deputada Simone Santana. Projeto de Lei Ordinária nº 1.686/2020, de autoria do Deputado Romero Sales Filho, cuja ementa institui diretrizes para a criação de Programa Estadual de Incentivo ao Aproveitamento Agronômico e Energético da Vinhaça no Estado de Pernambuco. Distribuído para a Deputada Simone Santana. Projeto de Lei Ordinária nº 1.688/2020, de autoria do Deputado Romero Sales Filho, cuja ementa altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de determinar a obrigatoriedade de constar as expressões “integral” ou “com adição de farinha (ou grão) integral” na rotulagem de alimentos fabricados ou embalados no estado de Pernambuco, nos alimentos que especifica e dá outras providências. Distribuído para a Deputada Simone Santana. Projeto de Lei Ordinária nº 1.689/2020, de autoria do Deputado Romero Sales Filho, cuja ementa torna obrigatória a gravação em áudio e vídeo de todos os processos licitatórios realizados pela Administração Pública, direta e indireta, no Estado de Pernambuco. Distribuído para o Deputado João Paulo. Projeto de Lei Ordinária nº 1.690/2020, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia, cuja ementa obriga a instalação de piso tátil em banheiros públicos, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências. Distribuído para o Deputado João Paulo. Projeto de Lei Ordinária nº 1.691/2020, de autoria do Deputado Romero Sales Filho, cuja ementa dispõe sobre a obrigação das Instituições de Longa Permanência para Pessoas Idosas, no Estado de Pernambuco, de manter responsável técnico com formação em nível superior na área de saúde e dá outras providências. Distribuído para o Deputado João Paulo. Projeto de Lei Ordinária nº 1.692/2020, de autoria do Deputado Romero Sales Filho, cuja ementa estabelece a obrigatoriedade das revendedoras de veículos usados no âmbito do Estado de Pernambuco informarem se o veículo é oriundo de leilão, locadora ou salvado. Distribuído para o Deputado João Paulo. Projeto de Lei Ordinária nº 1.696/2020, de autoria do Deputado Romero Sales Filho, cuja ementa altera a Lei nº 12.928, de 30 de novembro de 2005, que institui o Sistema de Comunicação e Cadastro de Pessoas Desaparecidas, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Sérgio Leite, a fim de determinar a divulgação de imagens de pessoas desaparecidas em espetáculos artísticos, culturais e desportivos, no âmbito do Estado de Pernambuco, antes da exibição de cada espetáculo. Distribuído para o Deputado João Paulo. Projeto de Lei Ordinária nº 1.699/2020, de autoria do Deputado Romero Sales Filho, cuja ementa altera a Lei nº 14.789, de 1º de outubro de 2012, que institui no âmbito do Estado de Pernambuco a Política Estadual da Pessoa com Deficiência, a fim de dispor sobre indicação de número de telefone para reclamações de usuários, nas placas sinalizadoras de vagas especiais de estacionamento destinadas a pessoas com deficiência, idosos, gestantes, e dá outras providências. Distribuído para o Deputado João Paulo. Projeto de Lei Ordinária nº 1.704/2020, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento, cuja ementa estabelece normas para o desenvolvimento de teletrabalho na administração pública direta e indireta no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências. Distribuído para o Deputado João Paulo. Projeto de Lei Ordinária nº 1.705/2020, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo, cuja ementa altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de assegurar ao consumidor o acesso à série histórica de preços de produtos que estejam em promoção ou liquidação. Distribuído para o Deputado João Paulo. Projeto de Lei Ordinária nº 1.706/2020, de autoria do Deputado Aglailson Victor, cuja ementa altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de vedar a renovação automática do prazo contratual nos serviços prestados de forma contínua. Distribuído para o Deputado João Paulo. Projeto de Lei Ordinária nº 1.707/2020, de autoria do Deputado José Queiroz, cuja ementa dispõe sobre os objetivos, os princípios, as diretrizes e as ações prioritárias a serem observadas na elaboração das políticas públicas voltadas à população migrante no âmbito do Estado de Pernambuco. Distribuído para o Deputado João Paulo. Projeto de Lei Ordinária nº 1.709/2020, de autoria do Deputado José Queiroz, cuja ementa dispõe sobre o uso obrigatório de coletes salva vidas em lagos, lagoas, rios, riachos, represas e cachoeiras por seus frequentadores. Distribuído para o Deputado João Paulo Projeto de Lei Ordinária nº 1.710/2020, de autoria do Deputado José Queiroz, cuja ementa altera a Lei nº 15.880, de 17 de agosto de 2016, que garante o direito à presença de doulas durante o trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, nos hospitais, maternidades, casas de parto e estabelecimentos similares da rede pública e privada de saúde do Estado de Pernambuco, e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Zé Maurício, a fim de assegurar às gestantes o direito à presença de fisioterapeutas durante o trabalho de parto, parto e pós-parto imediato. Distribuído para o Deputado João Paulo. Projeto de Lei Ordinária nº 1.711/2020, de autoria do Deputado Eriberto Medeiros, cuja ementa altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de obrigar o fornecedor a enviar em meio eletrônico o termo de garantia e a chave de acesso da NF-e, enquanto durar o prazo de garantia contratual. Distribuído para o Deputado João Paulo. Projeto de Lei Ordinária nº 1.716/2020, de autoria do Deputado Romero Sales Filho, cuja ementa altera a Lei nº 17.029, de 18 de agosto de 2020, que garante o direito à presença de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais LIBRAS durante o trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, nos hospitais, maternidades, casas de parto e estabelecimentos similares da

rede pública e privada de saúde do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Gustavo Gouveia, a fim de dispor sobre atendimento adequado às pessoas com deficiência auditiva, inclusive mediante oferta de serviços de intérpretes de Libras. Distribuído para o Deputado João Paulo. Projeto de Lei Ordinária nº 1.718/2020, de autoria do Poder Executivo, cuja ementa institui a Política Estadual de Agroecologia e Produção Orgânica e estabelece as diretrizes para o Plano Estadual de Agroecologia e Produção Orgânica do Estado de Pernambuco. Distribuído para o Deputado João Paulo. Projeto de Lei Ordinária nº 1.719/2020, de autoria do Poder Executivo, cuja ementa disciplina o Fundo Estadual do Meio Ambiente de Pernambuco - FEMA-PE. Distribuído para o Deputado João Paulo. Projeto de Lei Ordinária nº 1.725/2020, de autoria do Poder Executivo, cuja ementa modifica a Lei nº 15.063, de 4 de setembro de 2013, que institui a obrigatoriedade de investimentos em pesquisa, desenvolvimento e inovação por contribuinte do ICMS beneficiário de incentivo fiscal, bem como o Fundo de Inovação do Estado de Pernambuco - INOVAR-PE. Distribuído para o Deputado João Paulo. Projeto de Lei Ordinária nº 1.726/2020, de autoria do Poder Executivo, cuja ementa autoriza o Poder Executivo a extinguir a sociedade de economia mista Porto Fluvial de Petrolina S/A. Distribuído para o Deputado João Paulo. Em seguida, o presidente deu continuidade aos trabalhos com a discussão dos Projetos de Lei em pauta. Substitutivo nº 01/2020, da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 925/2020, de autoria do Deputado Alberto Feitosa, cuja ementa dispõe sobre a apresentação prévia do Selo GNV do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e outros requisitos no abastecimento de Gás Natural Veicular – GNV pelos postos de abastecimento de combustível. Na ausência do relator, o Deputado Clóvis Paiva, foi redistribuído ao Deputado João Paulo e aprovado por unanimidade. Substitutivo nº 01/2020, da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 1.286/2020, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães, cuja ementa altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de dispor sobre informação de normas da ABNT atinentes a segurança de boxes de vidro. Na ausência do relator, o Deputado Clóvis Paiva, foi redistribuído ao Deputado João Paulo e aprovado por unanimidade. Substitutivo nº 01/2020, da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 1.289/2020, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins, cuja ementa institui o Programa de Combate ao Assédio Sexual no Transporte Coletivo no âmbito do Estado de Pernambuco. Na ausência do relator, o Deputado Clóvis Paiva, foi redistribuído à Deputada Simone Santana e aprovado por unanimidade. Projeto de Lei Ordinária nº 1.321/2020, de autoria do Deputado Wanderson Florêncio, cuja ementa concede a Medalha Leão do Norte, Mérito Empresário Edson Mororó Moura ao Empresário Marcony Sobral Mendonça. Relatado pelo Deputado João Paulo e aprovado por unanimidade. Substitutivo nº 01/2020, da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 1.333/2020, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia, cuja ementa institui sanções administrativas, no âmbito do Estado de Pernambuco, para pessoa física ou jurídica que praticar irregularidades na venda de produtos alimentícios destinados à merenda escolar. Relatado pelo Deputado João Paulo e aprovado por unanimidade. Substitutivo nº 01/2020, da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 1.349/2020, de autoria da Deputada Alessandra Vieira, cuja ementa altera a Lei nº 16.918, de 18 de junho de 2020, que dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras nos espaços que indica durante o período da pandemia acusada pelo COVID-19 e dá outras providências, de autoria dos Deputados Joaquim Lira e Simone Santana, a fim de permitir que a pessoa com Transtorno de Espectro Autista seja isenta dessa obrigatoriedade. Relatado pela Deputada Simone Santana e aprovado por unanimidade. Substitutivo nº 01/2020, da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 1.351/2020, de autoria do Deputado Romero Albuquerque, cuja ementa dispõe sobre a obrigatoriedade de pesagem de massa corporal das pessoas, como protocolo de segurança, antes da utilização dos brinquedos nos parques aquáticos. Relatado pela Deputada Simone Santana e aprovado por unanimidade. Projeto de Lei Ordinária nº 1.355/2020, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães, cuja ementa proíbe, no âmbito do Estado de Pernambuco, práticas discriminatórias que impeçam ou dificultem as doações de sangue por homossexuais. Relatado pela Deputada Simone Santana e aprovado por unanimidade. Substitutivo nº 01/2020, da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 1.357/2020, de autoria do Deputado Romero Sales Filho, cuja ementa estabelece ampla publicidade em casos de fechamento ou deslocamento de terminal ou parada de ônibus intermunicipal e dá outras providências. Relatado pela Deputada Simone Santana e aprovado por unanimidade. Projeto de Lei Ordinária nº 1.360/2020, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães, cuja ementa dispõe sobre a eliminação controlada de PCBs e dos seus resíduos, a descontaminação e da eliminação de transformadores, capacitores e demais equipamento elétricos que contenham PCBs, e dá outras providências. Relatado pela Deputada Simone Santana e aprovado por unanimidade. Projeto de Lei Ordinária nº 1.361/2020, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães, cuja ementa obriga os hospitais, maternidades e demais unidades públicas e privadas de saúde, no âmbito do Estado de Pernambuco, a informarem aos pais e responsáveis legais dos recém-nascidos acerca das doenças detectadas pelo “Teste do Pezinho”. Relatado pela Deputada Simone Santana e aprovado por unanimidade. Substitutivo nº 01/2020, da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 1.381/2020, de autoria da Deputada Fabíola Cabral, cuja ementa dispõe sobre a exibição, antes das sessões de cinema no Estado, de filme publicitário educativo de advertência antidrogas. Na ausência do relator, o Deputado Romero Sales Filho, foi redistribuído à Deputada Simone Santana e foi concedido o pedido vista ao Deputado João Paulo. Substitutivo nº 01/2020, da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 1.411/2020, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento, cuja ementa altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de dispor sobre informação de normas da ABNT atinentes a segurança de redes de proteção para edificações. Relatado pela Deputada Simone Santana e aprovado por unanimidade. Substitutivo nº 01/2020, da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 1.415/2020, de autoria do Deputado Romero Sales Filho, cuja ementa dispõe sobre a transparência dos relatórios de vitórias técnicas realizadas em barragens, viadutos, pontes, túneis e passarelas no âmbito do Estado de Pernambuco. Relatado pela Deputada Simone Santana e aprovado por unanimidade. Projeto de Lei Ordinária nº 1.421/2020, de autoria do Deputado Wanderson Florêncio, incluindo Emenda Modificativa nº 01/2020, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça cuja ementa Altera a Lei nº 11.931 de 3 de janeiro de 2001, que proíbe a utilização do cerol em linha ou cordão e de linhas cortantes para a soltura de pipas, papagaios ou pandorgas no âmbito do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Manoel Ferreira, a fim de ampliar as vedações à linha chilena Relatado pelo Deputado João Paulo e aprovado por unanimidade. Em extrapauta foram discutidos cinco Projetos de Lei do Poder Executivo em regime de urgência. Projeto de Lei Ordinária nº 1.653/2020, de autoria do Governador do Estado, cuja ementa altera a Lei nº 16.722, de 9 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a obrigatoriedade de implantação de Programa de Integridade por pessoas jurídicas de direito privado que contratarem com o Estado de Pernambuco. Relatado pela Deputada Simone Santana e aprovado por unanimidade. Projeto de Lei Ordinária nº 1.718/2020, de autoria do Poder Executivo, cuja ementa institui a Política Estadual de Agroecologia e Produção Orgânica e estabelece as diretrizes para o Plano Estadual de Agroecologia e Produção Orgânica do Estado de Pernambuco. Relatado pelo Deputado João Paulo e aprovado por unanimidade. Projeto de Lei Ordinária nº 1.719/2020, de autoria do Poder Executivo cuja ementa Disciplina o Fundo Estadual do Meio Ambiente de Pernambuco - FEMA-PE. Relatado pelo Deputado João Paulo e aprovado por unanimidade. Projeto de Lei Ordinária nº 1.725/2020, de autoria do Poder Executivo cuja ementa Modifica a Lei nº 15.063, de 4 de setembro de 2013, que institui a obrigatoriedade de investimentos em pesquisa, desenvolvimento e inovação por contribuinte do ICMS beneficiário de incentivo fiscal, bem como o Fundo de Inovação do Estado de Pernambuco - INOVAR-PE. Relatado pelo Deputado João Paulo e aprovado por unanimidade. Projeto de Lei Ordinária nº 1.726/2020, de autoria do Poder Executivo cuja ementa Autoriza o Poder Executivo a extinguir a sociedade de economia mista Porto Fluvial de Petrolina S/A. Relatado pelo Deputado João Paulo e aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o presidente encerrou a reunião e, para que tudo fique registrado, foi lavrada a presente ata, que vai assinada, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

Portarias

PORTARIA Nº 541/20

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições, **RESOLVE**: atribuir a servidora **JOSILENE CAVALCANTI CORREIA**, matrícula nº 42.289, ora à disposição deste Poder, a Gratificação de Assessoramento, Símbolo PL-ASS-2, da Estrutura da Superintendência Administrativa, retroagindo ao dia 16 de novembro de 2020, nos termos das Leis nºs 13.774/09, 15.161/13 e 15.341/14.

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
Em, 10 de dezembro de 2020.

Deputado **CLODOALDO MAGALHÃES**
Primeiro Secretário
(REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

PORTARIA Nº 431/2020

A SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Art.80, inciso I, da Lei nº 6.123/68 e no Ato nº 598/2015 de 11 de novembro de 2015, publicado no DOE de 12 de novembro de 2015 e o contido no Requerimento Funcional n.º 006775/2020, **RESOLVE**: designar o servidor **2º Sargento PM ANDRÉ ROQUE FERREIRA**, matrícula nº 42.074, para responder pela função gratificada de Chefe de Expediente, PL-EXP, no impedimento do titular, **ST PM EDÁLCIO ANTÔNIO DO NASCIMENTO**, matrícula nº 41.145, durante o gozo de suas férias regulamentares, no período de 04 de janeiro a 02 de fevereiro de 2021, referente ao exercício de 2021.

Sala Austro Costa, 15 de dezembro de 2020.

CHRISTIANE VASCONCELOS
Superintendente Geral
(REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

Folheie o Diário Oficial com apenas alguns cliques



Agora, você pode acompanhar, na íntegra, a versão digital do Diário Oficial do Poder Legislativo. A Assembleia Legislativa de Pernambuco disponibiliza, em seu site, o flip do jornal. Acesse, clique e confira.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE PERNAMBUCO**
A CASA DE TODOS OS PERNAMBUCANOS

www.twitter.com/alepeoficial | www.facebook.com/assembleiape | www.alepe.pe.gov.br